



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 7

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1979

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Banco Nacional
de Desenvolvimento Econômico**
Investimentos Brasileiros S. A.
— IBRASA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Investimentos Brasileiros S. A. — IBRASA, realizada no dia 18 de dezembro de 1978.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1978, às 11:00 horas, em primeira convocação, na sede social, Edifício do BNDE, Setor Bancário Sul, Distrito Federal, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da Investimentos Brasileiros S. A. — IBRASA, atendendo à convocação efetuada mediante edital publicado no *Diário Oficial da União* e no *"Correio Brasileiro"* nos dias 07, 11 e 12 de dezembro de 1978. Assumiu a Presidência, na forma do disposto no artigo 15 do Estatuto Social, o Diretor-Superintendente Doutor Affonso José Guerreiro de Oliveira que convidou a mim, Ruy Coutinho do Nascimento, para secretário. Constituída, assim, a mesa, a pedido do Senhor Presidente, procedi à leitura do edital de convocação, publicado nos órgãos de imprensa já mencionados aci-

ma, cujo teor é o seguinte: Investimentos Brasileiros S. A. — IBRASA — CGC 00.383.273/0001-62 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação. Pelo presente Edital, ficam convocados os Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social, Edifício do BNDE -13º andar — Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 11:00 (onze) horas do próximo dia 18 de dezembro de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Ratificação do aumento de capital, de Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição, em dinheiro, de 1.050.000.000 (um bilhão e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, totalmente efetivada, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 1978, e consequente alteração do "caput" do artigo 7º do Estatuto Social, b) Outros assuntos de interesse geral. Brasília — DF., 04 de dezembro de 1978. — Affonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor-Superintendente. A seguir, feita a verificação no livro de presença, constatou-se o comparecimento do acionista Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico que representava mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da sociedade, na pessoa do Doutor Ruy Coutinho do Nascimento, seu bastante procurador. Dando início aos trabalhos, o

Senhor Presidente esclareceu que, de acordo com o item "a" da Ordem do Dia do Edital de Convocação, fora proposta a ratificação do aumento do capital social da IBRASA, de Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição, em dinheiro, de 1.050.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada, recordando que esse aumento de capital fora devidamente autorizado por S. Excia. o Exmo. Senhor Presidente da República, a teor da Resolução número 07, de 31 de janeiro de 1978, do Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, e aprovado na Assembleia Geral de 30 de junho de 1978, cuja publicação da ata respectiva foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o número 8.047, em 18 de julho de 1978. Informou, ainda, que o aumento de capital, ora em homologação, fora, de fato, todo subscrito, conforme Boletins que se encontram sobre a mesa, já estando inclusive, integralizados 40% (quarenta por cento) da subscrição. Esclareceu, por fim, o Senhor Presidente que o aumento de capital em pauta se destinava, na sua totalidade, aos escritórios da Empresa no Rio de Janeiro. Após o relato do Senhor Presidente, a assembleia decidiu homologar o aumento de capital da

IBRASA, de Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destacado, integralmente, para os escritórios da Empresa no Rio de Janeiro, alterando, em consequência, o "caput" do artigo 7º do Estatuto Social da Empresa, que passa a ter a seguinte redação: Art. 7º — O capital social da IBRASA é de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em ações do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Passando ao item "b", como ninguém quisesse fazer uso da palavra determinou o Senhor Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. — Affonso José Guerreiro de Oliveira — Diretor-Superintendente.

Junta Comercial do Distrito Federal.

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 8389.

Brasília, 29 de dezembro de 1978. — Waldyr Pezoto — Secretário-Geral.

(Nº 129 — 4-1-79 — Cr\$ 1.000,00)

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Portaria nº 11/78, de 12 de dezembro de 1978.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, usando da competência que lhe confere o parágrafo único, incluído pelo Decreto nº 78.252, de 16 de agosto de 1976, no artigo 25 dos Estatutos desta Fundação, aprova dos pelo Decreto nº 75.241, de 16 de janeiro de 1975,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com proven-

tos correspondentes a 21/35 (vinte e um, trinta e cinco avos), a MANOEL TIBÚRCIO SOBREIRA DO AMARAL, matrícula nº 2.215.257, no cargo de Preparador de Pesquisas, código P-1.607.7, do Quadro em extinção deste Conselho.

Brasília, 05 de janeiro de 1979

José Dion de Melo Teles

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DATADAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13/01/75, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24/1/75, Resolve:

nº 3933 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1711/52, ao servidor PEDRO SILVEIRA, matrícula nº 2.156.191, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, referência 14, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

nº 3934 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1711/52, ao servidor ARISTIDES NAVARRO FILHO, matrícula nº 2.182.323, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, código NM-1014, referência 29, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal. - ASSINADO: ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 3935 - dispensar RAIMUNDO BELO FERREIRA, matrícula nº 2.040.958, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Material, do Serviço Administrativo, código DAI-111.1 (OC) do 1º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3936 - designar RAIMUNDO BELO FERREIRA, matrícula nº 2.040.958, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Solos, do Serviço de Planejamento, do 1º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3937 - designar AUDISIO GURGEL COSTA LIMA, matrícula nº 1.041.091, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (OC), de Chefe do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 3º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3938 - dispensar GERSON FALCÃO FARIAS, matrícula nº 2.068.576, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 4/3, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3939 - dispensar SEBASTIÃO PININGA DE MORAES, matrícula nº 1.025.752, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 4/2, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3940 - designar EMERSON VALGUEIRO DE MORAIS, matrícula nº 42.052, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 4/2, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3941 - designar EMERSON VALGUEIRO DE MORAIS, matrícula nº 42.052, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 4/2, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3942 - designar ADERSON MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.053, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 4/3, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3943 - designar ADERSON MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.053, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção In

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I - Ministério da Fazenda

Posto de Venda II - Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombro Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN - Setor de Indústrias Gráficas

intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 4/3, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3944 - dispensar NAZÁRIO LEITE NETO, matrícula nº 2.151.500, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 6/2, código DAI-111.1 (OC), do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3945 - dispensar JOSE DE PÁDUA MARCELINO, matrícula nº 63.926, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 6/2, código DAI-111.1 (OC), do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3946 - dispensar LUIZ BARRETO, matrícula nº 2.179.451, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Telecomunicações, do Serviço Administrativo, código DAI-111.1 (OC), do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3947 - designar SYLVIA SACRAMENTO, nº 2.092.262, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Telecomunicações, do Serviço Administrativo, do 6º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3948 - designar SEBASTIÃO CARDOSO DE SÁ, matrícula nº 2.092.535, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Administração de Edifícios, do Serviço Administrativo, do 6º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3949 - designar GILSON MENDONÇA RODRIGUES, matrícula nº 2.112.499, ocupante da Categoria Funcional de Tecnologista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 6/7, do 6º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3950 - designar JOSÉ DE PÁDUA MARCELINO, matrícula nº 63.926, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 6/2, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3951 - designar CLOVES ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 2.151.985, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 6/2, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3952 - designar HUGO MONTEIRO, matrícula nº 2.112.495, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 6/7, do 6º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3953 - dispensar a partir de 16/6/78, LUCILIA ESMERALDA CALDAS DURÃO, matrícula nº 1.164.925, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia,

de Substituto do Chefe do Setor de Compras, do Serviço Administrativo, código DAI-111.1 (OC), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3954 - designar DEA VARGAS FILGUEIRA, matrícula nº 1.745, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Compras, do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3955 - designar MARIO DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 1.046.401, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Equipamento Rodoviário, do Serviço de Manutenção, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3956 - dispensar ARMANDO JOSÉ QUADROS MELLO, matrícula nº 91.277, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 9/1, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3957 - designar ARMANDO JOSÉ QUADROS MELLO, matrícula nº 91.277, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 9/10, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3958 - dispensar PLANTIRDIO FERNANDO, matrícula nº 5.000.053, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 11/10, do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3959 - designar JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.989.393, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 11/10, do 11º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3960 - designar DOMINGOS SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 2.137.165, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 12/2, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3961 - designar RAIMUNDO BATISTA RAMOS, matrícula nº 2.098.295, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "B", da Residência 12/2, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3962 - designar VIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2.200.251, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "C", da Residência 12/2, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de Junho de 1975.

- nº 3963 - dispensar MANOEL ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 2.137.110, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 12/12, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC), do 12º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3964 - designar SINVAL BARBOSA ALVES, matrícula nº 121.642, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 12/12, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 12º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3965 - dispensar FRANCISCO WILSON NERI GONÇALVES, matrícula número 121.469, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 12/11, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC), do 12º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3966 - dispensar JEREMIAS BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 121.584, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 12/10, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC), do 12º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3967 - designar JOSÉ ALVES FERREIRA, matrícula nº 121.596, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 12/10, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 12º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3968 - designar JOSÉ DA COSTA ARRUDA, matrícula nº 121.599, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 12/11, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 12º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3969 - designar JORGE PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 2.137.331, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "B", da Residência 12/5, do 12º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3970 - designar SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 2.137.336, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 12/5, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.
- nº 3971 - designar ATHAIDE FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº 2.129.975, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Abastecimento e Controle, do Serviço Administrativo, do 16º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3972 - dispensar HERMÍNIO PERES FILHO, matrícula nº 2.129.862, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 16/2, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC), do 16º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3973 - designar AURY DE OLIVEIRA, matrícula nº 160.786, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 16/2, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 16º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3974 - designar CARLOS ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 161.098, ocupante da Categoria Funcional de Datilógrafo da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal, do 16º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3975 - dispensar CARLOS JOSÉ PASSINI, matrícula nº 171.095, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 17/1, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC), do 17º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3976 - designar REGINALDO RODRIGUES DO CARMO, matrícula nº 171.057, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 17/1, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 17º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3977 - dispensar JOSÉ LEONIDAS DIAS, matrícula nº 200.167, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Serviço de Planejamento, código DAI-111.2 (NS), do 20º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3978 - dispensar JOSÉ RIBAMAR DE ARAUJO SOUZA, matrícula nº 2.061.697, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Serviço Administrativo, código DAI-111.1 (OC), do 20º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3979 - designar CLOVIS CALHEIRO MAIA GOMES, matrícula nº 2.243.697, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Planejamento, do 20º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3980 - designar CLOVIS CALHEIRO MAIA GOMES, matrícula nº 2.243.697, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Obras, do 20º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3981 - designar CLOVIS CALHEIRO MAIA GOMES, matrícula nº 2.243.697, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Manutenção, do 20º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3982 - designar JOÃO AIRTON MALTA FEITOSA, matrícula nº 2.069.424, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 20º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3983 - designar ZEINE GOMES MARQUES, matrícula nº 2.068.723, ocupante da Categoria Funcional de Contador, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Serviço Administrativo, do 20º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DATADAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, Resolve:

- nº 3984 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 2.119.278, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Representação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Distrito Federal.
- nº 3985 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ALVARINO GOMES VIEIRA, matrícula nº 2.151.912, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

- nº 3986 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora NEUZA PINTO FERREIRA, matrícula nº 1.165.077, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência 29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.
- nº 3987 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MARCIAL DOS SANTOS, matrícula número 2.271.288, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704, classe de Artífice, referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3988 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ADAUTO DOTH SÁ, matrícula número 2.080.489, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3989 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor LUIZ GONZAGA DA SILVA, matrícula número 2.107.572, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3990 - considerar aposentado a partir de 08 de março de 1978, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOAQUIM BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 2.261.783, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 19/35 avos.
- nº 3992 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, matrícula nº 2.148.565, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3993 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor PEDRO CABRAL FILHO, matrícula número 1.036.125, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3994 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANDRÉ NUNES DA SILVA, matrícula nº 1.018.094, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 26/35 avos.
- nº 3995 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor HELIO COSTA LIMA ALMEIDA, matrícula nº 2.219.383, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3996 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOEL MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.019.939, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3997 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ GARCIA LIBANIO, matrícula nº 2.092.748, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 33, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3998 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 1.013.279, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3999 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1.015.957, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4000 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANIBAL BERNARDINO FIRMINO, matrícula nº 1.012.703, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4001 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor METRIADES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.013.345, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4002 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO DE FREITAS, matrícula nº 1.013.153, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4003 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ PEDRO RODRIGUES, matrícula nº 1.013.083, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4004 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ALTACYR DA SILVA SPINOLA, matrícula nº 1.009.198, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe "C", referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4005 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ SOARES DO COUTO, matrícula nº 2.092.840, código TP-1201, classe Especial, referência 22, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4006 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor AUREO SAMPAIO, matrícula número 1.015.540, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe Especial, referência 22, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4007 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO DE ALMEIDA RIOS, matrícula nº 2.175.801, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4008 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.015.523, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4009 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ARMANDO TADDEUCCI FILHO, matrícula nº 9.584, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 4010 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO FERREIRA BERNARDINO ROSA FILHO, matrícula nº 2.099.444, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04,

do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4011 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor OSCALINO SILVEIRA, matrícula número 2.264.128, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4012 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor RAUL DE LIMA, matrícula número 1.039.606, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4013 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ENIO MARCOLINO DA SILVA, matrícula nº 2.120.842, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe "C", referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4014 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor APARICIO DANTUR BUAES, matrícula nº 2.120.701, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 17/35 avos.

nº 4015 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor GERVÁSIO DE MORAES, matrícula nº 2.051.858, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4016 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor THEODORICO COIN, matrícula número 2.051.970, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, código ART-709, classe de Auxiliar de Artífice, referência 03, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4017 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor NIVAL DE LIMA, matrícula número 1.021.388, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 28/35 avos.

nº 4018 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor AUDALÍO MONTEIRO BASTOS, matrícula nº 1.026.515, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4019 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO CARNEIRO MACHADO, matrícula nº 2.143.299, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "A", referência 03, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4020 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MANOEL NASCIMENTO, matrícula número 2.083.195, ocupante da Categoria Funcional de Tecnologista, código NM-1018, classe "B", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4021 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO JULIO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 2.077.920, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência 29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4022 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor VALDÍMIR JOSÉ GOMES, matrícula número

1.044.867, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4023 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor AGOSTINHO LEITE BARBOSA, matrícula nº 2.103.295, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4024 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor GILENO SIQUEIRA MENESES, matrícula nº 2.134.536, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Artífice Especializado, referência 22, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 21º Distrito Rodoviário Federal. - ASSINADO: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem..

PORTARIAS DATADAS DE 02 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 0003 - dispensar JOSÉ CAVALCANTE TOSCANO DE BRITO, matrícula número 1.018.001, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, do 12º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0004 - dispensar JOSÉ CAVALCANTE TOSCANO DE BRITO, matrícula número 1.018.001, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, código DAI-111.2 (NS), do 12º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0005 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 12º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 01/09/78, em consequência do falecimento de seu titular, ADAEL FROSSARD GADELHA, matrícula nº 2.016.423, na data em referência.

nº 0006 - designar JOSÉ CAVALCANTE TOSCANO DE BRITO, matrícula número 1.018.001, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975..

nº 0007 - dispensar MARIA GEORGINA SAMPAIO, matrícula nº 200.057, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Secretário Administrativo, da Subchefia Distrital, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0008 - designar EUNICE TEIXEIRA DE MENEZES, matrícula nº 200.177, ocupante da Categoria Funcional de Datilógrafo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Secretário Administrativo, da Subchefia Distrital, do 20º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem..

PORTARIAS DATADAS DE 02 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no

Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, Resolve:

nº 0009 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor FELISDORO BASTOS NUNES, matrícula nº 1.993.188, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0010 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor EDUARDO URZEDO ROCHA, matrícula nº 1.164.129, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, código NM-1014, classe "B", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0011 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BENJAMIM SOARES BRANDÃO, matrícula nº 2.102.550, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0012 - declarar que a aposentadoria do servidor JOSÉ TASSAR, matrícula nº 1.012.678, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Mestre, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, efetivada pela Portaria nº 2.787, de 30/08/78, publicada no Diário Oficial da União, de 12/09/78, deverá ser considerada com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05/12/77, e não como constou do referido ato.

nº 0013 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor LUIZ GOMES DE MOURA, matrícula nº 2.092.594, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0014 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor GERALDO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula nº 1.012.925, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0015 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ZELIO DO COUTO, matrícula número 1.040.548, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0016 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor SEVERINO CAMPELO DA FONSECA, matrícula nº 2.101.105, ocupante da Categoria Funcional de Contador, código NS-924, classe "B", referência 48, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0017 - considerar aposentado a partir de 02 de abril de 1977, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor FRANCISCO GOMES, matrícula nº 2.083.318, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 25/35 avos. - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIA DATADA DE 04 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, Resolve:

nº 0055 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor TEODORO LELIS DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 1.164.768, ocupante da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, código NM-1042, classe "B", referência 34, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central, fazendo jus aos proventos equivalentes a Função de Confiança, de Chefe da Divisão Fi-

nanceira, da Diretoria de Administração, código LT-DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100. - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P-9, DE 10 DE JANEIRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Senhor Superintendente, através da Portaria nº G-25, de 29 de junho de 1978, publica da no Diário Oficial de 04 de julho de 1978,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

LOURIVAL BAPTISTA, matrícula número 2.218.066, ocupante do cargo de Médico, código NS-901-classe "A" - referência 43, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo C/SE/01286/78).

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante do telex SUPER número 1.196, de 15 de dezembro de 1978, resolve:

Designar Luiz Fernando Vinhas Monteiro, Agente Administrativo - SA - 801-A, para substituir o titular do Setor de Material e Patrimônio da Seção de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. - Ivo Lopes Ferreira.

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a servidora Eldi Viana Silveira, Agente Administrativo, LT - SA - 801-A das funções de substituta do Setor de Registro de Autos de Infração para os quais foi designada pela Portaria DERS número 11, de 21 de novembro de 1978 publicada no Diário Oficial da União, de 5 de dezembro de 1978, tendo em vista que a mesma foi designada para exercer outra função. - Ivo Lopes Ferreira.

Delegacia Regional em Sergipe

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 14 de dezembro de 1978, Josefa Barros Cavalcante Falcão, Inspetor de Abastecimento - LT-NS.937.4-A, referência 37, dos Encargos de Substituta Eventual da PROCRE, designada pela Portaria DESE nº 011-77, publicada no Diário Oficial da União de 6.6.77, BIP nº 024 de 17 de junho de 1977. - Aderbal Fontes de Góis.

Delegacia Regional em Minas Gerais

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO
DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 8 - Dispensar a servidora Nilza Coutinho Machado - Inspetora de Abastecimento LT - NS - 937-A, da Tabela Permanente da Superintendência Nacional do Abastecimento, dos Encargos de Chefe Substituta do Setor de Registro de Autos de Infração, desta Delegacia, designada pela Portaria DEMG número 10 de 7 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial de 6.12.77.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 9 - Designar o servidor Márcio Vianna do Valle - Agente de Portaria TP - 1202 - Especial, matrícula do INAMPS número 1054332, do Quadro do Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento, para substituir o Chefe do Setor de Registro de Autos de Infração, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, ficando em consequência, dispensado dos Encargos de Chefe Substituto do Setor de Material desta Delegacia, designado através da Portaria DEMG número 4 de 11 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial de 14.6.77.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nº 10 - Designar a servidora Vera Lúcia Alves Damasceno - Inspetora de Abastecimento LT - NS - 937-A, da Tabela Permanente da Superintendência Nacional do Abastecimento, para substituir o Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

N.º 11 — Designar o servidor Augusto Dufloth — Inspetor de Abastecimento — LT — NS — 937-A, da Tabela Permanente da Superintendência Nacional do Abastecimento para Substituir o Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização, desta

Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
— Décio Silveira Marques.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Departamento do Pessoal

Portaria n.º 01 de 04 de Janeiro de 1979.

O Diretor DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, usando da competência que lhe confere o artigo 16 do Decreto Nº 81.317, de 8 de fevereiro de 1978 e tendo em vista o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único, do mesmo Decreto,

RESOLVE elevar, mediante Progressão Funcional, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1978, à Classe de Professor Adjunto, Código LT-M- 401.5, na Tabela Permanente da Escola Paulista de Medicina, em emprego criado pela Portaria .. Nº 1273 de 28 de agosto de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 1978, o servidor abaixo relacionado atual Professor Assistente, Código LT-M- 401.4 da Tabela Permanente, cujo emprego é declarado vago:

PAULO GUILHERME LESER

ANA MARIA COSTA

Diretora Substituta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 24, DE 04 DE
JANEIRO DE 1979

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta

do Processo número 39.708-78-UFRRJ, resolve:

Designar Noemia Gomes Almeida, Agente Administrativo, LT-801.A, substituto eventual do Chefe de Secretaria, — DAI-111.2 do, Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, prevista no Decreto número 79.982-77. — *Héllo Schuster Silva.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 1122 de 29 de dezembro de 1978.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 5.208/77, o disposto na Lei nº 1.234, de 14.11.50 e art. 11 do Decreto Lei 1.445, de 13.02.76,

RESOLVE:

Designar MOACYR LOFEGO, Professor Titular Código M.401.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, do Centro Biomédico, para operar direta, obrigatória, e habitualmente com Raio X junto às fontes de irradiações, por um período mínimo de 12 horas semanais.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 1123 de 29 de dezembro de 1978.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 5.209/77, o disposto na Lei nº 1.234, de 14.11.50 e art. 11 do Decreto Lei 1.445, de 13.02.76,

RESOLVE:

Designar LUCIO MAGALHÃES CASTRO DE AMORIM, Professor Adjunto, Código M.401.5, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, do Centro Biomédico, para operar direta, obrigatória, e habitualmente com Raio X junto às fontes de irradiações, por um período mínimo de 12 horas semanais.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 006 de 02 de janeiro de 1979.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 1979,

RESOLVE:

Designar JAYME SANTOS NEVES, Professor Adjunto, Código LT-M-401.5, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Diretor Executivo do Hospital Universitário, Código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto nº 76.293, de 18.09.75.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UFPR., usando da competência que lhe confere o artº 30, item VII do Estatuto da Universidade, RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artº 176, item III, combinado com o artº 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28/10/52, observado o disposto na Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977:

0835 — PAULINA BALTHAZAR DE JESUS, matrícula nº 1.012.293, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Paraná, lotada no Hospital de Clínicas (590) da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares. Processo nº 06864/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

0836 — JOÃO ERNANI BETTEGA, matrícula nº 1.881.304, no cargo de Professor Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotado no Departamento de Clínica Médica (856), do Setor de Ciências da Saúde. Processo nº 05206/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

0837 — MARIA DO RÓCIO MADUREIRA, matrícula nº 2.423.640, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.A, referência 3, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotada no Hospital de Clínicas (590), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares. Processo nº 06863/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

0838 — CELESTINA PINTO SCHITTINI, matrícula nº 2.424.117, no cargo de Enfermeiro, Código NS-904.A, referência 42, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotada no Hospital de Clínicas (590), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares. Processo nº 05115/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item II, combinados com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, observado o disposto na Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977:

0839 — ROSA FRACARO BIM, matrícula nº 2.075.113, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Paraná, lotada no Hospital de Clínicas (590), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares. Processo nº 05114/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

0840 — BERNARDINA ALVES GONZATI, matrícula nº 2.423.582, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Paraná, lotada no Hospital de Clínicas (590), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares. Processo nº 10776/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

0841 — DECIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2.423.610, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Paraná, lotado na Diretoria (851) do Setor de Ciências da Saúde. Processo nº 05207/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UFPR., usando da competência que lhe confere o artº 30, item VII do Estatuto da Universidade, RESOLVE:

0847 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, combinados com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28/10/52, observado o disposto na Lei nº 6.481, de 05/12/77, com a vantagem atribuída à Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, ODETE ANGELINA DEBIASIO, matrícula nº 2.111.646, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.C, referência 34, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotada no Departamento de Tocoginecologia (858), do Setor de Ciências da Saúde. Processo nº 119481/77. Ocyrion Cunha — REITOR.

0848 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artº 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28/10/52, observado o disposto na Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, ZINAIDA JASZCZYNSKI, matrícula nº 1.012.257, no cargo de Enfermeiro, Código NS-904.A, referência 42, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotada no Hospital de Clínicas (590), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares. Processo nº 09767/78. Ocyrion Cunha — REITOR.

O REITOR DA UFPR., no uso da competência que lhe confere o artº 30, item VII do Estatuto da Universidade, RESOLVE:

Conceder exoneração, de acordo com o artº 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52:

0821, DE 15/12/78 — no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 09 de novembro de 1978, a ESMÊNIA ALVES CORDEIRO, ocupante da categoria funcional de Agente de Portaria, Código TP-1202.A, referência 4, lotada no Hospital de Clínicas (590), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, matrícula nº 2.075.105.

Processo nº 14216/78.
Ocyron Cunha - REITOR.

0832, DE 18/12/78 - no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 12 de setembro de 1975, a JOSÉ DOMINGOS FONTANA, ocupante do cargo de Tecnologista, Código NM-1018.8, referência 32, lotado no Departamento de Bioquímica-658, do Setor de Ciências Biológicas, matrícula nº 2.400.005.

Processo nº 10090/78.
Ocyron Cunha - REITOR.

0849, DE 29/12/78 - no Quadro Suplementar da Universidade Federal do Paraná, a partir de 07 de junho de 1978, a BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Código AF-204.7, lotado na Diretoria (801) do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, matrícula nº 2.196.649.

Processo nº 06683/78.
Ocyron Cunha - REITOR.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 885, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a ARCHIMEDES LUSTOSA E SILVA, a partir de 1º de janeiro de 1979, do cargo em comissão de Diretor, Código: DAS-101.1, da Editora Universitária do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE nº 23.921/78).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Declarar que a aposentadoria concedida a MARIA CÂNDIDA SILVEIRA, matrícula nº 1.831.211, pela Portaria nº 554, de 09.08.78, publicada no D.O. de 25 subsequente, deve ser tida como de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição, combinado com os artigos 78, § 2º e 117 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos.

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 33, alínea "g" do Estatuto da mesma Universidade e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 22.072/78,

R E S O L V E

Considerar rescindido, a partir de 01.12.78, o contrato de trabalho da servidora MARIA ELZA GOMES DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LT-NM-1008.A.4, lotada no Hospital das Clínicas e constante das Tabelas desta Universidade.

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIAS DE PESSOAL DE 03 DE JANEIRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 04 - a EVELINÁ DULCE RIBEIRO LINHARES, matrícula nº 2.069.036, do cargo de Professor Assistente, Código: M-401.4, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 01 de dezembro de 1978. (Processo UFPE nº 23.172/78).

Nº 05 - a HÉLIO LÚCIO DE SOUZA, matrícula nº 2.069.002, do cargo de Professor Adjunto, Código: M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 15.12.78, em virtude de ter sido nomeado Professor Titular a partir da mesma data. (Processo UFPE nº 23.922/78).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 09, DE 03 DE JANEIRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961 e de acordo com o constante dos Processos DASP nºs. 26.291/77 e 15.425/78,

R E S O L V E

1 - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, nos empregos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público, realizado neste Estado, em vagas constantes do Decreto nº 76.385, de 02.10.75, publicado no D.O. de 06 subsequente (Suplemento):

Auxiliar de Enfermagem, Código: LT-NM-1001.A.24

01. DALVA MARIA DOS SANTOS
02. LOURDES SUELY UMBELINO DE SOUZA

Datilógrafo, Código: LT-SA-802.A.16

01. JAIME FERNANDO DE SANTANA
02. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA
03. MARIA DAS GRAÇAS SILVA
04. PALMIRO BORGES DA SILVA
05. WALQUIRIA BEZERRA PAULINO DE CERQUEIRA.

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, desde que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem o seu interesse em aceitar o emprego.

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961 e de acordo com o constante no Processo DASP nº 26.291/77,

R E S O L V E

Excluir das Portarias de nºs. 754 e 782/78, publicadas no D.O. de 03 e 23.11.78, respectivamente, as candidatas MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA e MARIA GABRIELA PINHO DE MACEDO, admitidas, a primeira no emprego de Datilógrafo, Código: LT-SA-802.A.16 e a segunda no emprego de Auxiliar de Enfermagem, Código: LT-NM-1001.A.24, face às desistências das candidatas em aceitar os respectivos empregos.

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

DELIBERAÇÃO Nº 05/78

Ementa: Aprova os Orçamentos de Previsão de Receita e Fixação da Despesa dos Conselhos Regionais de Farmácia para o exercício de 1979.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Plenário em sua LXXXI Reunião,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Orçamentos de Previsão de Receita e Fixação da Despesa para o exercício de 1979 dos Conselhos Regionais de Farmácia, a saber: CRF-1-Paraná, CRF-2-Ceará, CRF-3-Pernambuco, CRF-4-Bahia, CRF-5-Goiás, CRF-6-Minas Gerais, CRF-7-Rio de Janeiro, CRF-8-São Paulo, CRF-9-Paraná, CRF-10-Rio Grande do Sul, CRF-11-Santa Catarina, CRF-12-Maranhão, CRF-13-Piauí, CRF-14-Rio Grande do Norte, CRF-15-Paraíba, CRF-16-Alagoas, CRF-17-Sergipe, CRF-18-Espírito Santo, CRF-20-Mato Grosso, CRF-21-Distrito Federal e CRF-22-Amazonas, de acordo com os quadros anexos a esta Deliberação.

São Paulo, 18 de dezembro de 1978

DR. MARCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente do CFF

CRF-1-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO DO AMAPÁ

QUADRO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	960.000	DESPESAS CORRENTES	945.260
Receitas Diversas	960.000	Despesas de Custeio	699.500
		Transferências Correntes	245.760
		DESPESAS DE CAPITAL	14.740
		Investimentos	14.740
T O T A L	960.000	T O T A L	960.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	960.000	DESPESAS CORRENTES	945.260
		DESPESAS DE CAPITAL	14.740
T O T A L	960.000	T O T A L	960.000

CRF-2-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	1.565.700	DESPESAS CORRENTES	1.505.700
Receitas Diversas	1.565.700	Despesas de Custeio	1.125.675
		Transferências Correntes	380.025
		DESPESAS DE CAPITAL	60.000
		Investimentos	60.000
T O T A L	1.565.700	T O T A L	1.565.700

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	1.565.700	DESPESAS CORRENTES	1.505.700
		DESPESAS DE CAPITAL	60.000
T O T A L	1.565.700	T O T A L	1.565.700

CRF-3-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA

QUADRO III

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	3.624.000	DESPESAS CORRENTES	2.931.100
Receitas Diversas	3.624.000	Despesas de Custeio	2.010.700
		Transferências Correntes	920.400
RECEITAS DE CAPITAL	140.000	DESPESAS DE CAPITAL	640.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	140.000	Investimentos	640.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.900
T O T A L	3.764.000	T O T A L	3.764.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	3.624.000	DESPESAS CORRENTES	2.931.100
RECEITAS DE CAPITAL	140.000	DESPESAS DE CAPITAL	640.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.900
T O T A L	3.764.000	T O T A L	3.764.000

CRF-4-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO IV

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	3.068.000	DESPESAS CORRENTES	2.620.000
Receitas Diversas	3.068.000	Despesas de Custeio	1.875.000
		Transferências Correntes	745.000
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	DESPESAS DE CAPITAL	448.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000	Investimentos	180.000
		Inversões Financeiras	268.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
T O T A L	3.118.000	T O T A L	3.118.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	3.068.000	DESPESAS CORRENTES	2.620.000
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	DESPESAS DE CAPITAL	448.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
T O T A L	3.118.000	T O T A L	3.118.000

CRF-5-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

QUADRO V

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	3.600.000	DESPESAS CORRENTES	3.580.000
Receitas Diversas	3.600.000	Despesas de Custeio	2.675.000
		Transferências Correntes	905.000
RECEITAS DE CAPITAL	100.000	DESPESAS DE CAPITAL	120.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	80.000	Investimentos	110.000
Outras Receitas de Capital	20.000	Inversões Financeiras	10.000
T O T A L	3.700.000	T O T A L	3.700.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	3.600.000	DESPESAS CORRENTES	3.580.000
RECEITAS DE CAPITAL	100.000	DESPESAS DE CAPITAL	120.000
T O T A L	3.700.000	T O T A L	3.700.000

CRF-6-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO VI

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	8.000.000	DESPESAS CORRENTES	7.583.000
Receita Patrimonial	2.000	Despesas de Custeio	5.577.000
Receitas Diversas	7.998.000	Transferências Correntes	2.006.000
		DESPESAS DE CAPITAL	417.000
		Investimentos	417.000
T O T A L	8.000.000	T O T A L	8.000.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	8.000.000	DESPESAS CORRENTES	7.583.000
		DESPESAS DE CAPITAL	417.000
T O T A L	8.000.000	T O T A L	8.000.000

CRF-7-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUADRO VII

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	8.982.000	DESPESAS CORRENTES	8.933.000
Receita Patrimonial	15.000	Despesas de Custeio	6.711.000
Receitas Diversas	8.967.000	Transferências Correntes	2.222.000
RECEITAS DE CAPITAL	18.000	DESPESAS DE CAPITAL	67.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	18.000	Investimentos	65.000
		Inversões Financeiras	2.000
T O T A L	9.000.000	T O T A L	9.000.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	8.982.000	DESPESAS CORRENTES	8.933.000
RECEITAS DE CAPITAL	18.000	DESPESAS DE CAPITAL	67.000
T O T A L	9.000.000	T O T A L	9.000.000

CRF-8-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO VIII

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	43.917.552	DESPESAS CORRENTES	34.368.000
Receita Patrimonial	2.910.000	Despesas de Custeio	23.463.000
Receitas Diversas	41.007.552	Transferências Correntes	10.905.000
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000	DESPESAS DE CAPITAL	10.649.552
Operações de Crédito	950.000	Investimentos	550.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	130.000	Inversões Financeiras	9.999.552
Outras Receitas de Capital	20.000	Transferências de Capital	100.000
T O T A L	45.017.552	T O T A L	45.017.552

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	43.917.552	DESPESAS CORRENTES	34.368.000
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000	DESPESAS DE CAPITAL	10.649.552
T O T A L	45.017.552	T O T A L	45.017.552

CRF-9-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

QUADRO IX

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	6.450.000	DESPESAS CORRENTES	6.420.000
Receita Patrimonial	600.000	Despesas de Custeio	5.025.000
Receitas Diversas	5.850.000	Transferências Correntes	1.395.000
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	DESPESAS DE CAPITAL	80.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000	Investimentos	80.000
T O T A L	6.500.000	T O T A L	6.500.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	6.450.000	DESPESAS CORRENTES	6.420.000
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	DESPESAS DE CAPITAL	80.000
T O T A L	6.500.000	T O T A L	6.500.000

CRF-10-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUADRO X

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	4.688.000	DESPESAS CORRENTES	4.646.510
Receita Patrimonial	70.000	Despesas de Custeio	3.487.590
Receitas Diversas	4.618.000	Transferências Correntes	1.158.920
RECEITAS DE CAPITAL	2.000	DESPESAS DE CAPITAL	43.490
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000	Investimentos	43.490
T O T A L	4.690.000	T O T A L	4.690.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	4.688.000	DESPESAS CORRENTES	4.646.510
RECEITAS DE CAPITAL	2.000	DESPESAS DE CAPITAL	43.490
T O T A L	4.690.000	T O T A L	4.690.000

CRF-11-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

QUADRO XI

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	4.795.000	DESPESAS CORRENTES	4.266.000
Receita Patrimonial	540.000	Despesas de Custeio	3.220.000
Receitas Diversas	4.255.000	Transferências Correntes	1.046.000
		DESPESAS DE CAPITAL	529.000
		Investimentos	529.000
T O T A L	4.795.000	T O T A L	4.795.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	4.795.000	DESPESAS CORRENTES	4.266.000
		DESPESAS DE CAPITAL	529.000
T O T A L	4.795.000	T O T A L	4.795.000

CRF-12-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

QUADRO XII

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	1.500.000	DESPESAS CORRENTES	1.500.000
Receitas Diversas	1.500.000	Despesas de Custeio	1.140.000
		Transferências Correntes	360.000
T O T A L	1.500.000	T O T A L	1.500.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	1.500.000	DESPESAS CORRENTES	1.500.000
T O T A L	1.500.000	T O T A L	1.500.000

CRF-13-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

QUADRO XIII

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	1.400.000	DESPESAS CORRENTES	1.005.000
Receita Patrimonial	20.000	Despesas de Custeio	695.000
Receitas Diversas	1.380.000	Transferências Correntes	310.000
		DESPESAS DE CAPITAL	195.000
		Investimentos	45.000
		Transferências de Capital	150.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
T O T A L	1.400.000	T O T A L	1.400.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	1.400.000	DESPESAS CORRENTES	1.005.000
		DESPESAS DE CAPITAL	195.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
T O T A L	1.400.000	T O T A L	1.400.000

CRF-14-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

QUADRO XIV

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	1.820.000	DESPESAS CORRENTES	1.693.000
Receitas Diversas	1.820.000	Despesas de Custeio	1.258.500
		Transferências Correntes	434.500
		DESPESAS DE CAPITAL	127.000
		Investimentos	127.000
T O T A L	1.820.000	T O T A L	1.820.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	1.820.000	DESPESAS CORRENTES	1.693.000
		DESPESAS DE CAPITAL	127.000
T O T A L	1.820.000	T O T A L	1.820.000

CRF-15-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAIBA

QUADRO XV

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	828.000	DESPESAS CORRENTES	740.900
Receitas Diversas	828.000	Despesas de Custeio	528.900
		Transferências Correntes	212.000
		DESPESAS DE CAPITAL	87.100
		Investimentos	35.000
		Transferências de Capital	52.100
T O T A L	828.000	T O T A L	828.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	828.000	DESPESAS CORRENTES	740.900
		DESPESAS DE CAPITAL	87.100
T O T A L	828.000	T O T A L	828.000

CRF-16-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS

QUADRO XVI

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	550.000	DESPESAS CORRENTES	513.400
Receita Patrimonial	12.000	Despesas de Custeio	384.400
Receitas Diversas	538.000	Transferências Correntes	129.000
		DESPESAS DE CAPITAL	20.000
		Investimentos	20.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600
T O T A L	550.000	T O T A L	550.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	550.000	DESPESAS CORRENTES	513.400
		DESPESAS DE CAPITAL	20.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.600
T O T A L	550.000	T O T A L	550.000

CRF-17-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

QUADRO XVII

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	561.181	DESPESAS CORRENTES	519.181
Receitas Diversas	561.181	Despesas de Custeio	383.981
		Transferências Correntes	135.200
		DESPESAS DE CAPITAL	42.000
		Investimentos	42.000
T O T A L	561.181	T O T A L	561.181

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	561.181	DESPESAS CORRENTES	519.181
		DESPESAS DE CAPITAL	42.000
T O T A L	561.181	T O T A L	561.181

CRF-18-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO XVIII

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	1.717.000	DESPESAS CORRENTES	1.717.000
Receitas Diversas	1.717.000	Despesas de Custeio	1.330.000
		Transferências Correntes	387.000
RECEITAS DE CAPITAL	300.000	DESPESAS DE CAPITAL	300.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000	Investimentos	50.000
Outras Receitas de Capital	250.000	Inversões Financeiras	250.000
T O T A L	2.017.000	T O T A L	2.017.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	1.717.000	DESPESAS CORRENTES	1.717.000
RECEITAS DE CAPITAL	300.000	DESPESAS DE CAPITAL	300.000
T O T A L	2.017.000	T O T A L	2.017.000

CRF-20-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

QUADRO XIX

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	2.950.000	DESPESAS CORRENTES	2.600.000
Receita Patrimonial	10.000	Despesas de Custeio	1.960.000
Receitas Diversas	2.940.000	Transferências Correntes	640.000
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	DESPESAS DE CAPITAL	400.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000	Investimentos	400.000
T O T A L	3.000.000	T O T A L	3.000.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	2.950.000	DESPESAS CORRENTES	2.600.000
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	DESPESAS DE CAPITAL	400.000
T O T A L	3.000.000	T O T A L	3.000.000

CRF-21-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO XX

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	1.020.000	DESPESAS CORRENTES	1.008.000
Receitas Diversas	1.020.000	Despesas de Custeio	785.000
		Transferências Correntes	223.000
		DESPESAS DE CAPITAL	12.000
		Investimentos	12.000
T O T A L	1.020.000	T O T A L	1.020.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	1.020.000	DESPESAS CORRENTES	1.008.000
		DESPESAS DE CAPITAL	12.000
T O T A L	1.020.000	T O T A L	1.020.000

CRF-22-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DOS ESTADOS DO AMAZONAS E ACRE E TERRITÓRIOS DE RORÔNIA E RORAIMA

QUADRO XXI

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A	CR\$	D E S P E S A	CR\$
RECEITAS CORRENTES	1.000.000	DESPESAS CORRENTES	959.000
Receitas Diversas	1.000.000	Despesas de Custeio	616.000
		Transferências Correntes	343.000
		DESPESAS DE CAPITAL	41.000
		Investimentos	41.000
T O T A L	1.000.000	T O T A L	1.000.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	1.000.000	DESPESAS CORRENTES	959.000
		DESPESAS DE CAPITAL	41.000
T O T A L	1.000.000	T O T A L	1.000.000

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

TRASLADO PARCIAL DA ATA DA II SESSÃO DO LXXXI PLÊNARIO DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1978

As dez horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na sede da Secretaria-Auxiliar deste Órgão, sito na Avenida da Liberdade, 834, 4.º e 5.º andar, São Paulo — SP, realizou-se a II Sessão do LXXXI Plê-nário do Conselho Federal de Farmácia. Tomaram assento na Mesa Diretora dos trabalhos os Conselheiros: Doutor Márcio Antonio da Fonseca e Silva, Presidente; Doutor Jamil Issy, Vice-Presidente; Doutor Angelo José Colombo, Secretário-Geral e Doutor Mauro Ferreira Leal, Diretor-Tesoureiro. Foi registrada a presença dos seguintes Conselheiros Federais: Doutores Adhemar Cavalcanti Ramos, Antonio Benedito de Oliveira, Antonio José Marques D'Almeida, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Doullivar Beranger Monteiro, Edimon Sarquis Jereissati e Raphael Cabral Pereira Fagundes; a dos Suplentes: Doutores Lumar Valmor Bértoli e Híjone Baptista Gomes, bem como a dos Advogados: Doutores João Leão de Faria Júnior, Américo Lourenço Masset Lacombe e José Cabral Pereira Fagundes. Registrou-se também a presença dos Drs. Jairo de Souza Santos, Presidente do CRF-5 (GO); Renato Baruffaldi, Presidente do CRF-8 (SP) e Henrique Pereira, Presidente do CRF-18 (ES). Foi justificada a ausência do Conselheiro Pe-

dro Madeira de Melo. 1) Posse dos novos Conselheiros para o período de 1979 a 1981. — Dando cumprimento à agenda dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou empossados os novos Conselheiros Efetivos e Suplente do Conselho Federal de Farmácia, para o período de 1979 a 1981, que são os seguintes: Carlos Cecy, Izomil de Lima Correia, João Raymundo Brune Cantanhede, Luiz Ivando Pires Ferreira e Vicente Paulo Teixeira. A seguir, procede-se a troca de distintivos entre os Conselheiros empossados e os que terminam seu mandato em 31 do corrente, Conselheiros Antonio José Marques D'Almeida, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Doullivar Beranger Monteiro, Pedro Madeira de Melo e Lumar Valmor Bértoli. 2) Eleição da Diretoria para o exercício de 1978. — O Doutor Márcio Antonio da Fonseca e Silva, na direção dos trabalhos, designa os Doutores Antonio José Marques D'Almeida e Célio Nazarethno Valente de Athayde para comporem a Mesa-Diretora a fim de proceder à eleição da nova Diretoria do Conselho Federal de Farmácia, para o exercício de 1979, funcionando o primeiro como Presidente da Mesa e o segundo como Secretário. Iniciando-se a eleição são chamados, um a um, os Conselheiros presentes, os quais se dirigem à cabine indevassável, depositando o seu voto na urna, e, a seguir, assinam a folha de votação. Votando todos os presentes, a Mesa convidou os Doutores Doullivar Beranger Monteiro e Lumar Valmor Bértoli para funcionarem como escrutinadores. Procedida a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: para Presidente — Márcio Antonio da Fonseca e Silva — 12 votos; para Vice-Presidente:

Antonio Benedito de Oliveira — 12 votos; para Secretário-Geral: Angelo José Colombo — 7 votos; Carlos Cecy — 3 votos e João Raymundo Brune Cantanhede — 2 votos; e para Tesoureiro: Mauro Ferreira Leal — 10 votos; Adhemar Cavalcanti Ramos — 1 voto e Carlos Cecy — 1 voto. A vista deste resultado, o Presidente da Mesa declara eleitos os Conselheiros: Márcio Antonio da Fonseca e Silva — Presidente, Antonio Benedito de Oliveira — Vice-Presidente, Angelo José Colombo — Secretário-Geral e Mauro Ferreira Leal — Diretor-Tesoureiro, cuja gestão terá início em 1 de janeiro de 1979. 3) Eleição da Comissão de Tomada de Contas para o exercício de 1979. — A Mesa-Diretora, ainda composta pelos Doutores Antonio José Marques D'Almeida e Célio Nazarethno Valente de Athayde, reiniciou o processo eleitoral para a eleição da Comissão de Tomada de Contas. Procedida a votação, é apurado o seguinte resultado: Edimon Sarquis Jereissati — 9 votos, Izomil de Lima Correia — 83 votos, Carlos Cecy — 8 votos, Adhemar Cavalcanti Ramos — 4 votos, Luiz Ivando Pires Ferreira — 4 votos, Híjone Baptista Gomes — 1 voto e 1 voto nulo. A vista deste resul-

tado, a Mesa proclamou eleitos, como membros efetivos, os Conselheiros Edimon Sarquis Jereissati, Izomil de Lima Correia e Carlos Cecy e, como membros Suplentes, os Conselheiros Adhemar Cavalcanti Ramos, Luiz Ivando Pires Ferreira e Híjone Baptista Gomes, cujo mandato terá início a 1 de janeiro de 1979. A seguir, o Presidente da Mesa Doutor D'Almeida declara que foram cumpridas todas as exigências regimentais para a eleição da nova Diretoria do CFF, inclusive da Comissão de Tomada de Contas, cuja posse efetiva se dará no dia 1.º de janeiro de 1979. Ato contínuo, convida para tomarem assento na Mesa-Diretora dos trabalhos os Senhores Diretores eleitos para o exercício de 1979, Conselheiros Márcio Antonio da Fonseca e Silva — Presidente, Antonio Benedito de Oliveira — Vice-Presidente, Angelo José Colombo — Secretário-Geral e Mauro Ferreira Leal — Diretor-Tesoureiro. Na direção dos trabalhos, o Presidente Doutor Márcio agradece a presença de todos e a maneira mordial como transcorreu o pleito, para eleição da nova Diretoria do Conselho Federal de Farmácia e de sua Comissão de Tomada de Contas. A seguir, o Senhor Presidente declara livre a palavra...

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-33/78

O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, em sua XLVIII reunião ordinária, realizada no período de 27 a 29 de outubro de 1978, no uso de suas atribuições constantes do artigo 99, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973,

DECIDE:

Art. 19. Referendar as deliberações da Diretoria e da Presidência do Conselho Federal de Odontologia, consubstanciadas nos seguintes atos:

I — Decisão CFO-20, de 22.06.78, que concedeu dispensa ao CD-Neider José de Souza dos cargos de Membro Efetivo e Secretário do CRO-Goiás e deu outras providências;

II — Decisão CFO-25, de 12.08.78, que fixou o número máximo de "sessões remuneradas" por mês e deu outras providências;

III — Decisão CFO-26, de 21.08.78, que doou ao CRO-Santa Catarina uma máquina de datilografia IBM, modelo 82 — série 828-48880;

IV — Decisão CFO-27, de 21.08.78, que marcou para o dia 15.01.79, a data das eleições para renovação dos Membros Efetivos e Suplentes dos CRO's: BA, ES, GO, MA, MS, MG, PE, PI, RJ e SE;

V — Decisão CFO-28, de 12.09.78, que doou 3 (três) medallhas de uma matriz de aço à Academia Brasileira de Odontologia;

VI — Decisão CFO-29, de 14.09.78, que determinou cancelamento de registros;

VII — Decisão CFO-30, de 28.09.78, que retificou a alínea "i", do artigo 19, da Decisão CFO-29/78;

VIII — Decisão CFO-31, de 29.09.78, que proclamou o resultado da eleição realizada no dia 11.09.78, no CRO-Distrito Federal;

IX — Decisão CFO-32, de 20.10.78, que determinou o cancelamento do registro efetuado no Conselho Federal de Odontologia, em nome de Maviel de Souza; e,

Art. 29. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, BA, 29 de outubro de 1978.

CHARLEY FAVAL DA LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

DECISÃO CFO-35/78

O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, em sua XLVIII reunião ordinária, realizada no período de 27 a 29 de outubro de 1978, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais,

DECIDE:

Art. 19. Ficam aprovados os balancetes do 29 e do 39 trimestres do exercício de 1978, do Conselho Federal de Odontologia, de acordo com o que constam, respectivamente, dos processos CFO-SEF-515/78 e CFO-SEF-713/78.

Art. 29. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Salvador (BA), 29 de outubro de 1978.

CHARLEY FAVAL DE LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3ª Região

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas Diversas		1.800.000,00	Despesa de Custeio	1.240.000,00	
TOTAL		1.800.000,00	Transferências Correntes	380.000,00	1.620.000,00
			SUPERAVIT		180.000,00
			TOTAL		1.800.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		180.000,00	Investimentos		180.000,00
TOTAL		180.000,00	TOTAL		180.000,00

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....	1.800.000,00	1.620.000,00
Receitas e Despesas de Capital.....	-	180.000,00
TOTAL S.....	1.800.000,00	1.800.000,00

Em 29 de novembro de 1978

CÉLIA RODRIGUES DA CUNHA
PresidenteHUMBERTO LUCIO VINCENTE MENDES
T.C. - CRC-DF Nº 1.726

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Transferências Correntes		940.000,00	Despesa de Custeio	880.000,00	
TOTAL		940.000,00	Transferências Correntes	10.000,00	890.000,00
			SUPERAVIT		50.000,00
			TOTAL		940.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos		50.000,00
TOTAL		50.000,00	TOTAL		50.000,00

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....	940.000,00	890.000,00
Receitas e Despesas de Capital.....	-	50.000,00
TOTAL S.....	940.000,00	940.000,00

Em 29 de novembro de 1978

SÔNIA GUSMAN
PresidenteHUMBERTO LUCIO VINCENTE MENDES
T.C. - CRC-DF Nº 1.726

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - 1ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas Diversas		1.300.000,00	Despesa de Custeio	950.000,00	
TOTAL		1.300.000,00	Transferências Correntes	280.000,00	1.230.000,00
			SUPERAVIT		70.000,00
			TOTAL		1.300.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		70.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimento		70.000,00
TOTAL		70.000,00	TOTAL		70.000,00

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....	1.300.000,00	1.230.000,00
Receitas e Despesas de Capital.....	-	70.000,00
TOTAL S.....	1.300.000,00	1.300.000,00

Em 29 de novembro de 1978

GERALDO JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
PresidenteHUMBERTO LUCIO VINCENTE MENDES
T.C. - CRC-DF Nº 1.726

(Talão nº 165 - 5/1/79 - cr\$2 700,00)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - 2ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas Diversas		1.600.000,00	Despesa de Custeio	1.100.000,00	
TOTAL		1.600.000,00	Transferências Correntes	340.000,00	1.440.000,00
			SUPERAVIT		160.000,00
			TOTAL		1.600.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		160.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos		160.000,00
TOTAL		160.000,00	TOTAL		160.000,00

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....	1.600.000,00	1.440.000,00
Receitas e Despesas de Capital.....	-	160.000,00
TOTAL S.....	1.600.000,00	1.600.000,00

Em 29 de novembro de 1978

RUY GALLART DE MENEZES
PresidenteHUMBERTO LUCIO VINCENTE MENDES
T.C. - CRC-DF Nº 1.726

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO

CGC: 33.207.689/0001-89

CRÉDITOS ADICIONAIS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA - DESPESA	PROGRAMAS	
	C.SINDICAL	R.PRÓPRIAS
RECEITA PREVISTA		
RECEITA TRIBUTÁRIA	340.000,00	
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		200.000,00
TOTAL GERAL	340.000,00	200.000,00
DESPESA AUTORIZADA		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	136.000,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.000,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		46.000,00
TOTAL GERAL	340.000,00	200.000,00

APROVADO PELO CONSELHO FISCAL E PELA ASSEMBLÉIA GERAL. a) MIRABEAU PRADO - PRESIDENTE,
CARLOS JOSÉ PECINI - TESOUREIRO, e ORLANDO LIMA - CONTADOR reg.CRC/RJ 274-6.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO

CGC: 33.207.689/0001-89

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA - DESPESA	PROGRAMAS	
	C.SINDICAL	R.PRÓPRIAS
RECEITA PREVISTA		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00	
RECEITA SOCIAL		450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		100.000,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00	550.000,00
DESPESA AUTORIZADA		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	480.000,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	120.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	180.000,00	100.000,00
APLICAÇÃO DE CAPITALIS		120.000,00
TOTAL	1.200.000,00	450.000,00
SALDO PROVÁVEL		100.000,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00	550.000,00

APROVADO PELO CONSELHO FISCAL E PELA ASSEMBLÉIA GERAL. a) MIRABEAU PRADO - PRESIDENTE,
CARLOS JOSÉ PECINI - TESOUREIRO, e ORLANDO LIMA - CONTADOR reg.CRC/RJ 274-6.

PRESIDENTE

RQ (Nº 12017 -2 - 1- 79- cr\$465,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS

CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1978
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ELEMENTOS

COD	VERBA - CONSIGNAÇÃO	1	2	3	4	5	TOTAL
		PESSOAL	MATERIAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ENCARGOS DIVERSOS	DIVERSAS DESPESAS	
212	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
213	DEPARTAMENTOS	- 20.000,00					- 20.000,00
219	SERVIÇOS			- 4.000,00			- 4.000,00
	DIVERSAS DESPESAS					+ 7.312,59	+ 7.312,59
							- 16.687,41
235	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA					+20.000,00	+ 20.000,00
		- 20.000,00		- 4.000,00		+27.312,59	+ 3.312,59

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978

Presidente- ELIAS DE JORA

Tesoureiro-WLADEMIR TOLUSSO

ORLANDO BAPTISTA DE CARVALHO-Contador CRC-RJ 007593-4
CPF 003 222 457-53

DESDOBRAMENTO DOS ELEMENTOS POR SUB-CONSIGNAÇÃO

COD	CONTAS	C/SINDICAL	R/PROPRIA	TOTAL
12	1 - PESSOAL			
14	CONTADOR	+ 12.000,00		
	DIÁRIAS	- 32.000,00		- 20.000,00
35	3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	SERVIÇOS DIVERSOS	- 4.000,00		- 4.000,00
51	5 - DIVERSAS DESPESAS			
59	DESPESAS JUDICIAIS E P/EDITAIS	+ 20.000,00		
	DESPESAS MIUDAS	+ 7.312,59		+ 27.312,59
		+ 3.312,59		+ 3.312,59

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978 Presidente- ELIAS DE JORA Tesoureiro-WLADEMIR TOLUSSO ORLANDO BAPTISTA DE CARVALHO-Contador CRC-RJ 007593-4
CPF 003 222 457-53

R E C E I T A

D E S P E S A

COD	CONTAS	PARCIAL	TOTAL	COD	CONTAS	C/SINDICAL	R/PROPRIA	TOTAL
412	FUNDOS ESPECIAIS C/APLIC AUT			212	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Com os recursos do saldo existente em 31/12/77 conforme balanço			213	DEPARTAMENTOS	-20.000,00		
	BANCO DO BRASIL S/A-complemento	185,67		219	SERVIÇOS	- 4.000,00		
	CAIXA EC FEDERAL C/SINDICAL	3.126,92	+ 3.312,59		DIVERSAS DESPESAS	+ 7.312,59		- 16.687,41
				235	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
					ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	+20.000,00		+ 20.000,00
			+ 3.312,59					+ 3.312,59

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978 Presidente- ELIAS DE JORA Tesoureiro-WLADEMIR TOLUSSO ORLANDO BAPTISTA DE CARVALHO-Contador CRC-RJ 007593-4
CPF 003 222 457-53

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS, vimos pelo presente após minucioso exame, aprovar, sem qualquer restrição aos Créditos Adicionais e Suplementares a dotação orçamentária do exercício de 1978 e sugerimos a sua aprovação pela Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978. ALCIR PIANA, ADOLPHO MAGDALENA, JOACY TELLES DE LEMOS.

(Nº 12026 -3-1-79 - Cr\$1.446,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979
DESDOBRAMENTO DOS ELEMENTOS POR SUB-CONSIGNAÇÃO

COD	CONTAS	C/SINDICAL	R/PROPRIA	TOTAL
12	1 - PESSOAL			
	HONORÁRIOS			
14	1-CONTADOR	42.500,00		42.500,00
15	DIARIAS	24.000,00		24.000,00
19	AJUDA DE CUSTAS	12.000,00		12.000,00
	DIVERSOS		9.000,00	9.000,00
				87.500,00
21	2 - MATERIAL			
25	ARTIGOS DE EXPEDIENTE E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO	7.000,00		7.000,00
28	ALIMENTAÇÃO	15.000,00		15.000,00
	ARTIGOS DIVERSOS	8.000,00		8.000,00
				30.000,00
31	3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
32	CONDUÇÃO E TRANSPORTE	30.000,00		30.000,00
33	ILUMINAÇÃO, FORÇA E LUZ	3.000,00		3.000,00
35	TELEFONE, TELEGRAMA E PORTES DO CORREIO	6.000,00		6.000,00
	SERVIÇOS DIVERSOS	39.000,00	7.000,00	46.000,00
				85.000,00
41	4 - ENCARGOS DIVERSOS			
42	IMPOSTOS	4.000,00		4.000,00
47	PREVIDÊNCIA SOCIAL-FGTS	15.108,00		15.108,00
	AUXÍLIOS DIVERSOS	13.000,00		13.000,00
				32.108,00
51	5 - DIVERSAS DESPESAS			
59	DESPESAS JUDICIAIS E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS	5.000,00		5.000,00
	DESPESAS MIUDAS	6.392,00		6.392,00
				11.392,00
		230.000,00	16.000,00	246.000,00

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978 PRESIDENTE-ELIAS DE JORA TESOUREIRO-WLADEMIR TOLUSSO ORLANDO BAPTISTA DE CARVALHO-Contador-CRC-RJ 007593-4
CPF 003 222 457-53

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ELEMENTOS

COD	VERBA-CONSIGNAÇÃO	1	2	3	4	5	6
		PESSOAL	MATERIAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ENCARGOS DIVERSOS	DIVERSAS DESPESAS	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
212	DEPARTAMENTOS	45.000,00	30.000,00	85.000,00	19.108,00		179.108,00
213	SERVIÇOS	42.500,00					42.500,00
219	DIVERSAS DESPESAS					6.392,00	6.392,00
							228.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
235	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA					5.000,00	5.000,00
237	AUXÍLIOS DIVERSOS				13.000,00		13.000,00
							18.000,00
		87.500,00	30.000,00	85.000,00	32.108,00	11.392,00	246.000,00

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978 PRESIDENTE-ELIAS DE JORA TESOUREIRO-WLADEMIR TOLUSSO ORLANDO BAPTISTA DE CARVALHO-Contador-CRC-RJ 007593-4
CPF 003 222 457-53

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979

R E C E I T A				D E S P E S A			
COD	CONTAS	PARCIAL	TOTAL	COD	CONTAS	C/SINDICAL	R/PROPRIA
	RECEITA TRIBUTÁRIA				ADMINISTRAÇÃO GERAL		
111-2	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		230.000,00	212	DEPARTAMENTOS	163.108,00	16.000,00
	RECEITA SOCIAL			213	SERVIÇOS	42.500,00	
121	MENSALIDADES		16.000,00	219	DIVERSAS DESPESAS	6.392,00	
					ASSISTÊNCIA SOCIAL		
				235	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	5.000,00	
				237	AUXÍLIOS DIVERSOS	13.000,00	
			246.000,00			230.000,00	16.000,00

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978 PRESIDENTE-ELIAS DE JORA TESOUREIRO-WLADEMIR TOLUSSO ORLANDO BAPTISTA DE CAVALHO-Contador-CRC-RJ 007593-4
CPF 003 222 457-53.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS, vimos pelo presente após minucioso exame, aprovar sem qualquer restrição a PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979 e sugerimos a sua aprovação pela Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1978. JOACY TELLES LEMOS, ALCYR PIANA, ADOLPHO MAGDALENA.

(Nº 12025 - 3-1-79 - Cr\$1.922,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTEIS E SIMILARES - CGC: 33.792.235/0001-12
CRÉDITOS ADICIONAIS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA - DESPESA		P R O G R A M A S	
		C.SINDICAL	R.PROPRIAS
RECEITA PREVISTA			
RECEITA TRIBUTÁRIA		5.000.000,00	-0-
RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00	-0-
TOTAL GERAL		5.010.000,00	-0-
DESPESA AUTORIZADA			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500.000,00	
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		10.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		900.000,00	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		2.000.000,00	
MUTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES		100.000,00	
APLICAÇÃO DE CAPITAL		500.000,00	
TOTAL GERAL		5.010.000,00	-0-

APROVADO PELO CONSELHO FISCAL E PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES. a) CORINTHO DE ARRUDA FALCÃO - PRESIDENTE, JOSÉ GIL DIEGUEZ - TESOUREIRO, e ORLANDO LIMA - CONTADOR REG. CRC/RJ 274-6.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTEIS E SIMILARES-CGC 33.792.235/0001-12
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA P/O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA - DESPESA		P R O G R A M A S	
		C.SINDICAL	R.PROPRIAS
RECEITA PREVISTA			
RECEITA TRIBUTÁRIA		12.000.000,00	
RECEITA SOCIAL			5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.000.000,00	
TOTAL GERAL		13.000.000,00	5.000,00
DESPESA AUTORIZADA			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.500.000,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		2.405.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500.000,00	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		2.500.000,00	
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		300.000,00	
APLICAÇÃO DE CAPITAL		195.000,00	
TOTAL		10.400.000,00	5.000,00
SALDO PROVÁVEL		2.600.000,00	
TOTAL GERAL		13.000.000,00	5.000,00

APROVADO PELO CONSELHO FISCAL E PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES. a) CORINTHO DE ARRUDA FALCÃO - PRESIDENTE, JOSÉ GIL DIEGUEZ - TESOUREIRO, e ORLANDO LIMA - CONTADOR REG. CRC/RJ 274-6.

(Nº 12016 - 2 - 1 - 79 - Cr\$486,00)

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO LESTE MERIDIONAL DO BRASIL
CGC 33.747.288/0001-11
CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO DE 1978

RECEITA - DESPESA		PROGRAMA C.SINDICAL
RECURSOS		
MOBILIZAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO		170.000,00
MOBILIZAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO		90.000,00
TOTAL GERAL		260.000,00
DESPESA AUTORIZADA		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		100.000,00
APLICAÇÃO DE CAPITAL		30.000,00
TOTAL GERAL		260.000,00

APROVADO PELO CONSELHO FISCAL E PELA ASSEMBLÉIA GERAL. a) MÁRIO DE MESQUITA CABRAL - PRESIDENTE, ARTHUR DOS SANTOS - 1º TESOUREIRO, e ORLANDO LIMA - CONTADOR REG. CRC/RJ 274-6.

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO LESTE MERIDIONAL DO BRASIL
CGC 33.747.288/0001-11
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA - DESPESA		P R O G R A M A S	
		C.SINDICAL	R.PROPRIAS
RECEITA PREVISTA			
RECEITA TRIBUTÁRIA		1.200.000,00	
RECEITA SOCIAL			5.000,00
TOTAL GERAL		1.200.000,00	5.000,00
DESPESA AUTORIZADA			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		376.000,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		85.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		180.000,00	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		460.000,00	
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		10.000,00	
APLICAÇÃO DE CAPITAL		34.000,00	
TOTAL		1.145.000,00	5.000,00
SALDO PROVÁVEL		55.000,00	
TOTAL GERAL		1.200.000,00	5.000,00

APROVADO PELO CONSELHO FISCAL E PELA ASSEMBLÉIA GERAL. a) MÁRIO DE MESQUITA CABRAL - PRESIDENTE, ARTHUR DOS SANTOS - 1º TESOUREIRO, e ORLANDO LIMA - CONTADOR REG. CRC/RJ 274-6.

(Nº 12018 - 2-1-79 - Cr\$465,00)

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens nos Aeroportos do Município do Rio de Janeiro

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens nos Aeroportos do Município do Rio de Janeiro e Base Territorial no Município de Belo Horizonte realizada aos dezoito dias do mês de dezembro, digo dezembro de mil novecentos e setenta e oito na sede da Entidade à Av. Presidente Vargas, número mil setecentos e trinta e três, gr. mil trezentos e dois, na cidade do Rio de Janeiro. Às quinze horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a presença de vinte e um associados, declarou o sr. Presidente do Sindicato abertos os trabalhos. Para compor a Mesa o plenário indicou os associados, srs. Abdenigo Amaral Sant'Anna e Humberto Mathias na função de Presidente e Secretário, respectivamente. Mandou o Sr. Presidente da Mesa que eu, Secretário, fizesse a leitura do edital de convocação publicado no vespertino A NOTÍCIA de dezesseis do corrente, no qual consta a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Balanço do Exercício de mil novecentos e setenta e sete, instruído de Parecer do Conselho Fiscal; 3) Relatório da Diretoria referente ao ano de mil novecentos e setenta e sete; 4) Suplementação da Previsão Orçamentária de mil, mil novecentos e setenta e oito, instruída de Parecer do Conselho Fiscal; 5) Previsão Orçamentária para o Exercício de mil novecentos e setenta e nove, instruída de Parecer do Conselho Fiscal. Mandou o sr. Presidente da Mesa que fosse lida a ata da Assembleia anterior que posta em votação foi aprovada por unanimidade. Em atenção ao segundo item da ordem do dia, o sr. Tesoureiro do Sindicato apresentou o Balanço do Exercício de mil novecentos e setenta e sete. Esclarecida a matéria, foi encaminhado à Mesa o Parecer do Conselho Fiscal favorável à sua aprovação. Para que a matéria fosse votada por escrutínio secreto, o sr. Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos por dez minutos, tendo antes pedido a indicação pelo plenário de dois escrutinadores, sendo apontados os associados, srs. Alexandre Teixeira e Nemésio Corrêa Torres, os quais, após examinarem o material de votação e achá-los conforme, trancaram a urna e colocaram sua chave sob chave sob a guarda do sr. Presidente da Mesa. Esgotado o tempo e haven-

do todos votado, os escrutinadores procederam a contagem dos votos sendo apurados vinte e um votos pela aprovação do Balanço do Exercício de mil novecentos e setenta e sete. Diante do resultado, o sr. Presidente da Mesa proclamou a matéria aprovada por unanimidade. Em conformidade com o terceiro item da pauta de trabalhos, o sr. Presidente da Mesa cedeu a palavra ao sr. Presidente do Sindicato, sr. Dario de Luna Freire. Este falou do trav, digo trabalho realizado e dos objetivos atingidos no período em tela ressaltando, na ocasião, o estímulo recebido. A seguir, em cumprimento ao quarto item da ordem do dia, o sr. Presidente da Mesa cedeu a palavra ao sr. Tesoureiro do Sindicato para que este apresentasse a Suplementação da Previsão Orçamentária do Exercício de mil novecentos e setenta e oito. Após sua leitura e esclarecimento, foi encaminhado à Mesa o Parecer do Conselho Fiscal favorável à sua aprovação. Para que a matéria fosse votada por escrutínio secreto, o sr. Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos por dez minutos, tendo na ocasião os srs. Alexandre Teixeira e Nemésio Corrêa Torres, escrutinadores indicados pelo plenário, examinado o material de votação e achando-o conforme trancaram a urna e depositaram a chave sob a guarda do sr. Presidente da Mesa. Esgotado o tempo e havendo todos os presente votado, os escrutinadores realizaram a contagem de votos que apresentou o total de vinte e um votos pela aprovação da Suplementação da Previsão Orçamentária referente ao exercício de mil novecentos e setenta e oito. Diante do resultado, o sr. Presidente da Mesa declarou a matéria aprovada por unanimidade. Cumprindo o quinto e último item da ordem do dia, voltou a usar da palavra o sr. Carlos Alberto Pace, Tesoureiro do Sindicato. Apresentou a Previsão Orçamentária para o exercício de mil novecentos e setenta e nove, esclarecendo os reajustes, verba por verba. Exposta a matéria, foi encaminhado o Parecer do Conselho Fiscal favorável à sua aprovação. O sr. Presidente da Mesa, após a indicação dos associados Alexandre Teixeira e Nemésio Corrêa Torres para escrutinadores - indicações estas feitas pelo plenário, suspendeu a sessão por dez minutos para que a matéria fosse votada por escrutínio secreto. Examinado o material de votação e achado em condições, foi trancada a urna e sua chave mantida sob custódia do sr. Presidente da Mesa. Encerrada a votação, os escrutinadores fizeram a contagem dos votos, num total de vinte e um votos pela aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de mil novecentos e setenta e nove. Diante do resultado, o sr. Presidente da Mesa proclamou a matéria aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e estando cumprida a ordem do dia, às dezoito horas e quarenta

minutos declarou o sr. Presidente da Mesa encerrada a Assembleia, sendo dela extraída a presente ata que vai por mim, Secretário, pelo sr. Presidente da Mesa e pelos escrutinadores, assinada.

Sala das Sessões, dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

Presidente: Abdenigo Amaral Sant'Anna

Secretário: Humberto Mathias

Escrutinador: Alexandre Teixeira

Escrutinador: Nemésio Corrêa Torres

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO DO EXERCÍCIO DE 1977.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	1976	1977	DIFERENÇAS	
				P/ MAIS	P/ MENOS
	<u>A T I V O</u>				
	<u>IMOBILIZADO</u>				
311	Bens Imóveis	112.485,28	112.485,28	-	-
312	Mobiliário & Instalações	65.369,40	89.712,64	24.343,24	=
313	Biblioteca	5.781,90	5.781,90	-	-
	Veículos	98.469,28	98.469,28	-	-
	<u>DISPONIVEL</u>				
331	Caixa	1.002,38	3.338,22	2.335,84	-
332	Bco.Brasil C/C.Sind.	1.390,98	1.390,98	-	-
	Bco.Brasil C/Mov.	338,69	338,69	-	-
	Cx.Econ. Fed. C/C.Sind.	9.052,03	15.647,23	6.595,20	-
	TOTAIS	293.889,94	327.164,22	33.274,28	-
	<u>P A S S I V O</u>				
	<u>NÃO EXIGIVEL</u>				
411	Patrimônio	293.889,94	327.164,22	33.274,28	-
	TOTAIS	293.889,94	327.164,22	33.274,28	-

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1977.

Dario de Luna Freire
Presidente.

Carlos Alberto Pace
Tesoureiro.

Antonio Z.M. Barbosa
Contador.
CRC-RJ 009077-5

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1977

R E C E I T A S					D E S P E S A S				
CODIGO	DESIGNAÇÃO	POR	CONTA	TOTAL	CODIGO	DESIGNAÇÃO	POR	CONTA	TOTAL
111	<u>RENTA TRIBUTARIA</u> Contribuição Sindical	10.992,00		10.992,00	212	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u> Departamentos		303.493,29	303.493,29
121	<u>RENTA SOCIAL</u> Mensalidades		12.700,00	12.700,00	221	<u>CONTRIBUIÇÃO REGULAMENTAR</u> Gov.Fed.C/Exp.Exp & Salário	4.396,80		4.396,80
129	Outras Rendas		528.605,33	528.605,33	232	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> Assistência Hospitalar		81.479,21	81.479,21
					234	Assistência a Maternidade		5.532,00	5.532,00
					235	Assistência Jurídica		14.071,95	14.071,95
					237	Outros Auxílios		110.049,80	110.049,80
	TOTAL DA RECEITA	10.992,00	541.305,33	552.297,33		TOTAL DO CUSTEIO	4.396,80	514.626,25	519.023,05
	Saldo do exerc. anterior		1.002,38	1.002,38		<u>APLICAÇÃO DE CAPITAL</u> Mobiliário & Instalações		24.343,24	24.343,24
					312	Cx.Econ.Fed. C/C.Sind.	6.595,20		6.595,20
					332				
						SUB-TOTAIS	10.992,00	538.969,49	549.961,49
						Saldo para o exerc.seguinte		3.338,22	3.338,22
	TOTAL	10.992,00	542.307,71	553.299,71		TOTAL	10.992,00	542.307,71	553.229,71

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1977.

Carlos Alberto Pace
Tesoureiro.

Dario de Luna Freire
Presidente.

Antonio Z. M. Barbosa
Contador.
CRC-RJ 009.077-5

SUPLEMENTAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1978.

R E C E I T A S				D E S P E S A S					
CÓDIGO	D E S I G N A Ç Ã O	P O R C O N T A		T O T A L	CÓDIGO	D E S I G N A Ç Ã O	P O R C O N T A		T O T A L
		C. SINDICAL	R. PROPRIAS				C. SINDICAL	R. PROPRIAS	
129	<u>RENDA SOCIAL</u>					<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>			
	Outras Rendas		580.000,00	580.000,00	212	Departamentos		404.000,00	404.000,00
						<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
					232	Assistência Hospitalar		2.000,00	2.000,00
					237	Outros Auxílios		169.000,00	169.000,00
					Total do Custeio		575.000,00	575.000,00	
					Saldo que passa		5.000,00	5.000,00	
	T O T A L		580.000,00	580.000,00		T O T A L		580.000,00	580.000,00

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1978.

Carlos Alberto Pace
Tesoureiro.Dario de Luna Freire
Presidente.Antonio Z. M. Barbosa
Contador.
CRC-RJ 009077-5

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

R E C E I T A S				D E S P E S A S					
CODIGO	DESIGNAÇÃO	P O R C O N T A		TOTAL	CODIGO	DESIGNAÇÃO	P O R C O N T A		TOTAL
		C. SINDICAL	R. PROPRIAS				C. SINDICAL	R. PROPRIAS	
111	<u>RENDA TRIBUTARIA</u>	13.400,00		13.400,00	212	<u>ADMINISTRAÇÃO -GERAL</u>		571.300,00	571.300,00
	Contribuição Sindical					Departamentos			
121	<u>RENDA SOCIAL</u>		1.500,00	1.500,00	221	<u>CONTRIBUIÇÃO REGULAMENTAR</u>	5.360,00		5.360,00
	Menualidades					Gov.Fed. C/Emp.& Salário			
129	Outras Rendas		923.500,00	923.500,00	224	P. E. B. E.	402,00		402,00
						<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
					232	Assistência Hospitalar		105.000,00	105.000,00
					235	Assistência Jurídica		31.000,00	31.000,00
					237	Outros Auxílios		200.000,00	200.000,00
						<u>DESPESAS EXTRAORDINARIAS</u>			
					236	Desp.C/Arrec.C.Sindical	1.200,00		1.200,00
						TOTAL DO CUSTEIO	6.962,00	907.300,00	914.262,00
						<u>APLICAÇÃO DE CAPITAL</u>			
					312	Mobiliário & Instalações		5.000,00	5.000,00
					313	Biblioteca		5.000,00	5.000,00
						Veiculos		5.000,00	5.000,00
						SUB-TOTAIS	6.962,00	922.300,00	929.262,00
						Saldos	6.438,00	2.700,00	9.138,00
	TOTAL	13.400,00	925.000,00	938.400,00		TOTAL	13.400,00	925.000,00	938.400,00

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1978.

Carlos Alberto Pace
Tesoureiro.Dario de Luna Freire
Presidente.Antonio Z. M. Barbosa
Contador.
CRC-RJ 009077-5

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DEPES DE 13.12.78

O Chefe do Departamento de Pessoal, substituto, do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

N.º 1808 — Conceder aposentadoria ao funcionário Milton de Araújo, Agente de Portaria, Classe "C", Código TP.1202, Referência 17, lotado nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei n.º 1711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4345-64, no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a 4 (quatro) quinquênios.

N.º 1809 — Aposentar o funcionário Francisco Prata da Silva, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP.1201, Referência 20, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item II, da Lei n.º 1711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, mediante a percepção de proventos proporcionais ao tempo de e cinco avos por ano, mais a gratificação por tempo de serviço prevista no artigo 10 da Lei n.º 4345-64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

N.º 1810 — Aposentar o funcionário Elzeário Bahia Alves, Agente de Comercialização de Café, Classe "D", Código NM.1022, Referência 32, lotado na Agência Regional de Paranaguá, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei n.º 1711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, mediante a percepção de proventos integrais e do adicional previsto no artigo 10, da Lei n.º 4345-64, no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a 4 (quatro) quinquênios. — José Bousquet de Berrêdo.

PORTARIA P. DE 8.12.78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 202 do Regimento Interno da Autarquia; Considerando a necessidade de sistematizar os registros de natureza orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos descentralizados do IBC, e dada a inexistência das Divisões de Contabilidade e Finanças nas Agências Locais, resolve:

N.º 63 — Estabelecer, com essa finalidade, a vinculação das Agências Locais a Agências Regionais, a saber:

A Agência Regional de Belo Horizonte — MG;

Agência Local de Manaus — AM.

Agência Local de Goiânia — GO.

A Agência Regional de Salvador — BA;

Agência Local de Belém — PA.

Agência Local de Fortaleza — CE.

Agência Local de Recife — PE.

A Agência Regional de São Paulo — SP;

Agência Local de Catanduva — SP.

A Agência Regional de Londrina — PR;

Agência Local de Itajaí — SC.

Agência Local de Porto Alegre — RS.

Agência Local de Curitiba — PR.

Agência Local de Campo Grande — MT.

Disposições Gerais

A Diretoria de Administração baixará as instruções específicas a respeito. — Camillo Calazans de Magalhães.

PORTARIAS DEPES DE 11.12.78

O Chefe do Departamento de Pessoal, substituto, do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

N.º 1785 — Aposentar o funcionário Anizarte Ampeu dos Santos, Servente CL-104., do Quadro Suplementar lotado na Agência Regional de Londrina, de acordo com os artigos 176, item III e 178 item II, da Lei n.º 1711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, me-

diante a percepção de proventos proporcionais ao tempo de serviço, 15 anos), na razão de um trinta e cinco avos por ano mais a vantagem prevista no art. 10, da Lei n.º 4345-64, no percentual de 10% (dez por cento), correspondente a 2 (dois) quinquênios.

N.º 1786 — Conceder aposentadoria ao funcionário Mário Soares, Agente Administrativo, Classe B, Referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "a" da Lei n.º 1711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4345-64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 7 (sete) quinquênios.

N.º 1787 — Conceder aposentadoria ao func. Jair Viana dos Santos, Agente de Portaria, Classe C, Código TP.1202, Referência 16, lotado nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei n.º 1711-52 com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4345-64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

N.º 1788 — Aposentar o funcionário Esmeraldino Gomes Teixeira, Agente Administrativo, Classe B, Código SA.801, Referência 29, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei n.º 1711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, mediante a percepção de proventos integrais e do adicional previsto no art. 10, da Lei n.º 4345-64, no percentual de 10% (dez por cento), correspondente a 2 (dois) quinquênios.

N.º 1789 — Aposentar o funcionário Jair Ribeiro Damasceno, Auxiliar de Portaria, Código GL-303-8-B, do Quadro Suplementar, lotado na Agência Regional de Vitória, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei n.º 1711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6481-77, mediante a percepção de proventos integrais e do adicional previsto no artigo 10, da Lei n.º 4345-64, no percentual de 10% (dez por cento), correspondente a 2 (dois) quinquênios. — José Bousquet de Berrêdo.

O Chefe do Departamento de Pessoal, substituto, do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

N.º 1804 — Retificar a Portaria DICON 483-77, de 13.5.77, publicada no Diário Oficial de 27.5.77, que concedeu aposentadoria ao Contador, Classe "B", Referência 47, Jayme Feliciano Fortunato de Jesus, lotado na Agência Regional de Santos, a fim de conceder a vantagem da referência imediatamente superior àquela em que estava enquadrado, conforme Instrução Normativa n.º DASP-77-78, de 20.2.78. — José Bousquet de Berrêdo

PORTARIAS DEPES DE 12.12.78

O Chefe do Departamento de Pessoal, substituto, do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere o item 5.1 da Portaria P. 97, de 20.12.77, e considerando a impossibilidade ocasional do deslocamento do Dr. Mário Romi, Procurador Autárquico Classe "B", ref. 49, da Agência Regional de Santos para a congênera de São Paulo, resolve:

N.º 1797 — Tornar sem efeito a Portaria DEPES 1595-78, de 13.11.78.

N.º 1798 — Dispensar a partir de 5 de outubro de 1978, o servidor Waldyr Pereira da Costa, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, da função integrante das Categorias do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Registro, Declaração de Vendas e Embarque, da Agência Local de Recife.

N.º 1799 — Dispensar a servidora Eunice Mendes da Silva, Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, de substituto eventual do Chefe da Seção de Registro, Declaração de Vendas e Embarque, Código DAI-111.2, da Agência Local de Recife, e

Designar o servidor Maurício Craveiro, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 30, para substituto eventual da Chefe acima referida, em suas faltas e impedimentos.

N.º 1800 — Designar a servidora Eunice Mendes da Silva, Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, para exercer a função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediária, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Registro, Declaração de Vendas e Embarque, da Agência Local de Recife, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos da lotação da categoria funcional de Agente de Comercialização de Café, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 78.939, de 13.12.78.

N.º 1801 — Designar o servidor Pêrsio Sgubim, Agente de Comercialização de Café, Classe "B", Ref. 22, para substituto eventual do Encarregado do Armazém de Jandaia do Sul I, subordinado à Agência Regional de Maringá, em suas faltas e impedimentos.

N.º 1802 — Dispensar o servidor Mauro Paiva Menezes, Agente de Comercialização de Café, Classe "D", Referência 33, da função de Chefe da Divisão de Registro, Armazéns e Estoques, Código DAI-111.3, da Agência Regional de Vitória, e

Designar-lo para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, de Chefe da Divisão de Controle da Exportação de Café, Código DAI-111.3, da referida Regional.

N.º 1803 — Dispensar a pedido, o servidor Maury Felix Guimarães, Agente Administrativo, Classe "B", Referência 30, da função integrante das Categorias do Grupo de Direção e Assistência Intermediária — Código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Controle da Exportação de Café, da Agência Regional de Vitória.

N.º 1806 — Dispensar a partir de 1.º de novembro de 1978, o servidor Sedney Formenton, Agente de Comercialização de Café, Classe "D", Referência 32, da função de Chefe da Seção de Classificação e Padronização, Código DAI-111.2, da Agência Regional de Maringá, e

Designar o servidor Raimundo Pires Costa, Agente de Comercialização de Café, Classe "D", Referência 32, para exercer a função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediária, da referida Chefe.

N.º 1807 — Designar a servidora Nelsina Barbosa da Silveira, Agente Administrativo, Classe "C", Referência 33, para substituto eventual do Chefe da Secretaria da Junta Consultiva do IBC, Código DAI-111.3, em suas faltas e impedimentos. — José Bousquet de Berrêdo.

Ofício n.º 469-78 — Ag. Nacional

PORTARIA DEPES DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Departamento de Pessoal, substituto, do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

N.º 1.876 — Conceder aposentadoria ao funcionário Carlos Nunes da Mota, Agente Administrativo, Classe "B", Código S.A. 801, referência 30, do Quadro Permanente, lotado nesta Administração Central de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei n.º 1.711-52, com a nova redação dada pela Lei n.º 6.481-77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345-64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios. (Proc. DEPES número 1802-78). S José Bousquet de Berrêdo.

PORTARIA DEPES N.º 1.879-78

Em, 28 de dezembro de 1978

O Chefe Substituto do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nú-

mero 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do processo DEPES n.º 1.544-78, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto n.º 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeito a partir de 1º de agosto de 1978, a:

Manoel Eugênio Marques Munhoz, da Classe "B", referência 48, para a Classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, código SJ-1103, por desempenho entre 5 servidores, de conformidade com o item 2º, Parágrafo 2º, do artigo 32, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977. José Bousquet de Berrêdo.

PORTARIA DEPES N.º 1.880-78

Em, 28 de dezembro de 1978

O Chefe Substituto do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista o que consta do Processo DEPES n.º 1544-78, resolve:

Declarar nula de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 80.602, de 24 de outubro de 1977, a Portaria DEPES número 1461, de 13 de outubro de 1978, na parte em que concedeu indevidamente Progressão Funcional, a partir de 1º de agosto de 1978. Da Classe "B", referência 48, para a Classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, código SJ-1103, a:

José Dalton Alves Furtado — José Bousquet de Berrêdo.

Ofício n.º 4771-78 — Ag. Nacional.

PORTARIAS DEPES DE 18.12.78

O Chefe Substituto do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o item 5.1. da Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

N.º 1833 — Designar o servidor José Augusto Batista Garcia, Agente Administrativo, LT-Classe "A" Ref. 24 para exercer a função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediária, Código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Instalação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos, do Departamento de Serviços Gerais — (Proc. DEPES n.º 1804-78).

N.º 1836 — Dispensar os servidores a seguir mencionados de substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção Intermediária, da Agência Regional de Maringá, conforme abaixo discriminadas.

Do Chefe da Seção de Registro, Código DAI-111.2 — José Sergio Guapo — Agente Administrativo — LT-Classe "A", Referência 25.

Do Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo — Código DAI-111.2 — André Tenório Souto — Agente Administrativo LT — Classe "A", Referência 24.

Do Chefe da Seção de Compras e Avaliação — Código DAI-111.2 — José Carlos Galerani — Agente Administrativo — Classe "C", Referência 33.

Do Chefe da Seção de Controle Patrimonial — Código DAI-111.2 — Dorgival dos Santos — Agente Portaria — Classe "B" — Referência 9.

E Designar para substitutos eventuais dos ocupantes das citadas funções os servidores abaixo discriminados, em suas faltas e impedimentos — (Proc. DEPES 1457-78).

Do Chefe da Seção de Registro — Código DAI-111.2 — Ozébio Chiari Brunholi — Agente Administrativo — LT — Classe A — Ref. 24.

Do Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo — Código DAI-111.2 — José Adauto da Cruz — Datilógrafo — LT — Classe A — Referência 16.

Do Chefe da Seção de Transporte — Código — DAI-111.2 — Vantúres Lopes da Silva — Agente de Portaria — LT — Classe "A" — Ref. 3.

Do Chefe da Seção de Armazéns e Controle de Estoques — Cód. DAI-111.2 — André Tenório Souto — Agente Administrativo — Classe A — Referência 24.

Do Chefe da Seção de Classificação e Degustação — Código DAI-111.2 — Benedito da Silva Reis — Agente Administrativo — Classe C — Referência 32

Do Chefe da Seção de Classificação e Padronização — Código DAI.111.2 — Raimundo Pires Costa — Ag. de Comercialização de Café — Classe D — Ref. 32.

Do Chefe da Seção de Orçamento e Finanças — Código DAI.111.2 — Belmiro Romero — Agente Administrativo — LT — Classe A — Referência 24.

Do Chefe da Seção de Faturamento e Conferência — Cód. DAI.111.2 — Newton Oliveira da Cunha — Agente Administrativo — LT — Classe A — Ref. 24.

Do Chefe da Seção de Compras e Avaliação — Código DAI.111.2 — Egnaldo Gomes de Souza — Agente de Portaria — Classe B — Referência 8.

Do Chefe da Seção de Controle Patrimonial — Código DAI.111.2 — Gentil Foltan — Agente de Portaria — Classe B — Referência 8.

N.º 1837 — Dispensar a partir de 23 de maio de 1978, o servidor Cristovão Gomes Monteiro, Agente de Comercialização de Café, Classe "D", Referência 32, de substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização de Armazéns e Indústrias — Código DAI.111.2, da Agência Regional de Salvador — (Proc. DEDES 1706-78).

N.º 1.838 — Designar o servidor Glendon da Silva Alvaia, LT — Agente Administrativo, Classe "A", Referência 24, para substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização de Armazéns e Indústrias — Código DAI.111.2 da Agência Regional de Salvador, em suas faltas e impedimentos — (Proc. DEDES 1706-78).

N.º 1840 — Dispensar a servidora Maria da Glória Soares de Souza — LT — Agente Administrativo, Classe "A", Referência 24, de substituto eventual do Chefe da Seção de Dados da Divisão de Estudos — Código DAI.111.2, do Departamento de Operações — DEOP, e

Designar a Servidora Maria José do Carmo Silva Marinho, Agente Administrativo, Classe "B", Referência 30, para substituto eventual da referida Chefe, em suas faltas e impedimentos — (Proc. DEDES 1762-78).

N.º 1841 — Dispensar o servidor Eurimaco Netto Cabral, Agente de Comercialização de Café, Classe "D" Ref. 34, da função integrante das categorias do grupo Direção e Assistência Intermediária, Código DAI.111.2 de Chefe da Seção de Registro da Agência Regional de Vitória — (Proc. DEDES n.º 1674).

N.º 1842 — Designar os servidores a seguir mencionados para exercerem as funções integrantes das categorias de Direção e Assistência Intermediária, da Agência Regional de Vitória, conforme abaixo discriminadas — (Proc. DEDES n.º 1674-78).

Do Chefe da Divisão de Registro de Armazéns e Estoques — Cód. DAI.111.3 — Eurimaco Netto Cabral, Agente Comercialização de Café — Classe "D" Ref. 34.

Do Chefe da Seção de Registro — Código DAI.111.2 — Joacyr João Marchezi — Agente Comercialização de Café — Classe "D" Ref. 33.

N.º 1843 — Dispensar os servidores a seguir mencionados de substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das categorias de Direção e Assistência Intermediária, da Agência Regional de Vitória — (Proc. DEDES número 1674-78).

Do Chefe da Divisão de Registro Armazéns e Estoques — Código DAI.111.3 — Eurimaco Netto Cabral — Agente Comercialização de Café — Classe "D" Referência 34.

Do Chefe da Seção de Registro — Código DAI.111.2 — Jonas Avila Pires — Agente Comercialização de Café — Classe "D" Ref. 30.

Do Chefe da Divisão de Controle da Exportação de Café — Código DAI.111.3 — Clodoaldo Pereira — Agente Comercialização de Café — LT — Classe "D" Ref. 31.

N.º 1844 — Designar os servidores a seguir mencionados para substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das categorias de Direção e Assistência Intermediária, da Agência Regional de Vitória, conforme discriminação abaixo, em suas faltas e impedimentos — (Proc. DEDES n.º 1674-78).

Do Chefe da Divisão de Controle da Exportação de Café — Código DAI.111.3 — Joacyr João Marchezi, Agente Comercialização de Café — Classe "D" Ref. 33.

Do Chefe da Divisão de Registro Armazéns e Estoques — Código DAI.111.3 — Jonas Avila Pires, Agente Comercialização de Café, Classe "D" Ref. 30.

Do Chefe da Seção de Registro — Clodoaldo Pereira, Agente Comercialização de Café, Classe "D". Ref. 31. — José Bousquet de Berrêdo.

PORTARIA DEDES DE 19.12.78

O Chefe Substituto do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere o item 5.1 da Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

N.º 1858 — Dispensar o servidor Orlando Ramos, Técnico de Contabilidade, Classe "C", Referência 32, de substituto eventual da função integrante das Categorias do Grupo Direção e Assistência Intermediária, Código DAI.111.1 — de Chefe do Almoarifado, da Agência Regional de Santos, e

Designar o servidor Nilo Feijó Anel, Agente de Comercialização de Café, Classe "C", Referência 32, para exercer a função acima indicada, em suas faltas e impedimentos — (Processo DEDES 1020-77).

N.º 1860 — Designar a servidora Nelci Saraiva Ferreira — LT — Agente Administrativo, Classe "A", Referência 25, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária de Secretário Administrativo da Coordenadoria de Comunicação Social — COMSO — (Processo DEDES 1703-78).

N.º 1861 — Dispensar a partir de 30 de novembro de 1978 a servidora Julia Barbosa Pacheco, Agente Administrativo — LT — Classe "A", Referência 25, da função integrante das Categorias do Grupo de Direção e Assistência Intermediária — Código DAI.111.1, de Secretário Administrativo da Coordenadoria de Comunicação Social — (Processo DEDES 1557-78).

N.º 1863-78 — Designar as servidoras a seguir mencionadas para substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção Intermediária, do Departamento de Operações, DEOP, abaixo discriminadas, em suas faltas e impedimentos — (Proc. DEDES 1762-78).

Do Chefe da Seção de Operações com entidades Estatais — Código DAI.111.2 da Divisão de Operações — Maria Ely Castro de Moraes — LT — Agente Administrativo — Classe A — Referência 16.

Do Chefe da Seção de Pesquisas de Mercado — Código DAI.111.2 — da Divisão de Estudos — Vera Lucia Jorin de Melo — LT — Datilógrafa — Classe "A" Referência 16. — José Bousquet de Berrêdo

PORTARIA DEDES DE 18.12.78

O Chefe do Departamento de Pessoal, substituto, do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 43-78, de 3.5.78, resolve:

N.º 1834 — Exonerar, a pedido, do Quadro Suplementar desta Autarquia a funcionária Maria Laura Machado Ferreira, datilógrafa, AF-503-9-B, lotada na Agência Local de Recife — (Processo DEDES n.º 1726-78). — José Bousquet de Berrêdo.

PORTARIA DEDES DE 19.12.78

O Chefe Substituto do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 43, de 3.5.78, resolve:

N.º 1862-78 — Rescindir o contrato de trabalho da servidora Julia Barbosa Pacheco, ocupante do emprego de Agente Administrativo — LT — Classe "A", Referência 25, constante da Tabela Permanente de Empregos deste Instituto, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social — COMSO — (Processo DEDES 1557-78). — José Bousquet de Berrêdo. Ofício n.º 470-78 — Ag. Nacional.

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 36, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-6784-78, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Ilhéus de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, créditos em conta corrente e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 2 de outubro e 10 de novembro de 1978. — Alpheu Amaral.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ilhéus de Seguros, realizada em 2 de outubro de 1978, às dez horas.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se, em primeira convocação em Assembleia Geral Extraordinária, nesta Cidade, na Rua da Quitanda, n.º 80, 8.º andar, os acionistas da Companhia Ilhéus de Seguros que, conforme assinaturas no "Livro de Presença", representavam 12.167.448 ações do Capital Social. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Nilton Alberto Ribeiro que, verificando haver quorum legal, declarou aberta a reunião e pediu que, na forma estatutária, fosse indicado um dos presentes para a presidência da Assembleia, tendo sido indicado o seu próprio nome. Assumindo então a presidência, o Senhor Nilton Alberto Ribeiro, convidou para 1.º e 2.º Secretários da Mesa os acionistas Floriano da Matta Barcellos e Augusto Alexis Cordeiro de Mello, respectivamente. Em seguida, o Presidente solicitou ao 2.º Secretário que lesse o Edital de convocação, publicado nos dias 22, 25 e 26 de setembro do corrente ano no Diário Oficial e nos dias 22, 23 e 24 de setembro do corrente ano no Jornal do Comércio, nestes termos: "Companhia Ilhéus de Seguros — C.G.C. n.º 29.980.158-0001-57 — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 2 de outubro próximo vindouro, na Rua da Quitanda n.º 80, 8.º andar, nesta Cidade, a fim de tratarem do seguinte: a) elevação do capital social de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mediante aproveitamento de reservas livres na importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); b) modificação dos dizeres do artigo 5.º do Estatuto Social; c) interesses gerais. — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1978. — A Diretoria — Waldemar Lopes Martinez, Presidente. — Nilton Alberto Ribeiro, Alfredo Vieira, Diretores". — Finda a leitura, o Presidente pediu, ainda, ao 2.º Secretário que lesse a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas. — Precisamos cumprir as determinações governamentais, no sentido de ser elevado o nosso Capital Social para o mínimo fixado pela Resolução n.º 08-78 do Conselho Nacional de Seguros Privados. Assim, o capital, que é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) deverá ser aumentado para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para que a Companhia possa operar somente no momento, nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, conforme escalonamento feito pela referida Resolução CNSP-08-78. Este aumento deverá fazer-se mediante o aproveitamento de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) de reservas livres, assim discriminadas: "Reserva de Correção Monetária das ORTN's — Cr\$ 108.818,83; Reserva para aumento de capital (parte) — Cr\$ 1.932.802,98; Reserva de Correção Monetária do Capital — Cr\$ 2.864.393,26 e Reserva para Aumento de Capital (Lucro Imobiliário) — Cr\$ 2.093.984,93. — Como consequência da elevação do Capital So-

cial, deverão ser alterados os dizeres do artigo 5.º do Estatuto. — Devemos convocar uma Assembleia Geral Extraordinária de V. Sas. até o dia 31 de outubro próximo vindouro, a fim de ser deliberado o assunto em apreço. — Ficamos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. — Terminada a leitura, o Presidente pediu que a Assembleia se manifestasse

sobre a proposta de Aumento do Capital Social em mais Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de reservas livres, conforme constante da proposta lida, tendo o assunto, após debatido e votado, sido aprovado, por unanimidade, passando então, o capital da Companhia a ser de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) representado por 20.000.000 de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. — Em consequência do aumento a cada acionista será dada uma bonificação sobre as ações que possuírem, correspondente, em percentagem do aumento de capital verificado, sendo que, no caso de resultarem frações, deverão os acionistas se compor, entre si, visando ao arredondamento das mesmas. — Nesta altura, o Presidente disse que deveria ser transcrita na ata o Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, emitido sobre o aumento de capital em apreço e de que dera conhecimento à Assembleia, momentos antes, Parecer este que fora lido pelo Conselho Fiscal, presente à Assembleia e que é vasado nos seguintes termos: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Ilhéus de Seguros, tendo examinado a proposta da Diretoria de aumento do Capital Social, hoje Cr\$ 13.000.000,00, para Cr\$ 20.000.000,00, mediante o aproveitamento das seguintes Reservas Livres: Reserva de Correção Monetária das ORTN's — Cr\$ 108.818,83; Reserva para aumento de capital (parte) Cr\$ 1.932.802,98; Reserva de Correção Monetária do capital — Cr\$ 2.864.393,26 e Reserva para aumento de capital (Lucro Imobiliário) Cr\$ 2.093.984,93, num total de Cr\$ 7.000.000,00, são de parecer que a mesma merece ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se, por convocação da Diretoria". — Depois, o Presidente solicitou a Assembleia que deliberasse sobre a nova redação do artigo 5.º do Estatuto, tendo sido aprovada a seguinte: Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. — Em continuação, o Presidente disse que, com a resolução ora tomada, estava cumprindo o mandamento legal, referentemente a capitais mínimos das Sociedades Seguradoras, estando assim a Companhia apta à continuação de suas operações nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, conforme a Resolução n.º 08-78 do Conselho Nacional dos Seguros Privados. Prosseguindo, foi deliberado autorizar-se a Diretoria Executiva da Companhia providenciar sobre os destaques a serem efetuados no capital social, referentemente às Regiões de Operação, conforme determina a mencionada Resolução CNSP, n.º 08-78. A Assembleia autorizou também, a Diretoria Executiva a tomar todas as medidas necessárias à aprovação pelo Governo Federal da resolução ora tomada. — A seguir, o Presidente disse que a Assembleia deveria cuidar de matéria que, embora, por um lapso, não houvesse sido incluída na pauta dos trabalhos, mesmo assim, por seu caráter imperioso teria que ser deliberada, pois que se tratava de exigência formulada pela Superintendência de Seguros Privados ao aprovar a reforma estatutária deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária de 16 de janeiro de 1978, conforme Portaria n.º 143 de 16.5.78, publicada no Diário Oficial da União Federal de 24.5.1978. Esta exigência era no sentido de ser reformulado o artigo 27 do Estatuto Social de modo a ser obedecida a sistemática de distribuição dos lucros anuais, estabelecida pelos artigos 189 e 203 da Lei número 6.404, de 1976. O Presidente deu maiores explicações a respeito, pedindo à Assembleia que se manifestasse sobre o assunto, tendo sido, afinal aprovada a seguinte redação para o citado artigo 27 do Estatuto Social: "Art. 27 — Do resultado do exercício, verificado anualmente retirar-se-á o necessário para: 1) absorção de eventuais prejuízos acumulados; 2) provisão para pagamentos do imposto de renda". — Resolvida a matéria, o presidente disse que, conforme resolução

desta Assembleia, o Estatuto Social seria alterado em dois artigos, o 5.º e o 27, passando estes a terem a redação que a Assembleia lhes deu. — Por fim, o presidente declara franca a palavra como da mesma ninguém fizesse uso, encerrou a reunião, de que se lavrou esta ata. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1978. — **Nilton Alberto Ribeiro — Floriano da Matta Barcellos — Augusto Alexis Cordeiro de Mello — Rodolfo da Rocha Miranda — Ernesto Erlanger — Cyro de Lima Cordeiro — Companhia Internacional de Seguros, Antônio Leite Júnior — Vice-Presidente Executivo — Fui presente: Leonel Procoro Bezerra Martins — Conselheiro Fiscal.** — A presente é cópia fiel das folhas nº 98v-100, do Livro de "Atas das Assembleias Gerais" nº 01 e fls. nº 01v-03 do Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 02.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ilhéus de Seguros, realizada em 2 de outubro de 1978.

As onze horas do dia dois de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, reuniram-se, em primeira convocação, nesta Cidade, na Rua da Quitanda, número 80, 8.º andar, os acionistas da Companhia Ilhéus de Seguros, representando 12.187.448 de ações, conforme assinaturas no Livro de Presença. — Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Nilton Alberto Ribeiro que, verificando haver "quorum" legal declarou aberta a reunião e pediu que, na forma estatutária, fosse indicado um dos presentes para presidir a Assembleia, tendo sido indicado o seu próprio nome, por proposta do acionista Cyro de Lima Cordeiro, que foi aprovada. — Assumindo, então, a presidência da Mesa, o Senhor Nilton Alberto Ribeiro convidou para servirem de 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os acionistas Floriano da Matta Barcellos e Augusto Alexis Cordeiro de Mello. Em seguida, o Presidente solicitou ao 2.º Secretário que lesse o Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* de 22, 25 e 26 de setembro de 1978 e no *Jornal do Comércio*, de 22, 23 e 24 de setembro de 1978, nestes termos: — "Companhia Ilhéus de Seguros — C. G. C. número 29.980.158/0001-57 — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 2 de outubro próximo vindouro, na Rua da Quitanda, número 80, 8.º andar nesta Cidade, a fim de tratarem do seguinte: a) considerado o aumento do capital, de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme deliberação a ser tomada pela Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10,00 horas do mesmo dia 2 de outubro próximo vindouro, elevar o capital para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) mediante emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações novas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas em dinheiro ou créditos; b) consequente reforma dos dizeres do artigo 5.º do Estatuto Social; c) interesses gerais. — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1978. — A Diretoria — Waldemar Lopes Marques, Presidente. — Nilton Alberto Ribeiro. — Alfredo Vieira, Diretores". — Finda a leitura, o Presidente solicitou ao 2.º Secretário que procedesse a leitura da seguinte proposta: "Senhores acionistas: No dia 2 de outubro próximo vindouro, irá realizar-se uma Assembleia Geral Extraordinária de Cr\$ para o fim de ser elevado o nosso capital para Cr\$ 20.000.000,00, que é o capital mínimo exigido das Sociedades Seguradoras para continuarem operando no País, conforme a Resolução número 08-78 do Conselho Nacional de Seguros Privados. — Todavia, considerando que o aludido aumento de capital, que será feito através de aproveitamento de Reservas Livres, não será suficiente a que a Companhia opere em todo o País, vimos propor um novo e imediato aumento de capital social, indo este para Cr\$ 30.000.000,00, mediante emissão de 10.000.000 ações novas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas em dinheiro ou créditos. — Para que este novo aumento de capital seja efetuado, imediatamente, iremos propor uma Assembleia Geral Extraordinária de V. Sas., a realizar-se naquele mesmo dia 2 de outubro próximo vindouro, em horário logo após a realização da Assembleia Geral que convocamos para às 10 horas, a fim de tratar do primeiro aumento do Capital, ou seja, de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00. —

Caso V. Sas. aprovem esta proposta, a Assembleia Geral Extraordinária deverá determinar a expedição de edital de convocação aos acionistas para no prazo legal, virem exercer o direito de preferência na subscrição das ações novas. Encerrada que seja a subscrição será convocada uma nova Assembleia Geral para homologação da subscrição efetuada. — Ficamos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário. Terminada a leitura, o Presidente disse que o Conselho Fiscal da Companhia fora ouvido a respeito, vindo a dar o parecer que solicitava ao Conselho Fiscal, presente, que procedesse à sua leitura, o que foi feito nestes termos: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Ilhéus de Seguros, após examinarem a proposta da Diretoria no sentido de ser elevado o Capital de Cr\$ 20.000.000,00, a ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em outubro próximo vindouro, elevação esta para Cr\$ 30.000.000,00, mediante emissão de 10.000.000 de ações novas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas com pagamento em dinheiro ou com créditos, opinam favoravelmente à proposta da Diretoria, que merece ser aprovada pelos acionistas, em Assembleia Geral que deverá ser convocada." — Finda a leitura o Presidente deu maiores explicações e, depois submeteu o assunto à consideração da Assembleia que o debateu amplamente, sendo, em seguida, levado à votação, logrando, vir ser aprovado por unanimidade. Em consequência, o Presidente disse que o capital social seria elevado para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações novas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, na forma de ordinárias e nominativas, devendo ser publicado, imediatamente, edital de convocação aos acionistas para, no exercício do direito de preferência, virem subscrever ditas ações, com pagamento no ato de todo o valor subscrito, através de dinheiro ou de crédito. Finda que seja a subscrição, deverá ser convocada outra Assembleia Geral Extraordinária, para fim de verificação da subscrição havida e, se for o caso alterar os dizeres do artigo 5.º do Estatuto Social. Finalmente, como ninguém fizesse uso da palavra que o Presidente franqueou, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1978. — **Nilton Alberto Ribeiro. — Floriano da Matta Barcellos. — Augusto Alexis Cordeiro de Mello. — Rodolfo da Rocha Miranda. — Ernesto Erlanger. — Cyro de Lima Cordeiro. — Companhia Internacional de Seguros, Antônio Dias Leite Júnior. — Fui presente: Leonel Procoro Bezerra Martins, Conselheiro Fiscal.** — A presente é cópia fiel das fls. 3-5 v.º do "Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 02".

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ilhéus de Seguros, realizada em 10 de novembro de 1978.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 11 horas, reuniram-se em primeira convocação, na sede social, nesta Cidade, na Rua da Quitanda, número 80, 8.º andar, os acionistas da Companhia Ilhéus de Seguros, tendo o Senhor Nilton Alberto Ribeiro assumido a direção dos trabalhos e solicitado fosse indicado um dos presentes para presidência da Assembleia, tendo sido escolhido o mesmo acionista Senhor Nilton Alberto Ribeiro, que, após verificar a existência de "quorum", conforme assinaturas no "Livro de Presença", declarou aberta a reunião, ressaltando a presença de um representante do Conselho Fiscal da Companhia, e convidou para 1.º e 2.º Secretários da Mesa os acionistas Augusto Alexis Cordeiro de Mello e Floriano da Matta Barcellos. A seguir, o Presidente pediu ao 1.º Secretário que lesse o edital de convocação da Assembleia, publicado nos dias 24, 25 e 26 de outubro do corrente ano no *Diário Oficial* e no (*Jornal do Comércio*), nestes termos: "Companhia Ilhéus de Seguros — CGC número 29.980.158/0001-57 — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária (1.ª Convocação) no dia 10 de novembro próximo vindouro, às 11 horas na sede social nesta Cidade, na Rua da Quitanda número 80, 8.º andar, a fim de: a) verificação da lista de subscrição de ações do aumento do capital social para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões

de cruzeiros); b) alteração do artigo 5.º do Estatuto Social, c) interesses gerais. — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1978. — A Diretoria Waldemar Lopes Martínez, Presidente — Nilton Alberto Ribeiro, Alfredo Vieira — Diretores. — Terminada a leitura, o Presidente informou que conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 6, 9 e 10 de outubro de 1978 e no (*Jornal do Comércio*) de 6, 7 e 8 de outubro de 1978, cuja transcrição em ata foi dispensada, por proposta do acionista Augusto Alexis Cordeiro de Mello, esteve à disposição dos acionistas por todo o prazo fixado, o Boletim de subscrição de ações, que se encontrava sobre a Mesa. Informou também, que o Conselho Fiscal se havia pronunciado, a respeito, nestes termos. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Ilhéus de Seguros, reunidos para verificação da subscrição de ações para aumento do capital em mais Cr\$ 10.000.000,00 pelo que dito capital passará a ser de Cr\$ 30.000.000,00, tendo verificado os atos de subscrição e achado os mesmos na mais perfeita exatidão, são de parecer que a referida subscrição de ações deva ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária, já convocada para o dia 10 de novembro corrente. — O Presidente solicitou ao 2.º Secretário que lesse a lista de subscrição das ações novas, tanto a inicial como a de sobras, pedindo, depois, aos presentes que verificassem o Boletim, o que foi feito, constatando, então, a Assembleia ter sido o aumento de capital totalmente subscrito. Depois, o Presidente exibiu os comprovantes dos depósitos efetuados no Banco do Brasil S.A., correspondentemente às quantias pagas, no ato, pelos subscritores de ações sendo que o acionista Companhia Internacional de Seguros fez o pagamento das ações que subscreveu através de créditos, conforme declaração feita pela Diretoria da Companhia Ilhéus de Seguros, que o Presidente lê, sendo dispensada a sua transcrição, por proposta do acionista Augusto Alexis Cordeiro de Mello. Em seguida, o Presidente pôs em discussão e votação a matéria, vindo a ser aprovada, por unanimidade, a subscrição feita e, consequentemente, aprovado o aumento do capital social para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Em continuação, a Assembleia aprovou a nova redação do artigo 5.º do Estatuto Social, que passou a ser a seguinte: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Ante a manifestação da Assembleia, o Presidente informou que com o novo capital de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) estava a Companhia capacitada para operar em todo o País, conforme exigido pela Resolução número 08-78 do Conselho Nacional de Seguros Privados. — Prosseguindo, o Presidente disse que seria encaminhado à Supra intendência de Seguros Privados pedido de aprovação da resolução ora tomada pela Assembleia. Finalmente, o Presidente franqueou a palavra e como ninguém da mesma quisesse fazer uso, encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes, inclusive pelo representante do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1978. — **Augusto Alexis Cordeiro de Mello — Nilton Alberto Ribeiro — Floriano da Matta Barcellos — Alfredo Vieira — Rodolfo da Rocha Miranda — Ernesto Erlanger — Cyro de Lima Cordeiro — Companhia Internacional de Seguros, Antônio Dias Leite Júnior. — Fui presente: Leonel Procoro Bezerra Martins, Conselheiro Fiscal.** — A presente é cópia fiel das fls. 5v-7v do "Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 02".

ESTATUTO DA COMPANHIA ILHÉUS DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração
Art. 1.º A Companhia Ilhéus de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 56.437, de 13 de abril de 1965, é uma sociedade anônima que se regerá pelo

presente Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País e do Exterior.

Art. 3.º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definida na legislação em vigor.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá criar ou participar, no País ou no Exterior de outras sociedades, satisfeitas as disposições legais.

Art. 4.º É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

Art. 6.º Enquanto não se integralizar o valor das ações subscritas, serão entregues cautelares provisórias, assinadas por dois Diretores da Sociedade, devendo nelas constar, além dos requisitos exigidos na Lei para aqueles títulos, o montante do capital subscrito, o número de ações representadas, o nome do acionista e as entradas realizadas.

CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Art. 7.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sendo a sua presidência exercida pelo acionista que for indicado.

Art. 8.º O presidente da Assembleia convidará dois acionistas presentes, para Secretários da Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral, na forma da Lei, mediante mandato expresso, cujo instrumento tiver sido depositado na Sociedade até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembleia.

Art. 9.º As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo 7.º e 8.º.

Art. 10. As deliberações das Assembleias, ressalvadas as exceções previstas na Lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 11. No caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos pertencentes às mesmas caberá a quem os condôminos designarem para representá-los perante a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto a designação não for feita.

Art. 12. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

CAPÍTULO IV

Conselho de Administração

Art. 13. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral que lhes fixará a remuneração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1.º Os membros do Conselho de Administração escolherão, dentre eles, o que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

§ 2.º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 14. Nos casos de impedimento temporário, ausência ou férias de titular de cargo do Conselho de Administração, será este exercido provisoriamente por substituto designado de acordo com as seguintes regras:

I — O presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Conselheiro de sua indicação.

II — os demais Conselheiros serão substituídos por acionistas indicados pelo Conselho.

Art. 15. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e

servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância de maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Único. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho, de Administração, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral.

Art. 16. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente cada dois meses, em lugar e hora por ele fixados e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por três de seus membros, mediante aviso escrito, com breve exposição da ordem do dia.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, podendo instalar-se em segunda convocação, com um intervalo mínimo de 2 (dois) dias, com a presença mínima de 3 (três) membros.

§ 2.º Nas reuniões do Conselho de Administração a cada membro caberá um voto.

§ 3.º As decisões do Conselho de Administração deverão ser aprovadas pelo voto da maioria dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade e no caso de empate nas votações, desempatar-las.

§ 4.º Nas reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

§ 5.º Os Diretores assistirão às reuniões do Conselho de Administração sempre que pelo mesmo forem convocados, sem direito a voto.

Art. 17. Ao Conselho de Administração, além dos poderes e atribuições previstos em lei, compete:

I — Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive a política de investimentos;

II — Autorizar o ingresso ou a retirada da participação da sociedade em outros empreendimentos e definir como deverá ser exercido o direito de voto das ações de que seja titular;

III — Eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições;

IV — Escolher e destituir auditores independentes;

V — fazer propostas à Assembléia Geral, relativamente a:

- 1 — alteração de estatuto social;
- 2 — modificação do capital social;
- 3 — fusão com outra sociedade, sua incorporação em outra sociedade, ou a incorporação de outra sociedade;
- 4 — criação de reservas estatutárias;

VI — Deliberar sobre:

a) a participação em Consórcios, em acordos de Acionistas e no capital de outra Sociedade;

b) elaborar o Relatório anual, que acompanhará o Balanço e a Demonstração do resultado a serem submetidos à Assembléia Geral;

c) distribuição de dividendos;

VII — Autorizar a Diretoria Executiva a:

a) comprar, alienar e arrendar imóveis e constituir ônus reais sobre bens da Sociedade;

b) abrir e fechar sucursais e agências em qualquer parte do País ou no exterior;

c) contrair dívidas;

VIII — observar e fazer observar pela Sociedade os "Acordos de Acionistas", estabelecidos na forma da Lei e arquivados em sua sede social;

IX — cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, o Estatuto Social e deliberar nos casos omissos.

CAPÍTULO V

Diretoria Executiva

Art. 18. A Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice-Presidente e Diretores-Executivos em número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e com a remuneração que lhes for atribuída na forma da lei.

Art. 19. Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor Caucionará 100 (cem) ações da Sociedade, suas ou de terceiros, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

Art. 20. Além dos poderes e atribuições previstos em lei, compete à Diretoria Executiva:

- a) praticar e executar todos os atos de administração da Sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de agências, filiais, sucursais e Representações da Sociedade;
- c) nomear procuradores com específicos poderes, observados os preceitos legais;
- d) aplicar os fundos sociais;
- e) alienar bens móveis da Sociedade;
- f) alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade mediante autorização do Conselho de Administração;
- g) exercer as demais atribuições executivas definidas na estrutura administrativa da Sociedade.

Art. 21. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos seus membros e os seus atos praticados por dois Diretores sendo que a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive perante a repartição fiscalizadora de suas operações e outras quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais caberá ao Diretor Executivo que para tal fim for designado pelo Conselho de Administração.

Art. 22. No caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva o Conselho de Administração se reunirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para proceder à eleição do substituto, que exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 23. No caso de impedimento de membros da Diretoria Executiva por mais de 90 (noventa) dias, será designado pelo Conselho de Administração um substituto, dentre acionistas ou não, que exercerá o cargo como substituto temporário e servirá durante todo o tempo do impedimento.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Art. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes e somente será instalada por deliberação da Assembléia Geral nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo Único. O funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 25. Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que o instalar observadas as determinações legais.

Art. 26. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada.

CAPÍTULO VII

Lucros

Art. 27. Do resultado do exercício, verificado anualmente, retirar-se-á o necessário para: 1) absorção de eventuais prejuízos acumulados; 2) provisão para pagamento do Imposto de Renda.

Art. 28. Do lucro líquido apurado, serão tirados 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social e do saldo verificado serão tirados, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo único. O saldo final, se houver será atribuído a uma reserva suplementar, destinada a aumento do Capital Social.

Disposições Gerais

Art. 29. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.
(N.º 00169 — 5.1.79 — Cr\$ 8.213,00).

CIRCULAR N.º 63 de 22 de dezembro de 1978

Aprova Apólice, Proposta, Condições Gerais, Condições Especiais e Tarifa para os seguros do ramo Roubo.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-00820/78;

R E S O L V E:

1. Aprovar Apólice, Proposta, Condições Gerais, Condições Especiais e Tarifa para os seguros do ramo Roubo, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Circulares SUSEP nº 19/72, 10/74, 9/75 e as demais disposições em contrário;

Alpneu Amaral

ANEXO À CIRCULAR Nº 63/78

TARIFA DE SEGURO CONTRA ROUBO

ARTIGO 1º - JURISDIÇÃO

1 - As disposições desta tarifa se aplicam a bens situados no território brasileiro, salvo as exceções previstas no seu artigo 5º, item 1.4.

ARTIGO 2º - RISCOS COBERTOS

1 - Estão cobertos, desde que praticados no recinto do imóvel indicado na apólice como "local do seguro", os seguintes riscos:

1.1 - roubo: cometido mediante ameaça ou emprego de violência contra pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto à mão armada.

1.2 - furto qualificado: configurando-se como tal exclusivamente aquele cometido com destruição ou rompimento de obstáculos, ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontram os bens cobertos, ou mediante emprego de chave falsa, gazuagem ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de qualquer destes meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial.

1.3 - os danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática de roubo ou furto qualificado, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

2 - Não será permitida a concessão de cobertura a riscos não previstos no item anterior, exceto para as classes a seguir enumeradas:

2.1 - Conteúdo de Residência

Além dos riscos enumerados no item 1, considera-se coberto o furto simples, no caso de conteúdo de residência habitual (RRI); risco que poderá também ser coberto no caso de conteúdo de residência de veraneio (RRII), mediante aplicação do adicional previsto no subitem 1.3.1 do artigo 17º.

2.2 - Objetos de Uso Exclusivamente Pessoal

2.2.1 - Somente para esta classe, será permitida a cobertura contra todos os riscos, entendendo-se como tal perdas e danos decorrentes de qualquer causa, observadas as restrições e limitações expressamente previstas nas condições especiais - III - todos os riscos.

2.2.2 - Para efeito desta cobertura, a expressão "objetos de uso exclusivamente pessoal" significa relógios, jóias, adornos, peles, instrumentos musicais, aparelhos óticos, fotográficos e outros objetos portáteis, desde que:

- a) não sejam de propriedade de pessoa jurídica nem estejam sob sua custódia ou guarda;
- b) não sejam transportados como mercadoria ou como componente de atividade profissional do segurado;
- c) não estejam instalados ou fixados em veículos de qualquer espécie.

3 - Poderá ser concedida cobertura adicional para o risco de extorsão mediante agravação de taxa de 50%, devendo constar da apólice a seguinte cláusula particular:

"Cláusula de Extorsão"

Tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, passa a presente apólice a cobrir, não obstante o que consta de suas Condições Gerais ou Especiais, o risco de extorsão, tal como definido no Código Penal".

ARTIGO 3º - BENS COBERTOS

1 - Consideram-se bens cobertos aqueles expressamente convencionados na apólice, ou nas respectivas condições especiais e especificações.

2 - No caso de "conteúdo de residência", nos termos das condições especiais RR-I ou RR-II, estarão também compreendidos na cobertura:

2.1 - bens (exceto dinheiro e valores) pertencentes a eventuais hóspedes do segurado, e bens pelos quais possa o segurado ser legalmente responsável;

2.2 - bens (exceto dinheiro e valores) pertencentes a empregados domésticos do segurado, ficando porém a cobertura para tais bens, restrita aos riscos descritos no item 1 do artigo 2º.

3 - No caso de riscos comerciais e industriais, inclusive escritórios, gabinetes médicos, dentários e protéticos, os bens cobertos poderão pertencer ao segurado ou estar sob a sua responsabilidade.

4 - Tratando-se de riscos comerciais e industriais, poderão ser segurados por verba própria, desde que pertencentes ao segurado, objetos ou mercadorias de peso ou volume incomuns, depositados ou localizados em recintos não fechados, mas situados em área (s) murada (s) ou cercada (s) e com vigilância permanente, mediante aplicação da cláusula constante do subitem 1.1.4, do artigo 17º.

ARTIGO 4º - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

1 - Não estão abrangidos por esta tarifa:

1.1 - objetos existentes ao ar livre, em varandas, em terraços, e em edificações abertas ou semi-abertas (tais como galpões, alpendres, barracões e semelhantes), salvo o disposto no item 4 do art. 3º.

1.2 - qualquer objeto de valor estimativo, exceto no que disser respeito ao valor material e intrínseco;

1.3 - animais de quaisquer espécies;

1.4 - automóveis, motocicletas, motonetas e similares, salvo quando se tratar de mercadorias inerentes ao ramo de negócio do segurado e arroladas como bens cobertos, quando em lojas ou outras dependências fechadas e em áreas muradas ou cercadas, e desde que atendido o disposto no item 4 do artigo 3º.

1.5 - componentes, peças e acessórios no interior de aeronave, embarcação ou veículo de qualquer espécie;

1.6 - mercadorias em trânsito por qualquer meio de transporte;

1.7 - dinheiro de qualquer espécie, cheques, títulos e quaisquer outros papéis que representem valor.

2 - Este seguro não cobre também, em riscos residenciais (RR-I e RR-II), comestíveis, bebidas, remédios, perfumes de qualquer espécie, cosméticos e semelhantes.

3 - Este seguro não cobre ainda, em residências destinadas a veraneio ou fim de semana (RR-II), artigos de ouro, prata e platina, pérolas, pedras preciosas, relógios e jóias em geral, peles, raridade, quadros e objetos de arte, tapetes persas e similares, antiguidades, aparelhos de ótica ou cirurgia, instrumentos científicos, aparelhos fotográficos e cinematográficos, máquinas de escrever ou calcular, coleção filatética, pequenos implementos não mecânicos próprios à lavoura e à jardinagem (mangueiras, regadores, pás, ancinhos e similares) e outros objetos que, por analogia, possam ser abrangidos por este item.

ARTIGO 5º - DISCRIMINAÇÃO DE VERBA PRÓPRIA - LIMITAÇÕES

1 - Não será admitida a indicação de verba única abrangendo indiscriminadamente todos os bens cobertos, devendo ser observadas as seguintes limitações:

1.1 - Riscos comerciais e industriais, inclusive escritórios, gabinetes médicos, dentários, protéticos e semelhantes:

1.1.1 - Sempre que for destacada verba para cobrir englobadamente máquinas de escrever, de calcular ou registradora, cofres, arquivos, mobiliários e demais utensílios e material de escritório, nenhum objeto será considerado, para fins de indenização, como tendo valor unitário superior a 5% (cinco por cento) da referida verba. Os objetos cujos valores unitários ultrapassarem este limite poderão ser segurados por verbas próprias, em separado, com pagamento de prêmio correspondente à soma destas verbas.

1.1.2 - De igual forma, sempre que for determinada verba para cobrir mercadorias, as que estiverem em posição em vitrinas externas estarão automaticamente cobertas até o limite de 5% (cinco por cento) dessa verba, independentemente do número de vitrinas existentes. Se desejada cobertura para uma percentagem superior a 5%, deverá ser destacada verba própria para tal fim, com pagamento de prêmio correspondente.

Consideram-se vitrinas externas aquelas que, pela natureza de sua exposição, são passíveis de serem atingidas pelo lado externo do risco.

1.1.3 - Qualquer objeto que não tenha relação direta com o ramo de atividade do segurado só estará coberto quando indicada verba própria.

1.2 - Conteúdo de Residência (RR/I)

1.2.1 - Nenhum dos objetos descritos sob o item 2 da especificação RR/I - parte 2a. desta tarifa - será considerado para fins de indenização como tendo valor unitário superior a 10% da importância segurada atribuída ao item, limitado ainda este valor unitário ao máximo de 40 vezes o valor de ORTN vigente na data do sinistro, salvo os relacionados à parte, com a indicação dos correspondentes valores unitários, não se pagando, porém, prêmio sobre os valores relacionados à parte.

A importância segurada atribuída ao item 2 não poderá ser inferior ao montante dos valores atribuídos aos objetos relacionados à parte.

1.2.2 - Poderá ser destacada verba própria para cobrir bens idênticos aos do item 1 da especificação RR/I, enquanto guardados em dependência existente no terreno do imóvel principal objeto do seguro, limitada esta verba ao máximo de 20% da importância segurada do mesmo item 1; se destacada uma única verba para abranger indiscriminadamente mais de uma dependência, se houver, a indenização por dependência não excederá o limite de 20% assim estipulado. Em nenhuma hipótese, a verba para dependência poderá ser superior à importância segurada do citado item 1.

1.2.3 - Poderá ser indicada verba própria para cobrir danos causados a portas, janelas, fechaduras e outras partes do imóvel principal e de dependências (excetuadas obras de vidro) onde se encontram os bens cobertos.

1.3 - Conteúdo de residência destinada a veraneio ou fim de semana (RR/II)

1.3.1 - Aplicam-se a esta classe de risco as mesmas disposições e limitações previstas nos subitens 1.2.2 e 1.2.3 acima.

1.4 - Objetos exclusivamente de uso pessoal - "TODOS OS RISCOS"

1.4.1 - Somente para esta espécie será permitida a ampliação da cobertura além do território brasileiro, devendo neste caso ser expressamente mencionado na apólice o perímetro da cobertura.

ARTIGO 6º - COMPOSIÇÃO DAS COBERTURAS

1 - Em cada local, deverá ser indicada verba própria para cobrir:

1.1 - Nos Riscos Comerciais ou Industriais:

- a) mercadorias e/ou matérias primas;
- b) maquinaria e equipamentos;
- c) mobiliário, máquinas de escrever e calculador, arquivos e demais utensílios de escritório;
- d) danos a portas, janelas e demais partes do prédio.

1.1.1 - Poderá ser contratado seguro, isoladamente, para os bens das alíneas a), b) e c), porém para os

da alínea d) só poderá ser contratado em conjunto com o seguro de qualquer uma das demais alíneas.

1.2 - Conteúdo de Residência (RR/I):

a) mobiliário, roupas, louças, cristais, aparelhos eletrodomésticos e demais utensílios em geral;

b) artigos de ouro, prata e platina, pérolas, pedras preciosas, relógios e jóias em geral, peles, raridades, quadros e objetos de arte, tapetes persas e similares, antiguidades, aparelhos de ótica ou cirurgia, instrumentos científicos, aparelhos fotográficos e cinematográficos, instrumentos musicais, aparelhos de som, máquinas de escrever ou calcular, coleção filatélica, outros objetos que, por analogia, possam ser abrangidos por este item;

c) conteúdo de dependências;

d) danos causados a portas, janelas e demais partes do prédio principal ou dependências.

1.2.1 - Poderá ser contratado seguro, isoladamente, para os bens das alíneas a) e b), porém para os das alíneas c) e d) só poderá ser contratado em conjunto com o seguro de qualquer uma das demais alíneas.

1.3 - Conteúdo de residência destinada a veraneio ou fim de semana (RR/II)

a) mobiliário, roupas, louças, cristais, eletrodomésticos e demais utensílios em geral;

b) conteúdo de dependências;

c) danos causados a portas, janelas e demais partes do prédio principal ou dependências.

1.3.1 - Para os bens das alíneas b) e c) só poderá ser contratado seguro em conjunto com o seguro da alínea a).

1.4 - "TODOS OS RISCOS" - III

1.4.1 - Será necessária a discriminação de cada objeto segurado, com a indicação da respectiva importância segurada por unidade, salvo a exceção prevista no subitem 1.4.2 do artigo 17º.

ARTIGO 7º - IDENTIDADE ENTRE SEGURADO E SEGURADOR

1 - Não será permitida a contratação de seguros quando houver identidade entre segurado e segurador.

ARTIGO 8º - PROPOSTAS, APÓLICES E ENDOSSOS

1 - As propostas, apólices e endossos devem ser redigidos de maneira clara e precisa, permitindo o perfeito conhecimento dos riscos cobertos e das circunstâncias peculiares a cada cobertura.

ARTIGO 9º - REDUÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA

1 - Em caso de sinistro, a importância segurada para o item correspondente ficará reduzida da importância indenizada. Essa redução vigorará a partir da data do sinistro.

ARTIGO 10º - PRAZO DO SEGURO E ALTERAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA

1 - Nenhum seguro poderá ter período de vigência superior a 12 meses.

1.1 - Para seguro contratado por período inferior, aplicam-se, às taxas anuais, as percentagens seguintes:

P R A Z O			PERCENTAGENS
1	a	60 dias ou 2 meses	30
61	a	90 dias ou 3 meses	40
91	a	120 dias ou 4 meses	50
121	a	150 dias ou 5 meses	60
151	a	180 dias ou 6 meses	70
181	a	210 dias ou 7 meses	75
211	a	240 dias ou 8 meses	80
241	a	270 dias ou 9 meses	85
271	a	300 dias ou 10 meses	90
301	a	330 dias ou 11 meses	95
331	a	365 dias ou 12 meses	100

1.2 - Para os seguros "todos os riscos", aplicar-se-á sempre a taxa anual, qualquer que seja o prazo do seguro, inclusive quando se tratar de ampliação de perímetro da cobertura durante a vigência do seguro, bem como inclusão de novos objetos.

2 - Não é permitida prorrogação do período de vigência de apólice por meio de endosso, sendo, não obstante, facultada a emissão de endosso elevando a importância segurada ou procedendo à inclusão de novos riscos, situação em que o prêmio poderá ser cobrado, exceto para os seguros todos os riscos, a pro-rata-temporis. A elevação de importância segurada, ou inclusão de novos riscos, só poderá ser processada até o vencimento da apólice, mas nunca temporariamente.

ARTIGO 119 - PRÊMIO - FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os prêmios estabelecidos nesta tarifa, acrescidos dos emolumentos respectivos, devem ser pagos de acordo com as disposições legais vigentes.

2 - O prêmio poderá ser fracionado de acordo com as disposições legais em vigor.

2.1 - Nas apólices contratadas com fracionamento de prêmio deverá ser incluída a seguinte cláusula:

"Fracionamento de prêmio

Fica entendido e ajustado que o prêmio da presente apólice será pago em(.....) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a primeira das quais acrescida dos adicionais no valor de Cr\$ com vencimento para/...../..... e as demais no valor de Cr\$ cada uma, com vencimento em/...../.....".

2.2 - A falta de pagamento de qualquer parcela no prazo devido acarretará o cancelamento do contrato, sem ter o segurado direito a restituição ou dedução dos prêmios e adicionais pagos.

ARTIGO 129 - PRÊMIO MÍNIMO

1 - O prêmio de cada apólice emitida não poderá ser inferior ao valor de ORTN em vigor na data da contratação do seguro qualquer que seja o prazo do seguro, o tipo de cobertura e a importância segurada.

ARTIGO 139 - ALTERAÇÕES NA TARIFA

1 - As alterações que forem efetuadas nesta tarifa serão aplicadas a seguros novos, renovações, e inclusão de novos riscos ou locais.

ARTIGO 149 - CORRETAGEM

1 - Poderão as seguradoras remunerar o corretor oficialmente registrado, que tenha angariado o seguro, com uma comissão de corretagem limitada ao máximo de 15% do prêmio líquido do recebido.

2 - É proibida a concessão ao segurado de descontose bônus não previstos na tarifa, assim como comissões ou quaisquer outras vantagens.

ARTIGO 159 - INSPEÇÃO

1 - Os formulários de uso obrigatório que fazem parte integrante e inseparável da proposta de seguro deverão ser levados em consideração no ato da aplicação das taxas cabíveis.

ARTIGO 169 - CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos na presente tarifa serão resolvidos pela SUSEP.

ARTIGO 179 - TAXAS

1 - As taxas estabelecidas nesta tarifa são mínimas e anuais, determinadas para cobertura a primeiro risco absoluto (sem cláusula de rateio) e aplicáveis segundo a espécie do risco, conforme a seguir:

1.1 - Riscos comerciais e industriais: (Esta designação abrange também escritórios e consultórios), excluídos dinheiros e/ou valores, assim como joalherias e reljoarias.

FAIXAS DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS		T A X A S			
		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
Primeiros	Cr\$ 70.000,00	1,00%	1,20%	1,50%	2,00%
Segundos	Cr\$ 70.000,00	0,80%	0,95%	1,20%	1,60%
Terceiros	Cr\$ 70.000,00	0,65%	0,75%	0,95%	1,30%
Excedente de	Cr\$ 210.000,00	0,50%	0,60%	0,75%	1,00%

Nota: As faixas de importâncias seguradas constantes desta tabela serão revistas anualmente (para seguros novos e renovados), a cada 1º de julho, com base no valor de ORTN vigente a 1º de maio; o valor de cada faixa corresponderá a 230 ORTN (com arredondamento em milhares de cruzeiros).

1.1.1 - Consta desta tarifa a correspondente classificação de riscos. Em caso de mercadorias em geral, enquadráveis em várias classes, prevalece a taxa da classe mais alta.

1.1.2 - Escritórios de representação com depósito de mercadoria serão classificados de acordo com a espécie de mercadorias representadas.

1.1.3 - Para a cobertura adicional de danos a portas, janelas e demais partes do prédio, adotar-se-á taxa média do risco principal.

1.1.4 - A cobertura prevista no item 4, artigo 39 (bens cobertos) para mercadorias depositadas ou localizadas em recintos não fechados será concedida mediante aplicação da seguinte cláusula:

"DEPÓSITO AO AR LIVRE EM EDIFICAÇÕES ABERTAS

Fica entendido e concordado que a importância indicada no item ... da presente apólice cobre rou-

bo de mercadorias pertencentes ao segurado, de peso ou volume incomuns, enquanto guardadas em pátios ao ar livre, desde que devidamente cercados ou murados, com vigilância permanente e mencionados na apólice como local de seguro"

1.2 - Joalherias e Relojoarias - Compreendendo também fábricas e oficinas de conserto de jóias e relógios, lapidações e metais preciosos; excluídos dinheiro e/ou valores.

	T A X A S
	JOALHERIAS E RELOJOARIAS
Exclusivamente em Caixa-Forte	1,50%
Exclusivamente em Cofre-Forte	3%
Fora de Cofre-Forte ou Caixa-Forte, no interior do Estabelecimento	5%

1.2.1 - Deverão ser determinadas importâncias seguradas para cada risco isolado.

Estabelecimento em prédio único, desde que ocupado exclusivamente pelo segurado, será considerado como único risco.

Estabelecimento em lojas, salas ou grupos de salas em prédio de ocupação não exclusiva: cada loja, sala ou grupo será considerado como risco isolado, desde que não haja entre elas comunicação interna privativa.

1.2.2 - Cláusulas Aplicáveis - Os seguros de joalherias e relojoarias estão sujeitos às seguintes cláusulas:

A) - PROTEÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS-

Fica ainda estabelecido que, fora do horário normal de expediente do estabelecimento, ouro, prata, platina, jóias, pedras preciosas e pérolas não engastadas e quaisquer objetos de ouro ou platina, só terão cobertura quando guardados dentro de cofre-forte ou caixa-forte, devidamente fechados com chave de segurança e segredo, entendendo-se como horário de expediente o período de permanência dos funcionários em serviços normais ou extraordinários do estabelecimento, não considerados como tais os de vigilância e conservação.

B) - COMPLEMENTAÇÃO DE COBERTURA -

Em caso de sinistro, desde que se trate de seguro de mercadorias da mesma espécie, a eventual insuficiência da verba destinada à cobertura em cofre-forte será compensada pela verba prevista para cobertura fora de cofre no interior do estabelecimento, da mesma forma que a insuficiência observada para a cobertura em caixa-forte será compensada pelas verbas previstas para as coberturas em cofre-forte e fora do cofre.

1.2.3 - No caso de verba única cobrindo simultaneamente dentro e/ou fora de cofre-forte e caixa-forte, aplica-se a taxa mais elevada.

1.2.4 - Máquinas de escrever, de calculare registradora, cofres, arquivos, mobiliários e instalações de joalherias e relojoarias serão enquadrados na classe 2 da tabela de RISCOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, aplicando-se o disposto no art. 5º subitem 1.1.1.

1.2.5 - Para a cobertura adicional de danos a portas, janelas e demais partes do imóvel, aplica-se a taxa média do risco principal.

1.3 - Risco Residencial

FAIXAS DE IMPORTÂNCIA SEGURADAS	T A X A S			
	A) CONTEÚDO DE RESIDÊNCIA RR/I		B) CONTEÚDO DE CASAS DE VERANEIO OU FIM DE SEMANA RR/II	
	TÉRREO	ANDARES SUPERIORES	TÉRREO	ANDARES SUPERIORES
Primeiros Cr\$ 70.000,00	1,50%	1,00%	3,50%	2,50%
Segundos Cr\$ 70.000,00	1,20%	0,80%	2,80%	2,00%
Terceiros Cr\$ 70.000,00	0,95%	0,65%	2,20%	1,60%
Excedente de Cr\$ 210.000,00	0,75%	0,50%	1,75%	1,25%

Nota: As faixas de importâncias seguradas constam desta tabela serão reajustadas anualmente (para seguros novos e renovados), a cada 1º de julho, com base no valor de ORTN vigente a 1º de maio; o valor de cada faixa corresponderá a 230 ORTN (com arredondamento em milhares de cruzeiros).

1.3.1 - As taxas indicadas em B) referem-se exclusivamente à cobertura de roubo e furto qualificado, sendo admitida a inclusão do risco de furto simples mediante o adicional de 50% e aplicação da seguinte cláusula:

COBERTURA DE FURTO SIMPLES - CASA DE VERANEIO

"Fica entendido e acordado que, tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, e não obstante o que consta da cláusula 4a. (riscos excluídos), item 2.1, das condições gerais desta apólice, o presente seguro responde também pelo furto simples, compreendendo-se como tal a subtração de bens cobertos sem sinais aparentes de violência, ou também mediante abuso de confiança ou fraude, mesmo que praticados por, ou com a conivência de empregados do segurado; excluem-se desta cobertura adicional bens de empregados do segurado".

1.3.2 - Imóvel até 2 pavimentos, ou quando ocupado exclusivamente pela residência do segurado, será enquadrado na tabela de taxas sob a referência "térreo".

1.3.3 - Para a cobertura adicional de danos a portas, janelas e demais partes do prédio, adotar-se-á a taxa média do risco principal.

1.3.4 - Para desabilitação temporária, em riscos da classe A), serão aplicados os seguintes adicionais e incluída a seguinte cláusula:

PERÍODO CONSECUTIVO	ADICIONAIS (aplicável ao prêmio anual da apólice)
De 10 a 30 dias	25%
De 31 a 60 dias	50%
De mais de 60 dias	100%

DESABITAÇÃO TEMPORÁRIA

"Fica entendido e acordado que, mediante o pagamento do prêmio adicional correspondente, e não obstante o que consta da cláusula 9a., alínea c), das condições gerais desta apólice, o período de desabilitação temporária da residência que contém os bens cobertos é estendido para um prazo total de (.....) dias consecutivos, a partir de e até Fica outrossim entendido que, em aditamento à cláusula 4a. das condições especiais RR/I anexas, durante o período de desabilitação, a presente apólice não cobre jóias, pedras preciosas, objetos de ouro, prata, platina e pérolas.

1.4 - Objetos Exclusivamente de Uso Pessoal - Todos os Riscos

PERÍMETRO DA COBERTURA	TAXAS
1 - Território Brasileiro	1,75%
2 - América do Sul	2,00%
3 - Três Américas e Europa	2,50%
4 - Todo o Mundo	3,00%

OBS.: Para seguros com prazo inferior a um ano prevalece o disposto no subitem 1.2 do Artigo 10.

1.4.1 - Cada objeto deverá ser relacionado com indicação da correspondente importância segurada.

1.4.2 - Permite-se cobrir, até 10% do total segurado, por verba especial, objetos não especificados de uso pessoal (conforme definidos no art. 2º, subitem 2.2.2) aplicados obrigatoriamente a cláusula abaixo:

OBJETOS NÃO ESPECIFICADOS (TODOS RISCOS)

Não obstante o disposto na Cláusula 5a. das condições especiais - todos os riscos - anexas, a presente apólice cobre objetos não especificados de uso exclusivamente pessoal (entendendo-se como tal: jóias, relógios, adornos, instrumentos musicais, aparelhos óticos, fotografias, fonográficos e outros objetos portáteis), ficando entendido que, em caso de sinistro, a indenização máxima por unidade estará limitada a 10% (dez por cento) da verba especial destacada para esta cobertura e a 4 (quatro) vezes o valor de ORTN vigente na data da ocorrência do sinistro.

1.4.3 - Para qualquer objeto cujo valor segurado seja superior a 200 (duzentas) vezes o valor de ORTN em vigor na data da contratação do seguro, deverá ser exigido o seguinte:

a) cópia de nota fiscal ou fatura de compra, qualquer que seja a data da sua extração e o país de origem ou, na falta destes documentos, justificativa escrita;

b) laudo de avaliação emitido por perito de reconhecida capacidade técnica na praça onde for estabelecido, ainda que em país estrangeiro, desde que emitido dentro do período de dois (2) anos que anteceder a data da primeira contratação do seguro;

c) fotografia colorida do objeto, obtida de acordo com a melhor técnica recomendável.

ARTIGO 18º - ANEXOS

Complementam esta Tarifa:

- Proposta de Seguro Contra Roubo;
- Apólice de Seguro Contra Roubo;
- Condições Gerais;
- Condições Especiais RR-I, RR-II e Todos os Riscos;
- As formas de Especificação das verbas seguradas (RR-I, RR-II e Todos os Riscos e "Riscos Comerciais e Industriais");
- Relatório de Inspeção, recomendado para riscos Comerciais e/ou Industriais;
- Questionário para coberturas "Todos os Riscos";
- Lista de Classificação de riscos comerciais e industriais

PROPOSTA DE SEGURO CONTRA ROUBO

O abaixo assinado propõe a efetuar o seguro contra danos decorrente de ROUBO, ocorridos com os bens abaixo discriminados, durante a vigência desta Apólice.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS PROPOSTOS AO SEGURO	IMPORTÂNCIA SEGURADA CR\$
.....	
.....	
.....	
.....	

- Nome do proponente (por extenso):
- Endereço:
- Local do seguro:
- Profissão:
- Declarar se o local é residência particular, apartamento, hotel ou casa comercial?
- Qual a construção do prédio?
- a) O local é ocupado exclusivamente por V.Sa. e sua família, ou como é ocupado?
- b) Há quanto tempo reside V.Sa. no local?
- Já foi o local procurado por ladrões? Se foi, queira mencionar qual o valor do prejuízo e como penetraram os ladrões, bem como quais as providências tomadas para evitar repetições de tais ocorrências
- Fez V.Sa. alguma proposta para seguro contra roubo? Se fez, mencionar qual a Seguradora e com que resultados
- Alguma Seguradora já recusou sua proposta ou deixou de renovar seu seguro? Houve aumento de prêmio ou alguma condição especial? Se houve algum desses fatos queira fornecer detalhes:
- Com que Seguradora está V.Sa. segurado contra risco de incêndio e por qual importância?
- Deseja V.Sa. segurar também contra risco de furto, isto é, sem que seja verificada violência ao prédio, portas, etc?

O proponente afirma que todas as declarações desta proposta são verdadeiras, assumindo todas as responsabilidades pela sua exatidão, mesmo quando não escritas de próprio punho. Outrossim, declara estar de acordo com as condições gerais e especiais e os termos desta proposta, das quais tem pleno conhecimento.

O presente contrato vigorará pelo prazo de a partir de zero hora do dia de e a terminar à zero hora do dia de de 19

APÓLICE DE SEGURO CONTRA ROUBO

APÓLICE Nº	RENOVA A APÓLICE Nº
IMPORTÂNCIA SEGURADA	TAXA %
	CONTA DO PRÊMIO
Prêmio à base da Tarifa	Cr\$
Custo da Apólice	Cr\$
I.O.F.	Cr\$
T O T A L	Cr\$

A a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta do (s) Sr. (s) a seguir denominado (s) SEGURADO (S), residente (s) na proposta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, de acordo com as cláusulas desta apólice os danos decorrentes de ROUBO, ocorridos com os bens abaixo discriminados, durante a vigência desta Apólice.

O presente contrato vigorará pelo prazo de a partir de zero hora do dia de de 19... e terminará a zero hora do dia de de 19...

Para validade do presente contrato, a SEGURADORA representada por seus procuradores, assina esta apólice, na cidade de Estado, aos dias do mês de 19

CONDIÇÕES GERAISCLÁUSULA 1a. - OBJETO DO SEGURO

O presente seguro tem por objetivo garantir, dentro dos limites das respectivas importâncias seguradas, nos termos destas condições gerais e de condições especiais expressamente convencionadas, o pagamento de indenização ao segurado, por prejuízos consequentes dos riscos cobertos.

CLÁUSULA 2a. - RISCOS COBERTOS

1 - Estão cobertos, desde que praticados no recinto do imóvel indicado nesta apólice como local do seguro, os seguintes riscos:

1.1 - roubo: cometido mediante ameaça ou emprego de violência contra pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto à mão armada;

1.2 - furto qualificado: configurando-se como tal exclusivamente aquele cometido com destruição ou rompimento de obstáculo ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontram os bens cobertos, ou mediante emprego de chave falsa, gazua ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de qualquer destes meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial;

1.3 - danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática de roubo e furto qualificado, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

CLÁUSULA 3a. - BENS COBERTOS

Consideram-se bens cobertos aqueles expressamente convencionados nesta apólice, ou nas respectivas condições especiais e especificações.

CLÁUSULA 4a. - RISCOS EXCLUÍDOS

1 - Esta apólice não cobre em caso algum:

1.1 - prejuízos provenientes de lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos consequentes, tais como desvalorização dos bens cobertos por retardamento, perda de mercado e outros;

1.2 - perdas e danos materiais decorrentes direta ou indiretamente dos seguintes eventos, ainda que provenientes dos riscos cobertos:

a) incêndio, raio, explosão, desmoronamento, alagamento, inundação, furacão, terremoto ou tremor de terra, erupção vulcânica e quaisquer outras convulsões da natureza;

b) atos de hostilidade ou de guerra: rebelião; insurreição; revolução; tumulto; motim; greve, "lock out", confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar; e em geral, toda e qualquer consequência destas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa, agindo por parte de, ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar, pela força, o governo, por meio de atos de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas.

2 - Esta apólice não cobre ainda:

2.1 - perdas e danos ocasionados ou facilitados por dolo ou culpa grave, seja do segurado, de pessoa que comele

conviva permanente ou temporariamente, seja de empregado, servil ou preposto seu, ou de terceiro eventualmente incumbido da vigilância e guarda dos bens cobertos ou do local que os contenha;

2.2 - perdas e danos resultantes de extorsão (salvo estipulação expressa na apólice);

2.3 - perdas e danos ocorridos quando os bens cobertos estiverem localizados em áreas externas do imóvel designado na apólice como local do seguro;

2.4 - quaisquer danos produzidos em vitrinas, mostruários ou outras obras de vidro;

2.5 - qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais, qualquer prejuízo ou despesa emergente, qualquer dano emergente e qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente, causados por resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear. Para fins desta exclusão, "combustão" abrangerá qualquer processo auto-sustentador de fissão nuclear;

2.6 - qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares.

CLÁUSULA 5a. - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

1 - Esta apólice não cobre, de forma alguma:

1.1 - objetos existentes ao ar livre, em varandas, terraços, bem como em edificações abertas ou semi-abertas, tais como galpões, alpendres, barracões e semelhantes;

1.2 - qualquer objeto de valor estimativo, exceto no que disser respeito ao valor material e intrínseco;

1.3 - animais de qualquer espécie;

1.4 - automóveis, motocicletas, motonetas e similares, salvo quando se tratar de mercadorias inerentes ao ramo de negócio do segurado e arrolados como bens cobertos;

1.5 - componentes, peças ou acessórios no interior de aeronave, embarcação ou veículo de qualquer espécie;

1.6 - mercadorias em trânsito, por qualquer meio de transporte;

1.7 - dinheiro de qualquer espécie, cheques, títulos e quaisquer outros papéis que representem valor.

CLÁUSULA 6a. - DOCUMENTOS E PROVA DO SEGURO

1 - São documentos do presente seguro a proposta e a apólice com os respectivos anexos. Nenhuma alteração nesses documentos será válida se não for feita por escrito, com concordância de ambas as partes contratantes.

2 - Não é admitida a presunção de que a seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, apólice e seus anexos, ou que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente na forma do item anterior.

CLÁUSULA 7a. - DECLARAÇÕES INEXATAS

Quaisquer declarações inexatas ou omissas na proposta do segurado sobre circunstâncias que possam influir no con-

mento do risco isentam a seguradora do pagamento das indenizações e da restituição do prêmio, salvo se o segurado provar justa causa de erro.

CLÁUSULA 8a. - PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS BENS COBERTOS

O segurado se obriga a tomar todas as medidas normais tendentes a oferecer proteção ao local onde se encontram os bens cobertos, inclusive e principalmente a manter em perfeito estado de funcionamento as fechaduras, trincos e demais dispositivos de segurança das portas, janelas, aberturas e similares.

CLÁUSULA 9a. - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO

Qualquer dos fatos mencionados a seguir eximirá a seguradora de toda a responsabilidade no tocante aos bens a que se referir, salvo quando houver sido ela notificada pelo segurado da sua ocorrência e houver dado, antes do sinistro, anuência expressa à subsistência do seguro, mediante anotação na apólice:

- a) alteração na atividade comercial ou industrial do segurado com relação aos bens cobertos, ou na natureza ou forma de utilização ou ocupação dos mesmos bens e ainda qualquer modificação que tenha sobrevindo ao imóvel que os contenha;
- b) remoção dos bens cobertos para imóvel diverso do mencionado na apólice;
- c) desocupação ou desabitação do imóvel que contenha os bens cobertos, por um período superior a 9 (nove) dias;
- d) transferência, pelo segurado, de seu interesse nos bens cobertos, salvo quando for a herdeiro legítimo ou testamenteiro, ou nos casos dos artigos 735 e 1463, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA 10a. - INSPEÇÃO

A seguradora se reserva o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção do local e dos objetos que se relacionem com o seguro e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram. O segurado deve facilitar à seguradora a execução de tais medidas, proporcionando-lhe as provas e os esclarecimentos razoavelmente solicitados.

CLÁUSULA 11a. - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

1 - Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as condições expressas nesta apólice, serão adotados os seguintes critérios:

a) no caso do maquinismo, tomar-se-á por base o valor de novo, isto é, o custo no dia e local do sinistro, no estado de novo, de maquinismo idêntico ao segurado, ou, se isto não for possível, de maquinismo de tipo semelhante e capacidade equivalente, deduzida, em qualquer caso, a eventual depreciação pelo uso, idade e estado de conservação. Fica entendido e concordado que, no critério acima, o seguro sobre maquinismo abrangará também suas instalações e acessórios, salvo se estes estiverem expressamente excluídos, ou tiverem verba próprias;

b) no caso de mercadorias e matérias-primas, tomar-se-á por base o custo no dia e local do sinistro, tendo-se em vista o gênero de negócio do segurado;

c) no caso de móveis e utensílios, tomar-se-á por base o valor real imediatamente antes do sinistro.

2 - A indenização por qualquer objeto será feita tomando-se por base seu valor unitário, não se levando em consideração que faça ele parte de um jogo ou conjunto, ainda que resulte na desvalorização da parte remanescente.

CLÁUSULA 12a. - SEGUROS EM OUTRA SEGURADORA

Se os bens cobertos por esta apólice já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro contrato contra os mesmos riscos, fica o segurado obrigado a declarar à seguradora tal fato, que será mencionado nesta apólice, sob pena de anulação da mesma. A igual procedimento continua obrigado o segurado se posteriormente vier a contratar outro seguro em condições idênticas ao acima, devendo a comunicação ser feita imediatamente à seguradora, sob pena de ficar esta isenta da responsabilidade assumida.

CLÁUSULA 13a. - CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL

Sem prejuízo do disposto na cláusula 12, se os bens cobertos por esta apólice estiverem também garantidos por outra ou outras apólices emitidas por esta ou outras seguradoras, a cota de participação por esta apólice se dará na proporção da responsabilidade assumida em relação à importância segurada por todas as apólices em vigor na data do sinistro. Cada verba, se paradamente, estará sujeita a este mesmo critério.

CLÁUSULA 14a. - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

1 - Obriga-se expressamente o segurado a:

a) tomar todas as precauções que razoavelmente possam ser dele esperadas, tendentes a evitar as ocorrências previstas na cláusula 2a.;

b) usar de todos os meios legais à sua disposição para descobrir o autor ou autores do delito, dando para tal fim imediato aviso à polícia, requerendo a abertura do competente inquérito, conservando, enquanto for necessário, vestígios e indícios do delito praticado e facilitando todas as pesquisas a que as autoridades ou a seguradora julgarem por bem proceder;

c) dar aviso à seguradora de qualquer sinistro, logo que dele tenha conhecimento;

d) adotar, em caso de sinistro, todas as providências aconselháveis para minorar o dano, recuperar as coisas roubadas, resguardar convenientemente os objetos ilesos ou danificados e, ainda, a observar as instruções que a seguradora der a respeito de tais providências. A Seguradora reembolsará o segurado das despesas previamente combinadas e devidamente comprovadas;

e) autorizar a seguradora, sempre que esta julgar conveniente, a adotar as providências enumeradas nos itens b) e d), outorgando-lhe, por meio hábil, todos os poderes necessários a bom êxito;

f) comprovar o dano sofrido, em caso de sinistro, pela forma prevista na cláusula 15 da presente apólice.

2 - A falta de cumprimento das obrigações previstas no item anterior, desde que acarrete prejuízo à seguradora, importará perda do direito à indenização.

CLÁUSULA 15a. - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

1 - Em caso de sinistro, deverá o segurado:

a) remeter à seguradora a reclamação por escrito dentro dos 7 dias que se seguirem aquele em que tenha sido dado o aviso de acordo com a alínea c) da Cláusula 14. A reclamação, devidamente assinada, relacionará separadamente e para cada verba da apólice todos os bens roubados ou danificados, com a declaração do prejuízo sofrido por objeto, tendo em vista o seu valor na data do sinistro;

b) apresentar à seguradora todas as provas que esta lhe possa razoavelmente exigir da ocorrência dos fatos enumerados na cláusula 2a., bem como das importâncias indicadas na relação acima citada, da existência, qualidade e quantidade dos objetos roubados ou danificados, proporcionando-lhe o exame dos livros e facilitando-lhe a realização de quaisquer perícias e sindicâncias que possam ser úteis à determinação exata da quantia a indenizar.

2 - O seguro, por si só, não constitui reconhecimento ou prova de existência, da natureza ou do valor dos objetos segurados, quer quando da formação do contrato, quer no momento do sinistro.

3 - O fato de proceder a seguradora a exames e vistas, expedir instruções ao segurado para agir em seu nome, judicial ou extrajudicialmente, a fim de minorar o dano ou recuperar os objetos, não importa, por si só, no reconhecimento de sua responsabilidade como seguradora.

CLÁUSULA 16a. - REPOSIÇÃO

A seguradora se reserva o direito de optar entre pagamento em dinheiro e reposição dos bens atingidos. No caso de reposição, com o restabelecimento dos bens a estado equivalente ao de imediatamente antes do sinistro, ter-se-ão por validamente cumpridas as suas obrigações como seguradora.

CLÁUSULA 17a. - CADUCIDADE DO SEGURO

Dar-se-á, automaticamente, a caducidade do contrato, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade por este seguro:

a) caso haja fraude ou tentativa de fraude simulando sinistro ou agravando-lhe as consequências;

b) caso haja reclamação dolosa, sob qualquer ponto de vista, ou baseada em declarações falsas, ou emprego de quaisquer meios culposos ou simulações;

c) quando a indenização ou a soma das indenizações pagas por esta apólice atingir o limite da importância segurada. Se da apólice constar mais de um item para importância segurada, a caducidade será aplicada a cada item separadamente.

CLÁUSULA 18a. - REDUÇÃO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA

Em caso de ocorrerem sinistros indenizáveis por esta apólice, a importância segurada do item sinistrado ficará reduzida, automaticamente, da importância correspondente ao valor da indenização, a partir da data da ocorrência do sinistro, não tendo o segurado direito à restituição do prêmio correspondente.

CLÁUSULA 19a. - LIVROS COMERCIAIS

Sempre que os livros ou registros comerciais forem exigidos por lei, o segurado obriga-se expressamente a preservá-los contra a possibilidade de destruição, a fim de justificar, por meio deles, a reclamação pelos prejuízos havidos.

CLÁUSULA 20a. - SALVADOS

1 - Ocorrendo sinistro que atinja bens cobertos por esta apólice, o segurado não poderá fazer abandono dos salvados e deverá tomar, desde logo, todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e de minorar os prejuízos.

2 - A seguradora poderá, de acordo com o segurado, providenciar no sentido de um melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer

medidas tomadas pela seguradora não implicarão em reconhecer-se ela obrigada a indenizar os danos ocorridos.

CLÁUSULA 21a. - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

1 - Paga a indenização do sinistro, fica a seguradora sub-rogada, até a concorrência da indenização nos direitos e ações do segurado contra terceiros, cujos atos ou fatos tenham dado causa ao prejuízo indenizado, podendo exigir do segurado, em qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício desses direitos.

2 - O segurado não pode praticar qualquer ato que venha a prejudicar o direito de sub-rogação da seguradora contra terceiros responsáveis pelo sinistro, não se permitindo fazer o segurado, com os mesmos, acordos ou transações.

CLÁUSULA 22a. - PERDA DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei ou nesta apólice, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato, no caso de:

a) inobservância, por parte do segurado, das obrigações convencionadas nas cláusulas desta apólice;

b) deixar o segurado de tomar todas as precauções que razoavelmente possam dele ser esperadas, para a preservação dos bens segurados contra os riscos assumidos por esta apólice.

CLÁUSULA 23a. - VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO SEGURO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, salvo estipulação em contrário, e somente poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, por acordo entre as partes contratantes, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese de rescisão por proposta do segurado, a seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto da tarifa em vigor;

b) se por iniciativa da seguradora, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

CLÁUSULA 24a. - PAGAMENTO DE PRÊMIO

1 - Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado, o que deve ser feito, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da apólice ou das datas nesta fixada para aquele pagamento. Se o domicílio do segurado não for o mesmo do banco cobrador, o prazo ora previsto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

2 - Decorridos os prazos referidos no item anterior sem que tenha sido pago o prêmio, o contrato ficará, automaticamente e de pleno direito, cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem ter o segurado direito à restituição ou dedução do prêmio.

3 - A presente cláusula revoga as condições que dispuserem em contrário.

CLÁUSULA 25a. - PRESCRIÇÃO

A prescrição, ou sua interrupção, será regulada pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 26a. - AVISOS E COMUNICAÇÃO

Todo e qualquer aviso ou comunicação do segurado ou de quem suas vezes fizer, em virtude deste seguro, deverá ser feito por escrito.

CONDIÇÕES ESPECIAIS - I - RISCOS RESIDENCIAIS
RESIDÊNCIA HABITUAL

RR-I

CLÁUSULA 1a. - APLICAÇÃO

As presentes condições especiais complementam as condições gerais desta apólice e se aplicam a residências que constituem moradia habitual, excluídas as de veraneio, de fim de semana, de habitação coletiva e semelhantes.

CLÁUSULA 2a. - RISCOS COBERTOS

Em aditamento à cláusula 2a. das condições gerais desta apólice, fica entendido e concordado que o presente seguroresponde também por furto simples, compreendendo-se como tal a subtração dos bens cobertos sem sinais aparentes de violência ou mediante abuso de confiança ou fraude, mesmo que praticados por, ou com a conivência de empregados do segurado, observada, quanto aos bens cobertos, a ressalva prevista na cláusula 3a. alínea b) destas condições especiais.

CLÁUSULA 3a. - BENS COBERTOS

Obedecidas as limitações previstas na especificação anexa a estas condições especiais, das quais fica fazendo parte integrante e inseparável, são abrangidos também pelo presente seguro:

- a) bens dos eventuais hóspedes, e bens pelos quais possa o segurado ser legalmente responsável;
- b) bens dos empregados, ficando, não obstante, expressamente convencionado que, em relação a tais bens, a cobertura ficará restrita aos riscos descritos na cláusula 2a. das condições gerais.

CLÁUSULA 4a. - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Em aditamento à cláusula 5a. das condições gerais, a presente apólice também não cobre comestíveis, bebidas, remédios, perfumes de qualquer espécie, cosméticos e semelhantes.

CLÁUSULA 5a. - PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS BENS COBERTOS

Além do disposto na cláusula 8a. das condições gerais, o segurado deve guardar, sob chave, em receptáculo de difícil remoção, jóias, pedras preciosas e semipreciosas e metais preciosos, quando não estiverem em uso.

CLÁUSULA 6a. - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

Em aditamento ao disposto na cláusula 11a. das condições gerais, fica entendido e concordado que, em caso de sinistro, a liquidação será feita tomando-se por base o valor unitário do objeto reclamado, não se levando em consideração, para fins de indenização, que o mesmo faça parte de jogo ou conjunto, ainda que resulte na desvalorização da parte remanescente, ou na diminuição do valor de uma jóia ou adorno semelhante pela perda ou danificação de uma ou mais pedras ou parte do adorno.

CLÁUSULA 7a. - REVOGAÇÃO

Para fins deste seguro, ficam revogadas a alínea a) da cláusula 9a. e a cláusula 19a. das condições gerais.

CLÁUSULA 8a. - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as cláusulas das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CONDIÇÕES ESPECIAIS - II - RISCOS RESIDENCIAIS
CASAS DE VERANEIO

RR-II

CLÁUSULA 1a. - APLICAÇÃO

As presentes condições especiais complementam as condições gerais desta apólice e se aplicam a residência destinadas a veraneio ou fim de semana, excluídas as que constituem moradia habitual.

CLÁUSULA 2a. - RISCOS COBERTOS

Os previstos na cláusula 2a. das condições gerais.

CLÁUSULA 3a. - BENS COBERTOS

Obedecidas as limitações previstas na especificação anexa a estas condições especiais, das quais fica fazendo parte integrante e inseparável, são abrangidos também pelo presente seguro:

- a) bens de seus eventuais hóspedes, e bens pelos quais possa o segurado ser legalmente responsável;
- b) bens dos empregados.

CLÁUSULA 4a. - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Em aditamento à cláusula 5a. das condições gerais, a presente apólice também não cobre:

- a) comestíveis, bebidas, remédios, perfumes de qualquer espécie, cosméticos e semelhantes;
- b) artigos de ouro, prata e platina, pérolas, pedras preciosas, relógios e jóias em geral, peles, raridades, quadros e objetos de arte, tapetes persas e similares, antiguidades, aparelhos de ótica ou cirurgia, instrumentos científicos, aparelhos fotográficos e cinematográficos, instrumentos musicais, aparelhagem de som, máquinas de escrever e de calcular, coleção filatélica, outros objetos que por analogia possam ser abrangidos por este item;
- c) pequenos implementos não mecânicos próprios à lavoura ou à jardinagem (mangueiras, regadores, pás, ancinhos e similares).

CLÁUSULA 5a. - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

Em aditamento ao disposto na cláusula 11a. das condições gerais, fica entendido e concordado que, em caso de sinistro, a liquidação será feita tomando-se por base o valor unitário do objeto reclamado, não se levando em consideração, para fins de indenização, que o mesmo faça parte de jogo ou conjunto, ainda que resulte na desvalorização da parte remanescente ou na diminuição do valor de uma jóia ou adorno semelhante pela perda ou danificação de uma ou mais pedras ou parte do adorno.

CLÁUSULA 6a. - REVOGAÇÃO

Para os fins deste seguro, ficam revogadas as alíneas a) e c) da cláusula 9a. e a cláusula 19a. das condições gerais.

CLÁUSULA 7a. - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as cláusulas das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CONDIÇÕES ESPECIAIS - III - TODOS OS RISCOSCLÁUSULA 1a. - APLICAÇÃO

As presentes condições especiais complementam as condições gerais desta apólice e se aplicam a jóias, adornos e outros objetos de uso exclusivamente pessoal.

CLÁUSULA 2a. - RISCOS COBERTOS

Contrariamente ao disposto na cláusula 2a. das condições gerais, entendem-se como "riscos cobertos", para fins deste seguro, as perdas e danos decorrentes de qualquer causa, acontecidos dentro do perímetro geográfico indicado nesta apólice, excetuados os casos expressamente previstos na cláusula 4a. destas condições especiais.

CLÁUSULA 3a. - BENS COBERTOS

Consideram-se bens cobertos exclusivamente aqueles expressamente relacionados nesta apólice ou na especificação anexa às presentes condições especiais, das quais fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA 4a. - RISCOS EXCLUÍDOS

1 - Em substituição ao disposto na cláusula 4a. das condições gerais, esta apólice não cobre:

a) prejuízos provenientes de lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos consequentes, tais como desvalorização dos bens cobertos por retardamento, perda de mercado e outros;

b) perdas e danos materiais decorrentes direta ou indiretamente de: alagamento, inundação, furacão, terremoto ou tremor de terra, erupção vulcânica, e quaisquer outras convulsões da natureza;

c) perdas e danos materiais decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, tumulto, motim, greve, "lock out", confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, toda e qualquer consequência destas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa, agindo por parte de, ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar, pela força, o governo, por meio de atos de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas.

d) perdas e danos decorrentes do uso habitual, desgaste, depreciação gradual e deterioração, processo de limpeza, reparo ou restauração, ação de luz, variação atmosférica, umidade ou chuva, animais daninhos, ou de qualquer outra causa que produza deterioração gradual;

e) prejuízos causados por defeito mecânico, elétrico, ou por excesso ou falta de corda;

f) perdas e danos aos bens segurados quando transportados como mercadoria ou como componente da atividade profissional do segurado;

g) perdas e danos a jóias seguradas, quando transportadas como bagagem, a menos que levadas em maleta de mão, sob a supervisão direta do segurado ou em uso pelo menos;

h) perdas e danos ocasionado ou facilitado por dolo ou culpa grave do segurado;

i) qualquer perda, destruição ou dano aos bens segurados quando em poder de terceiros não especificados na apólice;

j) perdas e danos resultantes de extorsão, salvo estipulação expressa na apólice.

2 - Esta apólice não cobre, ainda:

a) qualquer perda ou destruição ou dano de quaisquer bens materiais, ou qualquer prejuízo ou despesa emergente ou qualquer dano emergente e qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou da contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear. Para fins desta exclusão "combustão" abrangerá qualquer processo auto-sustentador de fissão nuclear.

b) qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares.

CLÁUSULA 5a. - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Esta apólice não cobre quaisquer objetos que, mesmo de uso exclusivamente pessoal, não tenham sido relacionados na especificação anexa às presentes condições especiais.

CLÁUSULA 6a. - PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS BENS COBERTOS

1 - Além do disposto na cláusula 8a. das condições gerais, o segurado deve guardar sob chave, em receptáculo de difícil remoção, as jóias, pedras e demais metais preciosos quando os mesmos não estiverem em uso; quando em hotel ou semelhantes, em móvel, fechado à chave ou, se possível, no cofre do hotel.

2 - Em relação a bens de valor unitário igual ou superior a 200 (duzentas) vezes o valor de ORTN vigente, fica o segurado obrigado, quando em viagem, e sob pena de perda de direito a qualquer indenização, a mantê-los guardados em cofre de hotel ou similar.

CLÁUSULA 7a. - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

Em substituição ao disposto na cláusula 11a. das condições gerais, fica entendido e concordado que, em caso de sinistro, a liquidação será feita tomando-se por base o valor unitário do objeto reclamado, não se levando em consideração, para fins de indenização, que o mesmo faça parte de jogo ou conjunto, ainda que resulte na desvalorização da parte remanescente ou na diminuição do valor de uma jóia ou adorno semelhante pela perda ou danificação de uma ou mais pedras ou de parte do adorno.

CLÁUSULA 8a. - REVOGAÇÃO

Para fins deste seguro, ficam revogadas as alíneas a), b) e c) da cláusula 9a. e a cláusula 19a. das condições gerais da presente apólice.

CLÁUSULA 9a. - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as cláusulas das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

ESPECIFICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS - RR - I - RISCOS RESIDENCIAIS (HABITUAIS) DA APÓLICE DE SEGURO CONTRA ROUBO Nº

IMPORTÂNCIA SEGUADA	BENS COBERTOS
Cr\$	SENDO:
1 - Cr\$	- sobre mobiliário de qualquer tipo, roupas, louças, cristais, aparelhos eletrodomésticos e demais objetos e utensílios que compõem a residência do segurado, instalada no imóvel mencionado na apólice como "local do seguro", com exceção daqueles discriminados no item seguinte.
2 - Cr\$	- sobre artigos de ouro, prata e platina, pedras preciosas, relógios e jóias em geral, peles, raridades, quadros e objetos de arte, tapetes persas e similares, antiguidades, aparelhos de ótica ou cirurgia, instrumentos científicos, aparelhos fotográficos.

cos e cinematográficos, instrumentos musicais, aparelhos de som, máquinas de escrever e de calcular, coleção filatélica, outros objetos que, por analogia, possam ser abrangidos por este item. Nenhum dos objetos segurados será considerado como de valor unitário superior a 10% (dez por cento) da importância segurada atribuída a este item, limitado ainda, este valor unitário ao máximo de quarenta vezes o valor de ORTN vigente na data do sinistro, salvo os relacionados à parte, com indicação dos correspondentes valores unitários, não se pagando, porém, prêmio sobre os valores relacionados à parte.

A importância segurada deste item não poderá ser inferior ao montante dos valores atribuídos aos objetos relacionados à parte.

3 - Cr\$

- sobre quaisquer objetos de uso doméstico ou pessoal, idênticos aos do item 1 (um) acima, enquanto indiscriminadamente guardados ou existentes em garagem, lavanderia ou outras dependências nos terrenos do imóvel principal e não compreendidos em quaisquer dos demais itens.

4 - Cr\$

- cobertura para danos causados a portas, janelas, fechaduras e outras partes do imóvel principal ou de dependências (excetuadas, em qualquer caso, as obras de vidro), onde se encontram os bens cobertos, quer o furto qualificado se tenha consumado ou não.

Cr\$

TOTAL

Relação dos objetos aos quais é atribuído valor unitário superior ao previsto no item 2º desta especificação.

Nº DE ORDEM NATUREZA DOS OBJETOS IMPORTÂNCIA Cr\$

ESPECIFICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS - RR - II - RISCOS RESIDENCIAIS (FIM DE SEMANA OU VERANEIO), DA APÓLICE DE SEGURO CONTRA ROUBO Nº

IMPORTÂNCIA SEGUADA

BENS COBERTOS

Cr\$

SENDO:

1 - Cr\$

- sobre mobiliário de qualquer tipo, roupas, louças, cristais, aparelhos eletrodomésticos e demais objetos e utensílios que compõem a residência do segurado instalada no imóvel principal mencionado na apólice como local do seguro, com exceção daqueles especificados no item seguinte.

2 - Cr\$

- sobre quaisquer objetos de uso doméstico ou pessoal, idênticos aos do item 1 (um) acima, enquanto indiscriminadamente guardados ou existentes em garagem, lavanderia ou outras dependências nos terrenos do imóvel principal e não compreendidos em quaisquer dos demais itens.

3 - Cr\$

- cobertura para danos causados a portas, janelas, fechaduras e outras partes do imóvel principal ou dependências (excetuadas, em qualquer caso, as obras de vidro), onde se encontram os bens cobertos, quer o furto qualificado se tenha consumado ou não.

Cr\$

TOTAL

ESPECIFICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS - III - TODOS OS RISCOS DA APÓLICE DE SEGURO CONTRA ROUBO Nº

Relação dos objetos segurados e respectivos valores unitários:

Nº DE ORDEM

NATUREZA DOS OBJETOS

IMPORTÂNCIA Cr\$

ESPECIFICAÇÃO PARA SEGURO DE RISCOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, A QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE DE SEGURO CONTRA ROUBO Nº

Importância Segurada

Cr\$

SENDO:

1 - Cr\$

- sobre mercadorias e matérias primas inerentes ao ramo de negócio do segurado, constantes principalmente de enquanto regularmente existentes em seu estabelecimento indicado como local do seguro na A responsabilidade da seguradora com relação a mercadorias enquanto expostas em todas as vitrinas externas existentes no local do seguro fica limitada a 5% (cinco por cento) da importância segurada atribuída a este item.

2 - Cr\$

- sobre os bens do item 1, quando, em vitrinas externas ultrapassarem o limite de 5% previsto (facultativa a cobertura).

3 - Cr\$

- maquinarias e equipamentos inerentes à atividade do segurado.

4 - Cr\$

- sobre mobiliário, máquinas de escrever e calcular, caixas registradoras, cofres, arquivos, e demais utensílios de escritório, enquanto regularmente existentes no local mencionado no item 1. Nenhum dos objetos segurados será considerado, para fins de indenização, como tendo valor unitário superior a 5% (cinco por cento) da importância segurada deste item. Os objetos cujos valores unitários ultrapassarem este limite poderão, caso o segurado o deseje, ser segurados na forma do item 5 abaixo.

5 - Cr\$

- sobre a soma dos valores dos bens da mesma espécie dos cobertos pelo item 4, quando destacados e indicados na relação constante desta especificação.

6 - Cr\$

- cobertura para danos causados a portas, janelas, fechaduras e outras partes do imóvel onde se encontram os bens segurados (excetuadas obras de vidro), quer o furto qualificado se tenha consumado ou não

Cr\$

TOTAL

Relação dos objetos aos quais é atribuído valor unitário superior ao previsto no item 4 desta especificação. O somatório das importâncias seguradas respectivas deverá ser transportado para o item 5 desta especificação.

Nº DE ORDEM

NATUREZA DO OBJETO

IMPORTÂNCIA SEGUADA

FORMULÁRIO DE USO RECOMENDADO

(Obrigatório para seguros de valor igual ou superior a 800 (oitocentas) vezes o maior valor de ORTN vigente).

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PARA SEGURO CONTRA ROUBO

RISCOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS EM GERAL Nº

Segurado: _____
Local do Risco: _____ Cidade _____ Estado _____
Ocupação: _____
Objeto do Seguro: _____
Tipo de Construção: _____ Nº de pavimentos: _____
Existe vigia no local? _____ Existe sistema de alarme? _____
Qual? _____ Existem aberturas de fácil acesso ao risco, como: claraboias? _____ Abertura para ventilação? _____ São protegidas? _____
Existe ao lado ou ao fundo do local do risco algum beco, pátio, terreno baldio ou prédio em construção ou desocupado? _____ Reside ou pernoita alguém no prédio após o encerramento do expediente? _____ Há quanto tempo está o segurado estabelecido no local? _____
Durante esse tempo, houve algum roubo ou simples tentativa? _____ Havia Seguro? _____ Em que Cia. e de quanto? _____
Dar detalhes de como se verificou o sinistro _____
Houve algum seguro recusado ou cancelado? _____ Por que Cia. e qual a causa? _____ Existe seguro contra incêndio? _____ Em que Cia. e de quanto? _____
Qual o montante aproximado de valor em risco para: Mercadorias Cr\$ _____
Maquinário Cr\$ _____ Utensílios de escritório: _____
Cr\$ _____ Possui o segurado: a) Livros Fiscais? _____ Fichas e/ou livros de controle de estoque? _____ Descrever a espécie e indicar a forma de proteção (tipo das fechaduras, trancas, dos fechos, trincos de segurança, etc) para: Portas: _____

Janelas: _____
 Vitrais: _____
 Opinião do Inspetor sobre o risco: Normal? _____ Regular? _____ Agra-
 vado? _____ Pessimista? _____ Isolado da vizinhança? _____ Despolícia
 do? _____ Em caso de resposta desfavorável, descrever as razões, ofere-
 cendo também sugestões que possibilitem melhoria do risco.

Vistoria efetuada em _____/_____/_____

Inspetor

SEGURO DE ROUBO - CONDIÇÕES ESPECIAIS - TODOS OS RISCOS

QUESTIONÁRIO A SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE

(O integral preenchimento deste questionário é obrigatório e o mesmo faz par-
 te integrante e inseparável da proposta do seguro)

- 19) Nome do (s) proponente (s) _____
 - 29) Endereço Residencial: _____
 - 39) Estado Civil: _____
 - 49) Profissão ou ocupação principal: _____
 - 59) Local do Trabalho: _____
 - 69) Possui imóveis? _____ Especificar: _____
 - 79) Especifique os bancos com os quais opera: _____
 - 89) Teve ou tem seguro idêntico em outra seguradora? _____
 - 99) Em que seguradora? _____
 - 10) Alguma seguradora já recusou sua proposta, cancelou ou deixou de renovar
 seu seguro? _____ Houve algum aumento de prêmio ou con-
 dição especial? _____ Se houve algum desses fatos
 queira fornecer detalhes _____
 - 11) Que outros seguros possui sobre os objetos propostos para este Seguro?
 Em que seguradora? _____
 Qual a importância? _____
 - 12) Dentre os objetos propostos para o seguro, há algum que se relacione com
 a atividade profissional do proponente? _____
 - 13) Os objetos propostos para o seguro são de uso exclusivo do proponente?
 Caso contrário especificar, indicando a identidade,
 profissão de cada usuário, bem como eventuais laços de parentesco com o
 proponente. _____
 - 14) Viaja frequentemente? _____ Qual o motivo? _____
 - 15) Ocorreu alguma perda ou dano de objeto idêntico aos propostos?
 Como ocorreu? _____
 Foi indenizado? _____
 - 16) Das jóias de maior valor propostas a seguro, algumas já foram avaliadas?
 Quais? _____ Em caso afirmativo, relacionar a
 época, avaliação e joalheiro: _____
- Afirmo que todas as informações deste são verdadeiras, assumindo toda a
 responsabilidade por sua exatidão.
- _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente

2a. PARTE

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS

SUBITEM 1.1.1 DO ART. 17 DESTA TARIFA

O C U P A Ç Ã O

CLASSE

"A"

Abatedouro	1
Açougues	1
Alfaiatarias	4
Antiguidades, lojas de	4
Armarinhos, lojas de	4
Armas, lojas de	4
Armazéns Gerais	4
Automóveis, lojas ou exposições (excluindo peças e acessórios)	2
Avicultura	1

"B"

Bancos, conteúdo de escritório	2
Bares, cafés e lanchonetes	4
Bazares	4
Bebidas	4
Bibliotecas	1
Bicicletas e triciclos, lojas e exposições de	3
Bijouterias	4
Bilhares e boliches, salões de (sem bar)	1
Boites, cabarês e clubes noturnos	4
Bolsas, carteiras, cintos e demais artigos similares	4
Bombons, lojas de	2
Borrachas, artigos de (exceto pneus e câmaras de ar)	2
Boutiques	4
Brinquedos, lojas de	3

"C"

Cabeleireiros, Institutos de beleza	2
Calçados, lojas de	4
Calçados, oficinas de consertos	2
Camisarias	4
Canetas, lapiseiras e semelhantes	4
Chapelarias	3
Charutarias	4
Cinemas	1
Cirúrgicos, artigos	2
Clubes	2
Colchões	1
Confecções em geral	4
Confeitarias	2
Construções, matérias de	4
Consultórios médicos, dentários e similares	2
Costureiras	4
Couro cru	1
Couros, artigos manufaturados de	4
Cristais	3
Cromagem (exclusivamente)	2
Cromagem (com prateação e douração ou processos simi- lares)	4
Curiosidades, artigos de	4
Cutelarias	4

"D"

Discos, lojas de	4
Drogarias, farmácias e	4

"E"

Elettricidade, artigos de	3
Eletrodomésticos, artigos	4
Ensino, estabelecimentos de	2
Escritórios, conteúdo de	2
Esporte, artigos para	4

"F"

Ferragens e ferramentas, lojas de	3
Filatélicas, lojas	4
Filmes	4
Floriculturas, lojas de	1
Fotografias, artigos de	4
Frigoríficos, produtos de	1
Fumos e cigarros, depósitos ou lojas	4
Funerárias, empresas	1

"G"	
Garagens públicas (exceto veículos e sem venda de peças e acessórios)	2
Guarda-chuvas, fábricas, depósitos ou lojas de	3
Guarda-móveis	1
"H"	
Hospitais	2
Hotéis	2
"I"	
Igrejas	2
Institutos de Beleza (sem perfumarias)	2
Instrumentos científicos, musicais e de precisão ...	4
Isqueiros	4
"J"	
Joalherias (TAXAS PRÓPRIAS)	
"L"	
Laboratórios de análises	2
Laboratórios, Químico e Farmacêutico	2
Laticínios	2
Lavanderias e Tinturarias	4
Livrarias	2
Louças, porcelanas, artigos de	3
Luzes	4
"M"	
Malharia	4
Máquinas de escritório, lojas de	3
Máquinas leves em geral, lojas, indústrias e/ou depósito de	3
Máquinas para indústria (pesada)	1
Meias	4
Mercerias, empórios e supermercados	4
Metais em geral, não preciosos	3
Metais preciosos (v. Joalherias) (TAXAS PRÓPRIAS) ..	
Metais preciosos (l)	4
Motocicletas, motonetas, lojas ou exposições de	3
Móveis, lojas de	2
(1) Serão considerados nessa classificação: ouro, prata e platina, quando aplicados na indústria em geral, ou em bruto, como mercadoria ou matéria prima, ou em gabinetes de prótese dentária.	
"N"	
Numismática, lojas de	4
"O"	
Oficinas mecânicas (sem venda de peças e acessórios)	2
Ótica, artigos de	4
"P"	
Padarias	2
Papelarias	2
Peças e acessórios para veículos	4
Peixarias	1
Peleteiras	4
Perucas (lojas e depósitos e oficinas)	4
Produtos Alimentícios	3
Perfumarias	4
Plásticos, artigos de	2

Pneus e câmaras	3
Postos de gasolina	3
Prótese (oficinas)	2
"Q"	
Quadros, exposições de	4
"R"	
Religiosos, artigos	2
Relojoarias (TAXAS PRÓPRIAS)	
Restaurantes	4
"S"	
Secos e molhados (a varejo ou por atacado)	3
"T"	
Tapeçarias	2
Tecidos, lojas de	4
Tintas e vernizes	2
Tipografias	2
Transportadoras, armazéns ou depósitos de	4
"U"	
"V"	
Vidros, lojas de	2

PORTARIA N.º 363 de 21 de dezembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-6950/78,

RESOLVE aprovar:

I - A alteração introduzida no artigo 1º do Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA, com sede na cidade de São Paulo, SP, relativa à mudança de sua denominação social para COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO;

II - A alteração introduzida no artigo 5º, referente ao aumento de seu capital social de Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subscrição em dinheiro;

III - As demais alterações introduzidas no Estatuto da mencionada Seguradora, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de outubro e 05 de dezembro de 1978.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, realizada em 30 de outubro de 1978

C.G.C. nº 60.846.847/0001-13

Aos trinta de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 53, 3º

andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, representando mais de dois terços do capital social, conforme se constatou de suas assinaturas no Livro de Presença. Nos termos estatutários, foi aclamado para presidir os trabalhos o representante de acionista, Sr. Ricardo do Espírito Santo Silva Salgado, que instalou a assembléia e convidou a mim, Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha, para funcionar como secretário, ficando, desta forma, constituída a mesa. Declarou o presidente que a assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a ordem do dia constante do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário do Comércio de 21, 24 e 25 de outubro de 1978, do teor seguinte: "Companhia de Seguros Phoenix Paulista. Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas. Primeira convocação. Ficam convocados os acionistas da Companhia de Seguros Phoenix Paulista para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de outubro de 1978, às dez horas, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 53, 3º andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social, totalmente integralizado, de Cr\$ 7.560.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00, com a emissão de correspondentes ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 25,00 cada uma, a ser realizado parte em dinheiro (Cr\$ 5.650.000,00) e parte mediante a capitalização de reservas constantes do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1977 (Cr\$ 10.790.000,00); b) consequente alteração do artigo 5º, "caput", do estatuto social; c) alteração da denominação social para Companhia de Seguros Inter-Atlântico e consequente alteração do artigo 1º do estatuto social; d) alteração do artigo 16 do estatuto social, que trata dos poderes de administração dos Diretores, para o efeito de nele acrescentar a ressalva imposta pela Resolução CNSP nº 4/75; e) alteração do artigo 19 do estatuto social, que trata do Conselho Fiscal, para estabelecer se o referido órgão é ou não permanente; f) alteração do artigo 22 do estatuto social, para o efeito de reformulá-lo face às disposições dos arts. 189 a 202 da Lei nº 6.404/76; g) outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 19 de outubro de 1978. O Conselho de Administração. Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha, Conselheiro." Em seguida, pediu o presidente que fosse lida a proposta do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, documentos estes vazados nos seguintes termos: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores acionistas: 1) De modo a atender às disposições da Resolução nº 8 de 4 de maio de 1978, do Conselho Nacional de Seguros Privados, propomos o aumento do capital social, totalmente integralizado, de Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 302.400 (trezentas e duas mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) cada uma, para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), realizando o aumento que é de Cr\$

16.440.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), da seguinte forma: a) Cr\$ 10.790.000,00 (dez milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), mediante a pronta capitalização das seguintes reservas constantes do balanço geral do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, com a consequente distribuição entre os acionistas, na proporção do número de ações que atualmente possuem, de 431.600 (quatrocentas e trinta e uma mil, e seiscentas) ações novas, correspondentes a esta parcela do aumento, do mesmo valor nominal de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) cada uma, também ordinárias e nominativas: I - Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio - Cr\$ 6.872.092,73 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, noventa e dois cruzeiros e setenta e três centavos); II - Reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (parte) - Cr\$ 519.973,78 (quinhentos e dezanove mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos); III - Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado - Cr\$ 732.645,24 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos); IV - Lucros em Suspensão - Cr\$ 2.665.288,25 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos); b) Cr\$ 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante a subscrição ao par de 226.000 (duzentas e vinte e seis mil) ações do valor nominal de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) cada uma, ordinárias e nominativas, para realização em dinheiro, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento) até 30 de abril de 1979. Na proporção do número de ações que possuem, em relação ao capital atual, os acionistas terão preferência para a subscrição desta parcela do aumento de capital, e as eventuais sobras serão rateadas, na proporção das ações subscritas, entre os acionistas que solicitarem reserva. Para este efeito, sugerimos seja fixado o prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação de aviso próprio a ser feito pela imprensa, na forma legal, para o exercício do direito de preferência e a manifestação do desejo de subscrição das eventuais sobras. Uma vez efetivado o aumento de capital, propomos que o artigo 5º do estatuto social passe a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), representado por 960.000 (novecentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) cada uma". 2) Propomos, outrossim, com o intuito de atender a recomendações formuladas pela Superintendência de Seguros Privados, objeto da Portaria nº 106, de 14 de abril de 1978, as seguintes alterações no estatuto social: a) no artigo 16, "caput", a introdução da ressalva imposta pela Resolução CNSP nº 4/75, em razão do que esse dispositivo estatutário passaria a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os seus parágrafos: "Artigo 16 - Os Diretores terão amplos poderes de admi-

nistração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, podendo, com prévia autorização do Conselho de Administração, contrair empréstimos, avais e fianças, adquirir, alienar e de qualquer forma constituir onus sobre os bens imóveis da sociedade, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o art. 73 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, ou qualquer norma que regule as atividades das companhias seguradoras"; b) reformulação do artigo 19 e seu parágrafo único, de modo a estabelecer o funcionamento do Conselho Fiscal apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas; o mencionado dispositivo passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que preencham os requisitos legais, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto. Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo estabelecido em lei";

c) reformulação do artigo 22 e seu parágrafo único sugerindo-se a seguinte redação: "Artigo 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Do lucro líquido verificado, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6% (seis por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório, facultado a Assembleia Geral, na forma da lei, deliberar a distribuição de dividendo inferior, ou a retenção de todo o lucro. A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos lucros remanescentes. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço"; 3) Propomos, finalmente, consultados os interesses da sociedade, a alteração da denominação social para Companhia de Seguros Inter-Atlântico, com a consequente modificação do artigo 1º do estatuto social, que passaria a vigorar nos seguintes termos: "Artigo 1º - A Companhia de Seguros Inter-Atlântico é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis."

São Paulo, 18 de outubro de 1978. O Conselho de Administração."

"Parecer do Conselho Fiscal. Senhores acionistas. O Conselho Fiscal em exercício da Companhia de Seguros Phoenix Paulista examinou a proposta do Conselho de Administração datada de 18 de outubro de 1978, de aumento do capital social para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), de modo a atender às disposições da Resolução

nº 8, de 4 de maio de 1978, do Conselho Nacional de Seguros Privados, consequente alteração do artigo 5º do estatuto social, e ainda alteração dos artigos 16, 19 e 22, atendendo a recomendações feitas pela Superintendência de Seguros Privados, e também do artigo 1º, tendo em vista alteração da denominação social para Companhia de Seguros Inter-Atlântico. Examinada a proposta em seus fundamentos, emitimos parecer favorável à sua aprovação. São Paulo, 19 de outubro de 1978. (aa) Jorge Estacio da Silva, Julio Henrique Costa de Moraes e Cesar Augusto Roxo Monarcha." Terminada a leitura, a proposta foi discutida e votada, sendo aprovada por unanimidade. Declarou, então, o presidente que estava aprovado o aumento do capital social na forma consignada na proposta do Conselho de Administração, devendo a Diretoria tomar as providências necessárias para a efetivação da parte a ser subscrita, bem como alterado o estatuto social nos artigos mencionados na aludida proposta, os quais, após a homologação das autoridades competentes, passarão a vigorar com a redação acima transcrita. Solicitaram a palavra os representantes legais da acionista Escae - Administração e Participações Ltda., proprietária de 299.652 (duzentas e noventa e nove mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações, que representam 99,0913% do capital social, para manifestar a firme intenção da acionista de subscrever a parcela do aumento de capital a ser realizado em dinheiro, o que será feito imediatamente, na proporção que lhe cabe, com reserva de subscrição das eventuais sobras. Nada mais havendo a tratar e ninguém solicitando a palavra, o presidente declarou encerrada a sessão, determinando que se lavrasse esta ata no livro próprio, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. (aa) Ricardo do Espirito Santo Silva Salgado, Presidente; Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha, Secretário. Escae - Administração e Participações Ltda., por Ricardo do Espirito Santo Silva Salgado, Antonio Carlos de Almeida Braga, Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha e Eurico Libanio Villela, Diretores; Antonio Fernando de Bulhões Carvalho; José Alfredo Parreira Holtreman Roquete; Ricardo do Espirito Santo Silva Salgado; David Antunes de Oliveira Guimarães; Alfredo Nagib Rizkallah; Antonio Carlos de Almeida Braga; Moacyr Pereira da Silva; Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha; Eurico Libanio Villela.

A presente é cópia autêntica e integral da ata lavrada no livro de atas de assembleias gerais de acionistas, de Companhia de Seguros Phoenix Paulista, sendo autorizada a sua publicação.

São Paulo, 30 de outubro de 1978

Ricardo do Espirito Santo Silva Salgado
Presidente

Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha
Secretário

COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA

C.G.C. nº 60.846.847/0001-13

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, podendo representar companhias congêneres autorizadas a operar no país.

Artigo 3º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, manter e fechar agências, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros), representado por ... 960.000 (novecentos e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 25,00 (Vinte e Cinco Cruzeiros) cada uma.

§ 1º - A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações, e provisoriamente, cautelares que as representem, que serão assinados por dois membros da Diretoria ou por dois procuradores com poderes especiais.

§ 2º - A sociedade poderá cobrar o custo de substituição dos certificados ou cautelares, quando solicitada pelo acionista.

Artigo 6º - Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.

CAPÍTULO III - Assembléia Geral

Artigo 7º - A Assembléia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem o substitua, ou por acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará outro acionista para secretariá-lo.

Artigo 8º - A Assembléia Geral Ordinária caberá tomar as contas e apreciar o Relatório Anual da Diretoria, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras previstas em lei, relativas ao exercício anterior, eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como fixar os honorários de todos os eleitos, podendo fazê-lo englobadamente, cabendo a distribuição ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro de três meses do encerramento do exercício social.

Artigo 9º - A Assembléia Geral Extraordinária caberá tratar dos assuntos especificados no respectivo Edital de Convocação.

CAPÍTULO IV - Administração Social

Artigo 10º - A Administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros, dispensados de caução, serão eleitos e substituídos na forma prevista no presente Estatuto. Os eleitos serão investidos nos cargos mediante termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" ou no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria" conforme o caso, ficando a entrada no exercício de suas funções

pendente de homologação da respectiva investidura pelas autoridades competentes. Os administradores são dispensados de caução.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - O Conselho de Administração é composto de 9 (nove) Conselheiros, dos quais um será o Presidente do Conselho, eleitos dentre os acionistas da sociedade, pessoas naturais, residentes no Brasil.

§ 1º - O prazo de gestão dos Conselheiros é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Nos casos de impedimento temporário ou de vacância, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos Conselheiros e estes uns pelos outros, conforme de liberação do próprio Conselho. O substituto acumulará as funções e o voto do substituído. No caso de vacância, a substituição definitiva será feita pela Assembléia Geral, que deverá ser convocada dentro de 15 (quinze) dias da data em que ocorrer a vacância, pelo Presidente do Conselho ou por qualquer dos Conselheiros.

Artigo 12º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, quando convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois Conselheiros.

§ 1º - A convocação para reunião extraordinária será feita mediante aviso por escrito, no qual constará breve exposição das matérias da Ordem do Dia, entregue com 3 (três) dias, no mínimo, de antecedência, mas esse prazo poderá ser dispensado quando estiverem presentes todos os Conselheiros ou os ausentes tenham concordado com essa dispensa.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de pelo menos dois terços de seus membros, e serão presididas pelo seu Presidente ou, na ausência dele, pelo Conselheiro indicado pelos membros presentes à reunião.

Artigo 13º - O Conselho de Administração terá as atribuições da lei, observadas as competências privativas da Assembléia Geral e da Diretoria, decorrentes de lei ou do presente Estatuto Social, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes às reuniões.

Artigo 14º - O Conselho de Administração elegerá seu Presidente.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 15º - A Diretoria é composta de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, de um a dois Diretores sem designação específica, de um a três Diretores Regionais e de um a dois Diretores Adjuntos.

§ 1º - Os membros da Diretoria, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no Brasil, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição. O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos.

§ 2º - Os Diretores serão substituídos, nos casos de impedimento temporário ou vacância do cargo, por substitutos designados pelo Conselho de Administração.

Artigo 16º - Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, podendo, com prévia autorização do Conselho de Administração, contrair empréstimos, dar avais e fianças, adquirir, alienar e de qualquer forma constituir ônus sobre os bens imóveis da sociedade, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o art. 73 do Decreto Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966, ou qualquer norma que regule as atividades das companhias seguradoras.

§ 12 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 22 - A sociedade somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta:

- (a) de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente;
- (b) do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente e a de um Procurador da sociedade, com poderes especiais;
- (c) de dois Procuradores, com poderes especiais.

§ 32 - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, inclusive emissão de cheque, a sociedade poderá ser representada por dois Diretores, por um Diretor e um Procurador com poderes especiais, ou por dois Procuradores com poderes especiais.

§ 42 - Nas Assembléias Gerais de sociedades de que seja acionista, a sociedade será representada por um Diretor ou por um Procurador com poderes especiais, em ambos os casos mediante indicação do Conselho de Administração.

§ 52 - Os procuradores da sociedade serão constituídos mediante a assinatura conjunta de dois Diretores, dos quais um será o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente ou seus substitutos.

§ 62 - Os mandatos serão outorgados com prazo certo de duração e especificarão os poderes outorgados.

§ 72 - Em casos especiais, ou de simples rotina, a sociedade se poderá representar por um único procurador, de cujo mandato conste o poder de representar isoladamente a sociedade.

Artigo 172 - Compete a qualquer dos Diretores a representação da sociedade em juízo.

CAPÍTULO V - Conselho Consultivo

Artigo 182 - A sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de até 12 (doze) Conselheiros, nomeado pelo Conselho de Administração, com atribuições de oferecer sugestão do interesse da sociedade e em matérias que lhe sejam submetidas para esses efeitos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

§ 12 - O prazo de gestão dos membros do Conselho Consultivo terminará na data que terminar a gestão do Conselho de Administração que os indicou.

§ 22 - A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal

Artigo 192 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que preencham os requisitos legais, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, observado o mínimo estabelecido em lei.

CAPÍTULO VII - Exercício Social, Balanços, Lucros, Reservas e Dividendos

Artigo 202 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 212 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará e laborar, para apreciação pelo Conselho de Administração e apresentação à Assembléia Geral, as demonstrações fi-

Artigo 222 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Do lucro líquido verificado, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no art. 202 da Lei nº 6404, de 13 de Dezembro de 1976, 6% (seis por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório facultando a Assembléia Geral, na forma da lei, deliberar a distribuição de dividendo inferior, ou a retenção de todo o lucro. A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação dos lucros remanescentes.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

CAPÍTULO VIII - Dissolução e Liquidação

Artigo 232 - A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 242 - Na liquidação pelos órgãos da sociedade, compete ao Conselho de Administração nomear o liquidante.

São Paulo, 16 de Novembro de 1978.
COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA
- FRANCISCO LATINI -
Diretor Adjunto
(Nº 12047 - 4-1-79 - Cr\$8.850,00)

PORTARIA 04 de 03 de Janeiro de 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar NICEA DE OLIVEIRA REIS, Agente Administrativo "A", matr. LT0112, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Secretário Administrativo da Chefia de Gabinete, código DAI-111.1, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 76343, de 29 de setembro de 1975.

ALPHEU AMARAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35 do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº- 2232 - D I S P E N S A R a partir de 01 de janeiro de 1979, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente Administrativo LT.3A. - 801.A.Ref.24, MARCO ANTONIO FERREIRA ALVES, lotação da 7a. Diretoria Regional.

Nº- 2233 - D I S P E N S A R a partir de 20 de dezembro de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Portaria LT.TP.1201. A.Ref.3, LUCIDE PINTO, lotação da 7a. Diretoria Regional.

Nº- 2234 - D I S P E N S A R a partir de 01 de janeiro de 1979, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Atividades Agropecuária LT.NM.1007.A.Ref.4 (Auxiliar Operacional em Agropecuária), JOSÉ JOAQUIM FILHO, lotação da 7a. Diretoria Regional.

Nº- 2235 - D I S P E N S A R a partir de 01 de janeiro de 1979, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Portaria LT.TP.1201. A.Ref.3, JOSÉ CÂNDIDO, lotação da 7a. Diretoria Regional.

Nº- 2236 - D I S P E N S A R a partir de 20 de dezembro de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Portaria LT.TP.1201. A.Ref. 3, JOÃO PINTO, lotação da 7a. Diretoria Regional.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº- 2237 - D I S P E N S A R a partir de 01 de janeiro, de 1979, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Atividades Agropecuária LT.NM.1007.A.Ref.4-(Auxiliar Operacional em Agropecuária) HÉLIO CESÁRIO, lotação da 7a. Diretoria Regional. (Proc. 10863/78). JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL.

Instrumento:

Termo de Re-ratificação ao Convênio de Cooperação técnica número IF-344-01-A.

Data de Assinatura:

05 de dezembro de 1978.

Partes:

Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Ministério da Aeronáutica através do Centro Técnico Aeroespacial — CTA.

Signatários:

José Pelúcio Ferreira e Cid Salgado de Almeida pela FINEP e Major Brigadeiro do Ar, Pedro Frazão de Medeiros Lima, Diretor do CTA.

Objetivo:

Re-ratificação do texto do Convênio de Cooperação Técnica nº IF-344-01, com inclusão de Cláusula de fixação de prazo de vigência e condições de prorrogação e rescisão.

Fundamento do Instrumento:

Necessidade de aplicar recursos oriundos da Exposição de Motivos nº 252, de 31 de agosto de 1976, do Exmo. Sr. Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, devidamente aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e Portarias GM-4, de 02 de outubro de 1975, e 193-GM-4, de 10 de setembro de 1976 do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-05/79

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: ASTEP S/A - ENGENHEIROS CONSULTORES.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação pela Consultora de serviços de supervisão e controle das obras empreitadas na rodovia BR-101/PB, trecho Divisa RN/PB - entroncamento de João Pessoa, numa extensão total de 80,80 km (Edital nº 82/78-Lote nº 41).

PRazo: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER e produzirá seus efeitos a partir da data de efetivo início dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$13.529.426,11 sendo CR\$10.229.426,11 a preços iniciais e CR\$3.300.000,00 como previsão para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente deste contrato correrá a conta de verba 4.1.1.8.01.00.00.1.162.11.03/ISTR/78 até o valor de CR\$100.000,00 conforme NE nº 006.772-5/78 emitida pela Dr.M.-DMR / DF-Sv.COR, em 28.11.78.

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente Contrato a Consultora depositou em caução na Tesouraria do DNER a quantia de CR\$700.000,00 em Carta de Fiança Bancária expedida pelo Banco Industrial de Pernambuco S/A, datada de 27.11.78, conforme Guia nº 5809/78-SepgF/Sv.MRF/DF-PG-487/78, datada de 05.12.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER em 23.10.78 (Resolução nº 2227/78 de seleção de Consultoria de que trata o Edital nº 82/78 em que a Consultora foi declarada vencedora.
(Nº 12022 - 3-1-79 - Cr\$467,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financiamento da Produção (CEP) e a Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio (COBEC)

Especie: Compra e Venda.

Objeto: Compra e Venda de até 300.000 (trezentas mil) toneladas métricas de milho de qualquer origem, a granel.

Licitação: Isenta conforme decreto-lei 79, de 19 de dezembro de 1966 — Art. 15 letra "B".

Valor: Cr\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de cruzeiros)

Vigência: 27-12-78 a 31-1-79.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 101/78.

Especie:

CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma GABIENGE - Indústria e Comércio Ltda.

OBJETIVO:

O presente contrato tem por objetivo a fabricação e colocação de gabiões nos canais de captação das Estações de Bombeamento do Projeto Betume I, de acordo com os termos da Proposta DT.H 178 e 237/78, da CONTRATADA, aprovada pela Diretoria Executiva da CODEVASF, conforme Resolução nº 415/78.

PRazo:

O prazo máximo para conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Execução dos Serviços.

VALOR:

Os serviços contratados serão executados pelo valor global estimado de Cr\$ 3.692.137,50 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), obedecidos os preços unitários da proposta da CONTRATADA.

RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do Projeto Betume I.
(Nº 156 - 5-1-79 - Cr\$370,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Extrato do contrato nº 24-78 — Processo nº 519-006973 de 24 de novembro de 1978 — Tomada de Preços nº 91-78 — Na forma da Decisão exarada às fls. 84 do processo citado, foi firmado em 21 de dezembro de 1978, o contrato número 24-78, entre o INAMPS e a firma: Construções Técnicas Ltda. — CONSTEL, para os serviços de Reforma do Edifício Santa Marta, excluindo o fornecimento de paredes divisórias, na Rua Capitão Montanha, nº 27, em Porto Alegre, com um prazo de execução de 120 dias. A despesa global importará em Cr\$ 1.164.795,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco cruzeiros), que correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitidas as Notas de Empenho números 112 a 125, datadas de 20 de dezembro de 1978.
Of. 468-AN.

Extrato do contrato nº 25-78 — Processo nº 519-006996 de 24.11.78. Tomada

de Preços nº 92-78. Na forma da Decisão exarada às fls. 99 do processo citado, foi firmado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Construções Técnicas Ltda. — CONSTEL, o contrato número 25-78, para os serviços de instalação com fornecimento de divisórias Divilux, no Ed. Santa Marta, na Rua Capitão Montanha, nº 27, com um prazo de execução de 120 dias. A despesa global importará em Cr\$ 950.850,00 (novecentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) que correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 12, data de 20 de dezembro de 1978.
Of. 467-AN.

Extrato do contrato nº 26-78 — Processo nº 519-005877 de 25 de setembro de 1978. Tomada de Preços nº 89-78. Na forma da Decisão exarada às fls. 91 do processo citado, foi firmado entre o INAMPS e a firma Morganti S. A. — Indústria e Comércio, o contrato número 26-78, para os serviços de reforma no 1º pavimento do Ed. IPASE, na Travessa Mário Cinco Paus, em Porto Alegre, com um prazo de execução de 90 dias. A despesa global importará em Cr\$ 969.146,80 (novecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 126-78, de 20 de dezembro.
Of. 466-AN.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

CONCORRÊNCIA Nº 01-10-79-IMBEL

Objeto:

Execução, sob o regime de empreitada por preço global, da obra da sede da Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, com cerca de 11.000m², de construção, no Setor de Grandes Áreas Norte, em Brasília — DF., nas condições constantes do Edital.

Cópia do Edital e Informações:

Serão fornecidas diariamente das 14:00 às 15:00 horas, a partir do dia 10 de janeiro de 1979, no seguinte endereço:

Setor de Autarquias Sul (SAS) — Q2 — L3 — Bl "K" — Edifício SIDERBRAS — 1º andar — Brasília — DF. — Tel. 225-3318

Anexos ao Edital:

As cópias poderão ser obtidas diretamente de firma comercial especializada, indicada oportunamente pela IMBEL, mediante indenização por preço fixo.

Documentação e Propostas:

A documentação e propostas serão recebidas no endereço supracitado nas datas e horas seguintes:

Documentação — 14:00 horas de 12 de fevereiro 79
Propostas — 14:00 horas de 16 de fevereiro 79

Brasília — DF., 3 de janeiro de 1979.
— Darcy Lázaro — Pres. da Comissão Especial de Licitações.

(Nº 147 — 4.1.78 — Cr\$ 880,00)
datas: 8 e 9.10.1978,

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM**
CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 41-79

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 15 (quinze) do mês de fevereiro de 1979, às 10:00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534 — 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-116-BA — Trecho Feira de Santana — Jequié — Subtrecho Feira — Rio Paraguaçu.

O Edital referente aos serviços, sob o número 41-79, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1979.
— Eng. *Salvan Borborema da Silva* —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 17-79

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 42-79

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 15 (quinze) do mês de fevereiro de 1979, às 11:00 horas no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534 — 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para construção das pontes sobre os rios Baboseira, Vasa Barris e Quingomes e reforço da infra e mesoestrutura da ponte sobre o rio Cascavel, na Rodovia BR-110-BA — Trecho Paulo Afonso — Ribeira do Pombal, no valor aproximado de Cr\$ 25.000.000,00 — (Vinte e cinco milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o número 42-79, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1979.
— Eng. *Salvan Borborema da Silva* —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

Departamento do Pessoal

Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 056/78

FAÇO PÚBLICO que é o seguinte o resultado do Concurso Público para AUXILIAR DE ENSINO na área de FÍSICA (MECÂNICA II) para o Departamento Básico desta Escola, conforme Processo nº 00970/78-EFEI:

NOME	NOTA FINAL
LADISLAU APARECIDO SILVEIRA	8,7

OBS.: Candidato único.

2. Esse candidato obteve o mínimo exigido para habilitação na respectiva área.

HOMOLOGO O RESULTADO constante deste Edital.

Itajubá, 29 de dezembro de 1978.

PROF. ÜLDERICO MANDOLESI
Vice-Diretor em Exercício.

PREÇO DESTES EXEMPLAR: Cr\$ 3,00

Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 18-79

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 43-79

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 15 (quinze) do mês de fevereiro de 1979, às 14:30 horas no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534 — 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-010-PA — Trecho Divisa MA-PA — Santa Maria — Subtrecho km 1.716 — km. 1.842 no valor aproximado de Cr\$ 20.640.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o número 43-79, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1979.
— Eng. *Salvan Borborema da Silva* —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 19-79

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 16-79 — 2.º DRF

Aviso de Transferência e Retificação
De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa a Concorrência referente ao Edital número 16-79 — 2.º DRF, marcada para o dia 22 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, foi transferido para o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro de 1979, à mesma hora, no mesmo local anteriormente fixado e sofreu a seguinte retificação:

Na cláusula II — Página 1 do Edital

Objeto da Licitação

Passa ser a seguinte:

De 3 (três) balsas auto-propulsáveis, a serem fornecidas pelo concorrente, destinadas a travessia de bens, de pessoas, no Rio Gurupi.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1979.
— Eng. *Salvan Borborema da Silva* —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 20-79

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

CONCORRÊNCIA Nº 01/ETC/79

OBJETO: Execução da estrutura de Passarelas e Núcleos de Serviços, dos Blocos I e III, Campus do Vale da Agronomia, UFRGS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, comunica às empresas de construção civil, e às respectivas entidades de classe, que se encontra aberta a Concorrência nº 01/ETC/79, para execução da estrutura de Passarelas e Núcleos de Serviços, dos Blocos I e III, Campus do Vale da Agronomia, UFRGS.

As habilitações e propostas serão recebidas no Escritório Técnico do Campus, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 10.600, proximidades do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, às quinze (15) horas do dia sete (07) de fevereiro de 1979.

O Edital, as especificações e as plantas, estão à disposição no Escritório Técnico do Campus, Av. Bento Gonçalves, nº 10.600, Agronomia, telefone: 23.34.00, onde os interessados poderão retirar a guia de recolhimento relativa à indenização de cópias de documentação e plantas desta licitação (Cr\$ 200,00 - Edital e demais informações e Cr\$ 4.000,00 - plantas).

Porto Alegre, 07 de janeiro de 1979.

Luiz Carlos R. Bortolini,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

E D I T A L

O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 011-03.431/78, INTIMA a COQUEIROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, portadora do Título de Habilitação nº 11.460 e da Carteira de Registro nº 1.154, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a conhecer da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização, que lhe impôs a penalidade de ADVERTÊNCIA, proferida no processo em referência. Da decisão caberá recurso voluntário ao Sr. Superintendente, a ser apresentado a esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma do disposto no item 5.14 das Normas aprovadas pela Resolução CNSP nº 13 de 21-05-76. E, para que surta os efeitos legais eu, Luiz Fernando de Oliveira Soares, Chefe da Seção de Fiscalização, extraí o presente Edital que vai assinado pelo Sr. Delegado, Dr. Helio Carneiro e Castro

**MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SISTEMA NACIONAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Instituto Nacional de Assistência
Médica da Previdência Social**
**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO
ESTADO**
COPIAC-HSE

Edital

A COPIAC-HSE designada pela Portaria nº 11, de 27 de abril de 1978, do Senhor Diretor do H.S.E., em cumprimento

ao disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital Amaro de Souza Gomes, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 1.772.969, ponto nº 173.850, do Quadro Permanente do H.S.E., para o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial, comparecer ao Hospital dos Servidores do Estado, COPIAC-HSE, sito à Rua Sacadura Cabral nº 178, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa, direta ou indireta, no processo HSE nº 13.594-77 e o de nº 16.635-77 em apenso, a que responde por abandono de cargo, incurso que está na pena de demissão (Art. 207, § 1.º do Estatuto) tudo sob pena de revelia e de confissão quanto à matéria constante dos autos.